



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Data Abertura 21/12/2022 Proc **ADM2022/000253**

Interessado

SMART SOLUTIONS TECHNOLOGY LTDA

PRESIDENTE

Assunto

DISPENSA LICITACAO

PROCESSO

Contratação de empresa especializada em serviços gerenciados em Tecnologia da Informação para: Gestão de infraestrutura de redes (LAN e VLAN), ativos de rede, computadores, nobreaks, Suporte técnico remoto e presencial para 1 (uma) localidade, até 42 (quarenta e

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Órgão: Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo**Sector Requisitante (Unidade/Setor/Depto):** Presidência do CRCES

Responsável pela Demanda:	Registro:	E-mail:	Telefone:
Contadora CARLA CRISTINA TASSO		presidencia@crc-es.org.br	(27) 3232-1624

1. Objeto da Contratação:

- 1.1. Contratação de empresa especializada em serviços gerenciados em Tecnologia da Informação para: Gestão de infraestrutura de rede, ativos de rede, computadores, nobreaks, impressoras; Suporte técnico remoto e presencial para 1 (uma) localidade, até 42 (quarenta e duas) estações de trabalho, até 4 (quatro) Servidores Físicos, e 10 (dez) servidores virtuais, ativos de rede, firewall, nobreaks e monitores. Manutenção preventiva e corretiva em nobreaks, estações de trabalho e monitores; Gestão e monitoramento de Links.

2. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado:

2.1. Motivação da Contratação:

O CRCES é uma autarquia especial que possui estrutura, organização e funcionamento definidos em regulamentações, com o objetivo de orientar, normatizar e fiscalizar a profissão contábil. Para a execução das atividades fim e meio, é imprescindível um parque de informática adequado e em pleno funcionamento, e em consequência uma equipe de disponha de conhecimento específico em Tecnologia da Informação.

Visto isso, o regional necessita contratar empresa para prestação de serviços gerenciados em Tecnologia da Informação, pelo período de 12 (doze) meses, para subsidiar na execução das atividades acessórias, instrumentais e complementares, fornecendo apoio e suporte à consecução das ações finalísticas do Conselho.

2.2. Objetivos da Contratação:

Garantir a continuidade das atividades realizadas tanto pelos funcionários quanto aos serviços que necessitam ser oferecidos aos Profissionais da Contabilidade, como também garantir o bom funcionamento dos equipamentos que integram o parque tecnológico do CRCES e garantir uma segurança robusta das informações armazenadas nos sistemas e servidores.

2.3. Plano de Trabalho:

5002 – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

2.4. Dotação Orçamentária:

6.3.1.3.02.01.005 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

3. Descrição detalhada da solução a ser contratada:

3.1 A empresa contratada deverá prestar os serviços descritos abaixo:

- Monitoramento de estações de trabalho para ações proativas;
- Uso da plataforma da N-Able MSP em todo o ambiente de Tecnologia da Informação;
- Suporte aos usuários, com acesso remoto ilimitado Nível 1, Nível 2, Nível 3;
- Equipamentos de empréstimos, exceto notebooks;
- Manutenção em Computadores, Nobreaks, Monitores, sem custo adicional, somente peças trocadas;
- Serviços gerenciado de segurança da rede e ativos;
- Serviço gerenciado para aplicação de patches de segurança nas estações e servidores;
- Inventário de Hardware e Software;
- Gestão e monitoramento de firewall;
- Gestão de Office 365;
- Desenvolvimento e acompanhamento de painel para monitoramento dos links e servidores;
- Gestão de Chamados via Tickets;

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

- Logística de coleta e entrega dos equipamentos;
- Suporte aos Roteadores e Access Points, sem Hotspot, somente com senha de acesso SSID;
- Prestar assessoria na aquisição de equipamentos e contratação de serviços não listados e necessários ao bom andamento das atividades do regional, elaborando especificação técnica, dando suporte ao processo licitatório, emitindo parecer técnicos de propostas apresentadas, etc.

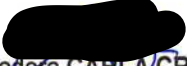
4. Previsão de data em que deve iniciar a utilização da solução tecnológica:

A previsão de início dos serviços é após assinatura do contrato.

5. Indicação dos membros da Equipe de Planejamento:

FUNÇÃO/CARGO	NOME DO(A) FUNCIONÁRIO(A)	MATRÍCULA	CIÊNCIA
Integrante	Grazielly Inacio Tartaglia	1	2
Integrante	Wekson José Barbieri Mariano		
Integrante	Vanessa Covre Rangel Marques		

6. Responsável pela Formalização e Autorização da Demanda:

Local e Data:	
Responsável pela Formalização e Autorização da Demanda:	 Contadora CARLA CRISTINA TASSO Presidente do CRCES Registro 

PORTARIA CRCES Nº 031/2022, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

Institui a Comissão de Planejamento das Contratações do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a importância das contratações para a organização, uma vez que possibilitam a obtenção da estrutura e logística adequadas proporcionando o alcance da sua missão institucional e do seu Planejamento Estratégico com eficácia, eficiência e efetividade;

Considerando a importância do planejamento das contratações, para que os objetivos estratégicos propostos possam ser cumpridos de forma integral, organizada e programada, otimizando os recursos empregados e possibilitando um adequado estudo e uma prévia análise e tratamento dos riscos compreendidos nas contratações;

Considerando a necessidade recorrente de compor equipes para atuar nas etapas de planejamento das contratações a serem realizadas pelo CRCES, por meio de empregados que reúnem as competências necessárias à sua completa execução, nos termos da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Os Funcionários Rodrigo Dos Santos Sanz, Eduardo Daróz Fonseca, Paulo Henrique Amaral Rody, Josilene de Araujo, Vanessa Covre Rangel Marques, Victor Hugo Pinto de Figueiredo Bernardo e Danielle Cristina Reamos Rodrigues, para sob a Coordenação do primeiro, constituírem a Comissão de Planejamento das Contratações do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.

Parágrafo único. A Comissão de Planejamento das Contratações contempla empregados que possuem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento das Contratações e conhecimento sobre aspectos técnicos e de uso dos objetos, licitações e contratos, entre outros.

Art. 2º A Comissão terá como atribuição a elaboração do Plano Anual de Aquisições do CRCES, bem como a elaboração e acompanhamento dos estudos preliminares e do gerenciamento de riscos de cada processo licitatório a ser realizado pelo CRCES, conforme prevê a Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 3º As reuniões da Comissão, para elaboração de estudos preliminares e do gerenciamento de riscos dos processos licitatórios, deverão ser realizadas com a participação de no mínimo três integrantes, observada ainda a natureza do objeto e os aspectos técnicos a serem discutidos.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se a Portaria nº36, de 19 de abril de 2021.

Contadora **CARLA CRISTINA TASSO**
Presidente

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

1. Dados do Processo:

Órgão Responsável pela Contratação:	CRCES
Objeto:	Contratação de empresa especializada em serviços gerenciados em Tecnologia da Informação para: Gestão de infraestrutura de redes (LAN e VLAN), ativos de rede, computadores, nobreaks, Suporte técnico remoto e presencial para 1 (uma) localidade, até 42 (quarenta e duas) estações de trabalho, até 4 (quatro) Servidores Físicos, e 10 (dez) servidores virtuais, ativos de rede, firewall, nobreaks e monitores. Manutenção preventiva e corretiva em nobreaks, estações de trabalho e monitores; Gestão e monitoramento de Links.

2. Normativos que disciplinam os serviços a serem contratados:

- 2.1. Instrução Normativa nº 1, da Secretaria de Governo Digital/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Ministério da Economia, de 4 de abril de 2019.
- 2.2. Instrução Normativa nº 31, da Secretaria de Governo Digital/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Ministério da Economia, de 23 de março de 2021.
- 2.3. Instrução Normativa nº 47, da Secretaria de Governo Digital/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Ministério da Economia, de 9 de junho de 2022.
- 2.4. Instrução Normativa SG nº 05, de 26 de maio de 2017.
- 2.5. Constituição Federal do Brasil, aprovada em 5 de outubro de 1988.
- 2.6. Lei nº 14.133/2021 institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- 2.7. Lei nº 10.520/2002, que institui, nos termos do Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.
- 2.8. Decreto-lei nº 5.452/1943, que aprova a Consolidação das Leis do Trabalho e suas alterações.
- 2.9. Decreto nº 10.024/2019 que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.
- 2.10. Decreto nº 9.507/2018, que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.

- 2.11. Lei nº 14.128/2021, que dispõe sobre os princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública e altera a Lei nº 12.527/2011, a Lei nº 12.682/2012 e a Lei nº 13.460/2017.
- 2.12. Portaria n.º 443/2018, que estabelece os serviços que serão preferencialmente objeto de execução indireta, em atendimento ao disposto no Art. 2º do Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018.
- 2.13. Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- 2.14. Resolução CRC n.º 1.612/2021, que aprova o regulamento geral dos Conselhos de Contabilidade.
- 2.15. Resolução CRC n.º 1.616/2021, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Regional de Contabilidade e dá outras providências.
- 2.16. Resolução CRC n.º 1.543, de 18 de outubro de 2018 - Aprova o Planejamento Estratégico do Sistema CRC/CRCs.
- 2.17. Resolução CRC n.º 1.647, de 9 de dezembro de 2021, que aprovou a versão 3.1 do Plano Diretor de Tecnologia (PDTI) do CRC, biênio 2022/2023.

3. Necessidade da Contratação:

- 3.1. A Tecnologia da Informação tem evoluído de maneira extremamente veloz e diversa para atender a constante demanda por competitividade, novas regulamentações, exigências legais, dentre outros. Conceitos como Cloud Computing e Virtualização são exemplos de novas abordagens tecnológicas que têm sido adotadas por todas as organizações em busca de sistemas de informação mais disponíveis, flexíveis e escaláveis.
- 3.2. O setor de Tecnologia da Informação do Conselho Regional de Contabilidade tem como princípio básico atender com qualidade e eficiência as demandas da organização, planejando e realizando os investimentos necessários nos sistemas de informação e infraestrutura de tecnologia que o suportam, a saber:
 - 3.2.1. Sistema de Correio Eletrônico (Office 365 profissional);
 - 3.2.2. Portal CRCES (www.crc-es.org.br);
 - 3.2.3. Sistemas finalísticos de Registro, Fiscalização, Educação Profissional Continuada e sistemas internos diversos;
 - 3.2.4. Sistema de armazenamento, backup e servidores;
 - 3.2.5. Sistemas de Segurança da Informação;
 - 3.2.6. Redundância de informações, conforme exigências e regulamentações;
- 3.3. O aumento da dependência das organizações com relação aos seus sistemas de informação e o incremento do nível de complexidade para manter o ambiente de TI funcionando nos níveis de disponibilidade, desempenho e segurança exigidos, traz à tona a necessidade de definir e manter indicadores constantemente monitorados para os principais ativos de tecnologia da informação, permitindo a atuação preventiva nas atividades de suporte e

manutenção dos componentes da rede.

- 3.4. Aplicações como os sistemas publicados na Internet, como sistemas finalísticos de registro, fiscalização, educação Continuada, correio eletrônico, site institucional do Conselho Regional de Contabilidade e seu banco de dados, dentre outros devem agora estar disponíveis em regime 24 (vinte e quatro) horas x 7 (sete) dias por semana, para atender as necessidades do negócio da organização e seus clientes. Consequentemente, pessoal técnico especializado deveria estar disponível também em período integral (24 h x 7 d/s) para garantir os novos níveis de disponibilidade exigidos, o que não ocorre atualmente e seria financeiramente inviável implantar com o reduzido corpo técnico atual de tecnologia da informação do Conselho.
- 3.5. A execução dos serviços atenderá às necessidades do Conselho Regional de Contabilidade em relação às atividades desenvolvidas por especialista em administração de rede de dados, no qual o CRCES não dispõe do cargo exigido em seu regulamento de pessoal. Devido a complexidade imposta pela heterogeneidade das ferramentas e da necessidade de especialização para a administração dos sistemas, este órgão considera como ponto importante a contratação e manutenção de empresa especializada para auxiliar nas tarefas listadas como rotineiras, além de auxiliar a equipe de Tecnologia da Informação do CRC nos projetos que seguirão.
- 3.6. Em decorrência da aplicação de novos recursos adotados pelo mercado, no que se refere à infraestrutura de Tecnologia da Informação, pretende-se realizar com esta contratação a adoção de novos procedimentos visando melhorar os processos do CRC.
- 3.7. A pretensa contratação busca alcançar os seguintes resultados: criar um nível de infraestrutura de rede de dados adequada e adaptada à dinâmica dos processos de negócios do CRC e a elaborar soluções para garantir a privacidade e segurança das informações do Conselho Regional de Contabilidade, visando assegurar a continuidade das suas atividades institucionais.
- 3.8. Cabe destacar que o ambiente informatizado do CRC está estável, com processo de produção em definição. Porém, carece de formalização e aplicação de boas práticas de governança para ambientes de infraestrutura de TI. Os serviços disponibilizados foram concebidos para atender de maneira singular a cada grupo de usuários e seus objetivos institucionais.
- 3.9. Atualmente o quadro de funcionários do CRCES conta com 02 colaboradores lotados no Setor de Tecnologia da Informação. Vale ressaltar que o CRCES passa por uma significativa atualização tecnológica. Em 2021 foi iniciado o processo de hiperconvergência com a

- aquisição de servidores e novos equipamentos para tornar o parque de informática do CRCES o mais atual e seguro possível. Acontece que ainda é necessário a aquisição de mais equipamentos, licenças, acompanhamento e atualização de softwares, e demais atividades, e com o atual quadro de colaboradores não é possível o atendimento de forma eficiente e eficaz, visto a crescente e especializada demanda de serviços de TI do CRCES, de modo que os atuais funcionários assumirão papéis de gestão, fiscalização, suporte aos demais Setores, Diretoria e Presidência na busca de melhorias para as atividades, instrução processual e atividades inerentes ao serviço público.
- 3.10. No ano de 2022, o CRCES lançou o atendimento 100% (cem por cento) digital, que permite o atendimento de forma virtual aos Profissionais da Contabilidade de todo o Estado do Espírito Santo, sem a necessidade de deslocamento até a sede do Conselho. O atendimento presencial também passou a ser agendado através do site do CRCES. Atualmente todas as atividades fins do CRCES são executadas de forma preferencialmente online, sendo a fiscalização eletrônica, os serviços de registro através do atendimento 100% digital e o desenvolvimento profissional que realiza cursos e palestras através de plataformas na internet.
- 3.11. Diversos processos de contratação na área de tecnologia da informação, que constam no Plano de Trabalho do CRCES referente ao ano de 2022, não foram possíveis dar andamento a contratação por falta de pessoal para realizar as especificações, analisar tecnicamente as possibilidades oferecidas no mercado, analisar as propostas das licitantes, dentre outras etapas necessárias para a conclusão da contratação.
- 3.12. Dessa forma, faz-se necessária a contratação dos serviços ora especificados, para garantir a continuidade dos serviços na área de tecnologia da informação, a qualidade dos mesmos e sua ampliação, uma vez que a tecnologia é necessária e uma importante ferramenta que permite o cumprimento do papel do CRCES em suas atividades fins, tanto para os Profissionais da Contabilidade, quanto para a sociedade como um todo.
- 3.13. Devido a abrangência de atuação do CRC, um grande risco para as atividades desenvolvidas é tornar os sistemas computacionais indisponíveis e colocá-los em risco a confidencialidade e a integridade dos dados nele armazenados. Além disto, ao ser comprometido, a infraestrutura de TI provida pode acarretar dano direto aos serviços disponibilizados aos cidadãos, gerando elevados transtornos ou ineficiência dos serviços públicos. É de grande importância que a infraestrutura de TI do CRC possua um monitoramento consistente, provido através de um ambiente seguro, regido por normas de segurança da informação.
- 3.14. Portanto, em decorrência dos fatos ora expostos, o Conselho Regional de Contabilidade não dispõe de funcionários para atender à demanda dessas atividades. Considerando que tais atividades são imprescindíveis para a consecução dos objetivos institucionais do Conselho, justifica-se a contratação indireta desses serviços, com amparo legal no Decreto nº 9.507, de 2018.
- 3.15. Foi levado em consideração o Planejamento Estratégico do Sistema CRC/CRCs,

aprovado pela Resolução CRC nº 1.543/18, especificamente os objetivos estratégicos:

- Ampliar e integrar o uso da Tecnologia da Informação do Sistema CRC/CRCs;
- Assegurar adequada infraestrutura e suporte logístico às necessidades do Sistema CRC/CRCs.

4. Plano Anual de Contratação - PAC / Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI (conforme o caso):

4.1 A necessidade da contratação proposta está referenciada na Diretriz 6 do Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) do CRC/CRCs- 2022/2023: "Manter atualizada, continuamente, a infraestrutura de tecnologia (hardware e software) para o pleno desenvolvimento e fornecimento de produtos e serviços de TI de qualidade, seguros e compatíveis com as necessidades do CRC, dos profissionais da contabilidade e da sociedade".

4.2 Estratégias associadas:

- Garantir a melhoria contínua da infraestrutura de TI do CRC.
- Planejar os investimentos em hardware e software seguindo políticas, diretrizes e especificações definidas em instrumentos legais.
- Adequar a infraestrutura de TI do CRC, garantindo a segurança, o desempenho e o acesso aos serviços, conforme os padrões definidos.
- Promover a renovação contínua da infraestrutura de TI do CRC, em termos de hardware e software, conforme os padrões definidos no Plano de Trabalho.
- Garantir que as configurações de hardware e software estejam em conformidade com os padrões homologados pelo CRC.

5. Requisitos da Contratação:

5.1. A empresa contratada deverá prestar os serviços descritos abaixo:

- Monitoramento de estações de trabalho para ações proativas;
- Suporte aos usuários, com acesso remoto ilimitado N1, N2, N3;
- Monitoramento de todo o ambiente de TI através de software especializados;
- Manutenção em Computadores, Nobreaks, Monitores, sem custo adicional, somente peças trocadas;
- Serviços gerenciado de segurança da rede e ativos;
- Serviço gerenciado para aplicação de patches de segurança nas estações e servidores;
- Inventário de Hardware e Software;
- Gestão e monitoramento de firewall;
- Gestão de Office 365;
- Gestão de Chamados via Tickets;
- Logística de coleta e entrega dos equipamentos;
- Suporte aos Roteadores e Access Points, sem Hotspot, somente com senha de acesso SSID;

- Prestar assessoria na aquisição de equipamentos e contratação de serviços não listados e necessários ao bom andamento das atividades do regional, elaborando especificação técnica, dando suporte ao processo licitatório, emitindo parecer técnicos de propostas apresentadas, etc.

5.2 Parque de informática da contratante:

5.2.1. No objeto da contratação estão compreendidas as atividades de serviços gerenciados em TI para: Gestão de infraestrutura de rede, ativos de rede, computadores, nobreaks, impressoras; Suporte técnico remoto e presencial para 1 (uma) localidade, até 42 (quarenta e duas) estações de trabalho, até 4 (quatro) Servidores Físicos, e 10 (dez) servidores virtuais, ativos de rede, firewall, nobreaks e monitores. Manutenção preventiva e corretiva em nobreaks, estações de trabalho e monitores; Gestão e monitoramento de Links, tendo como base as seguintes características do parque de informática do CRCES, conforme discriminado na tabela do subitem 5.2.3.

5.2.2. O ambiente tecnológico atual do Conselho Regional de Contabilidade se encontra atualizado com o uso de tecnologias recentes como virtualização, convergência e componentes de segurança (ex.: firewalls) recentemente renovados.

5.2.3. Compõem o ambiente tecnológico do Conselho Regional de Contabilidade os seguintes ativos:

TIPO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Equipamento de segurança	Firewall SonicWall TZ400	02
Pontos de acesso	AP SonicPoint	06
Virtualizador	Hyper-V	04
Servidor Windows 2016 Server	Dell PowerEdge R640	02
Servidor Windows 2012 Server	Dell PowerEdge R710	02
Estação de Trabalho	Dell Optiplex 780	16
Estação de Trabalho	HP ProDesk 600 G1	03
Estação de Trabalho	Dell Optiplex 3040	01
Desktops virtualizados - VDI	ThinClient Dell Wyse 3040	22
Switch de agregação	Dell x4012 10x	02
Switch Core	Dell Networking N3048 L3 48x	02
NoBreak	NHS Premium OL (Rack/3000VA/8b.9Ah)	03
Monitor	HP V22B 21,5"	20
Monitor	AOC E970SWNL X 18,5"	03
Monitor	Dell E1910 19"	38
Notebook	Dell Vostro 15 3500	05

Acesso remoto	SonicWall SMA 550V Standard	20
---------------	-----------------------------	----

5.3 Os serviços de segurança compreendem, dentre outros: elaboração / atualização / mensuração da arquitetura de segurança estabelecida pelo Conselho; resposta / prevenção de incidentes de segurança da informação; monitoração / Informação e solicitação de renovação de licenças em tempo hábil / informação do ambiente mencionado na tabela de ativos.

6. ACORDO DE NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO (IMR):

6.1. Um acordo de nível de serviço define os índices a serem atingidos para o cumprimento do conjunto de compromissos acordados entre Contratante e a Contratada.

6.2. Tais índices serão medidos e aplicados aos serviços contratados pelo Conselho Regional de Contabilidade e prestados pela Contratada.

6.3. Mensalmente os dados de Nível (IMR) de Serviço deverão ser apresentados ao Conselho Regional de Contabilidade, incluindo informações sobre ações e necessidades para a correção de desvios, visando atingir, manter e melhorar os níveis desejados. A abrangência e o nível de detalhamento dos demonstra-vos serão definidos conforme as necessidades identificadas pela CONTRATADA, podendo sofrer alterações ao longo do tempo, as quais serão encaminhadas ao Conselho Regional de Contabilidade via os processos de Gerenciamento do Nível de Serviço e de Mudanças do mesmo. Para a medição dos índices de nível de serviços, serão considerados os seguintes conceitos:

6.4. Requisição: solicitação do Conselho Regional de Contabilidade para intervenção preventiva ou corretiva no ambiente gerenciado e previsto no escopo desta proposta. Cada requisição será identificada unicamente por meio de um código e será classificada conforme seu nível de severidade no momento da sua comunicação a Contratada.

6.5. Incidente: É uma interrupção não planejada de um serviço de TI ou uma redução de qualidade de um serviço de TI.

6.6. Problema: é a causa desconhecida de um ou mais incidentes ou os problemas são a causa de um ou mais incidentes.

6.7. Severidade: nível de prioridade/emergência atribuído ou solicitado para a realização de um atendimento a uma requisição do Conselho Regional de Contabilidade ou do ambiente, conforme critérios descritos a seguir. Solicitações de alteração do nível de severidade poderão ser submetidas à Contratada e, quando julgadas pertinentes pela mesma, serão prontamente atendidas.

NÍVEL	DESCRIÇÃO	QUEM
-------	-----------	------

N1	Demandas básicas onde o consultor de service desk dá a solução imediata para o cliente e escala para N2 caso precise de mais pesquisas e tratamentos	Service Desk
N2	Demandas que precisem de pesquisas sobre o erro ou problema. Podem necessitar de atendimento presencial. Escala para N3 caso precise de mesa especialista (equipe de projeto ou abertura de chamado no fabricante)	Help Desk
N3	Demandas complexas que necessitam de uma grande experiência e muitas habilidades.	Especialista ou Fabricante

Severidade	Descrição
Baixo	Esclarecimento de dúvidas ou similar e Sistemas operam sem impacto ao negócio
Médio	Sistemas operam com degradação de desempenho
Alto	Sistemas operam com paralisação parcial do ambiente
Crítico	Sistemas inoperantes ou paralisação total do ambiente

6.8. Tempo de Notificação: O tempo máximo para a NOTIFICAÇÃO do Conselho Regional de Contabilidade, conforme a severidade do incidente ou problema. A classificação dos eventos e respectivos níveis de impacto será feita na fase de ativação dos serviços de monitoramento.

Descrição	Meta para tempo de notificação
Tempo máximo para notificação de eventos	10 minutos

6.9 Tempo de Atendimento: O tempo máximo para INÍCIO de um ATENDIMENTO a uma requisição, incidente ou problema.

TABELA DE CRITICIDADE		
CRITICIDADE	DESCRIÇÃO	SLA-TEMPO DE REAÇÃO
Baixo	Esclarecimento de dúvidas ou similar, sistemas operam sem impacto ao negócio	48 (quarenta e oito) horas
Médio	Sistemas operam com degradação de desempenho	24 (vinte e quatro) horas

Alto	Sistemas operam com paralisação parcial do ambiente	08 (oito) horas
Crítico	Sistemas inoperantes ou paralização total do ambiente	04 (quatro) horas

6.10. Tempo de Solução: O tempo máximo para a SOLUÇÃO de um ATENDIMENTO a uma requisição, incidente ou problema. O tempo de solução poderá depender de fatores externos que deverão ser levados em conta durante a sua medição.

6.11. Disponibilidade: Índice de disponibilidade (D) de um serviço ou dispositivo de rede, quando pertinente e aplicável. O índice de disponibilidade é medido conforme a seguir: QH = Quantidade de horas de disponibilidade de um serviço em um determinado período de tempo T. HT = Quantidade total de horas de um determinado período de tempo T. $D = QH/HT * 100\%$

6.12. Atendimento local: Atendimentos realizados nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade pela equipe da CONTRATADA, caso seja necessário;

6.13. Horário padrão de atendimento para suporte técnico: O atendimento padrão será realizado 05 (cinco) dias por semana, 8 (oito) horas por dia (horário de expediente do CRC), durante todo o ano. Horário para suporte de segurança 24 (vinte e quatro) horas x 7 (sete) dias por semana.

6.14. Instrumento regulado pela Instrução Normativa SEGES-MP nº 05, de maio de 2017, que cria parâmetros para a efetivação de pagamento por resultados, possibilitando à Administração Pública remunerar o fornecedor na medida do cumprimento do nível de serviços pactuado no instrumento, visando, em última análise, à obtenção dos melhores resultados e da máxima qualidade e eficiência na prestação dos serviços, contribuindo para evitar contratações infrutíferas e o dispêndio irregular de recursos públicos.

7. Natureza da Contratação:

7.1. A natureza do objeto a ser contrato se enquadra no conceito de serviço comum, de que tratam a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 5.450/2005, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

7.2. A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e o CRC, vedando-se qualquer relação entre estes, que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

8. Justificativas para o Parcelamento ou não da Solução:

8.1 O objeto deste estudo possui natureza de serviço continuado, sendo assim não deverá ser parcelado.

9. DURAÇÃO DO CONTRATO:

9.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado, quando for comprovadamente vantajoso para o CRC, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja interesse formal da autoridade competente e observados os requisitos do art. 107, II, da Lei nº 14.133/2021, c/c art. 15 da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017.

10. ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES:

10.1. Soluções disponíveis no Mercado de TIC:

10.1.1 Foi realizada uma pesquisa das soluções disponíveis no mercado de TIC, chegando-se à conclusão de que as ferramentas a seguir atendem às necessidades objeto desta contratação.

10.2. Soluções de mercado:

10.2.1. No mercado há diversas empresas que fornecem os serviços objeto destes estudos preliminares, conforme demonstrado abaixo:

Empresa	CNPJ	Homepage	Telefone
Grupo Belmonte	26.616.259/0001-55	https://www.instagram.com/grupo_belmonte/	(27) 99977-0133
FDS Tecnologia	23.827.416/0001-83	www.fdstecnologia.com/	(27) 99911 6349
Smart Solutions Technology	20.459.874/0001-19	www.smartstech.com.br	(27) 99618-7603
CLS Informatica ME	05.212.696/0001-33	www.clsinfo.com.br	(27) 3061-1200
Fast Help	05.889.039/0001-25	https://fasthelp.com.br/	(61) 3363-8636
Central IT	07.171.299/0001-96	https://centralit.com.br/	61 3247-3100
ISH Tecnologia	01.707.536/0004-57	https://ish.com.br/	(27) 3334-8900

10.3. Contratações Públicas Similares

10.3.1. A fim de demonstrar que a presente contratação é comum, foi efetuada pesquisa na internet com o objetivo de identificar contratações similares por órgãos públicos federais, estaduais ou instituições públicas.

10.3.2 Foram encontrados os seguintes editais/contratos:

Órgão	Objeto	Pregão/Processo/Contrato
Comissão de Valores Mobiliários	O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços técnicos na área de Tecnologia da Informação e Comunicações – TIC, compreendendo o fornecimento de Serviços Gerenciados de Segurança da Informação (MSS –	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021

	Managed Security Services), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos	
Conselho Nacional De Justiça	Constitui objeto do presente contrato a contratação de Serviços Gerenciados de Segurança da Informação, observados o Edital, o Termo de Referência e seus Anexos e a proposta da CONTRATADA, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie	Pregão Eletrônico n. 03/2021 – Processo Administrativo/CNJ n. 00131/2020 CONTRATO N. 08/2021
SESI-SP e SENAI-SP	Contratação de empresa para prestação de serviços especializados para gerenciamento de Segurança da Informação do ambiente tecnológico instalado nos datacenters (local e nuvem) do SESI-SP e SENAI-SP	Pregão Eletrônico nº 466/2020

10.4 Outras Soluções Disponíveis

10.4.1. Esse item é aplicável especialmente para o caso de Solução de TIC que envolva desenvolvimento de software em que é necessário verificar se existe alternativa de solução nos órgãos da Administração, portanto, não se aplica a esta contratação.

10.5. Portal do Software Público Brasileiro

10.5.1 Este item não é aplicável para a contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

10.6. Alternativa no Mercado de TIC

10.6.1. Há alternativa no mercado de TIC. Não se aplica ao contexto destes Estudos Preliminares.

10.7. Modelo Nacional de Interoperabilidade (MNI)

10.7.1. Não se aplica ao contexto destes Estudos Preliminares.

10.8. Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil)

10.8.1. Não se aplica ao contexto deste Estudo Preliminar.

11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

11.1. A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, quando couber, conforme disposto na Instrução Normativa nº 1/2010 - SLTI/MPOG.

12. ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS:

12.1. O valor estimado para a contratação foi retirado de propostas apresentadas pelas empresas

Grupo Belmonte, FDS Tecnologia, Smart Solutions e CLS Soluções.

15.4. Foi enviada solicitação de cotação à 13 (treze) empresas de Tecnologia da Informação, porém 4 (quatro) empresas enviaram propostas.

15.5. A pesquisa na ferramenta eletrônica Painel de Preços não apresentou resultado exato para a contratação do serviço em tela. Portanto, foi considerado, apenas, a pesquisa realizada com fornecedores.

13. ESTIMATIVA DO CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

13.1 Os custos da presente contratação abrangem a contratação dos serviços remotos e presenciais, quando for o caso, na sede do CRCES.

13.2. Para Estimativa do custo total da demanda, realizou-se pesquisa de preços registrados em contratações similares e orçamentos com fornecedores particulares. A análise dos custos totais da demanda se encontra detalhada a seguir:

13.3. Nas pesquisas realizadas na ferramenta eletrônica Painel de Preços não foram localizados serviços de natureza similar ao pretendido pelo Conselho Regional de Contabilidade.

13.4. Foram encaminhadas solicitações de propostas à 13 (treze) empresas, tivemos o retorno de 04 (quatro) delas.

Item	Descrição	Fornecedores				
		Grupo Belmonte	FDS Tecnologia	Smart Solutions	CLS Soluções	Mediana
		Valor Mensal	Valor Mensal	Valor Mensal	Valor Mensal	Valor Mensal
1	Serviços gerenciados em TI para: Gestão de infraestrutura de rede, ativos de rede, computadores, nobreaks, impressoras; Suporte técnico remoto e presencial para 1 localidade, até 42 estações de trabalho, até 4 Servidores Físicos, e 10 servidores virtuais, ativos de rede, firewall,	R\$ 5.916,00	R\$ 6.950,00	R\$ 4.080,00	R\$ 5.970,00	R\$ 5.729,00

nobreaks e monitores. Manutenção preventiva e corretiva em nobreaks, estações de trabalho e monitores; Gestão e monitoramento de Links						
--	--	--	--	--	--	--

13.5. Para a contratação objeto deste estudo preliminar, foi efetuada pesquisa de mercado para a formação de planilha na MEDIANA dos preços, sendo mais vantajoso para o Conselho Regional de Contabilidade.

14. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

14.1 Dentre os resultados, espera-se:

- 14.1.1. Dispor de pessoal especializado e multidisciplinar para prestar os serviços de suporte avançado de TI, em regime 24 horas x 7 dias por semana;
- 14.1.2. Redução do tempo do ciclo de vida das solicitações e incidentes de TI;
- 14.1.3. Diminuição da incidência de paralisações nos equipamentos de TI, planejando ações proativas para a redução de problemas, mantendo-se para isso equipe técnica qualificada, selecionada e acompanhada;
- 14.1.4. Atuação em áreas críticas utilizando-se de informações reais e práticas extraídas de relatórios estatísticos do software de acompanhamento e controle dos serviços de suporte;
- 14.1.5. Uniformidade no atendimento de equipamentos através de histórico das ocorrências e o aprendizado no combate a problemas;
- 14.1.6. Escalonamento mais rápido e eficiente dos incidentes e problemas junto ao suporte dos fabricantes das soluções de TI adotadas pelo Conselho Regional de Contabilidade;
- 14.1.7. Monitoramento de disponibilidade, desempenho e segurança de todo o parque de servidores, rede e aplicações;
- 14.1.8. Acompanhamento, atuação e efetivo aproveitamento dos contratos e prazos de garantia dos equipamentos junto aos fornecedores de equipamentos e serviços;
- 14.1.9. Desenvolvimento e manutenção de uma base de conhecimentos de TI;
- 14.1.10. Diminuição do tempo de parada da rede devido a problemas de infraestrutura de TI;
- 14.1.11. Maior segurança para as principais aplicações disponibilizadas pelo CRC.

14.2. É importante frisar que, tão importante quanto efetuar a presente contratação, é garantir que a mesma atenda aos melhores critérios técnicos e de segurança sinalizados pelo mercado de Tecnologia da Informação, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e eficácia de grande relevância para as ações governamentais, ao mesmo tempo que subsidia a disponibilidade dos serviços de TI.

14.3. Espera-se, também, que os serviços a serem suportados pelos serviços de gerenciamento de ambiente de TI permitam proporcionar a capacidade do CRC em disponibilizar dados e informações relevantes, com segurança e qualidade, segundo os objetivos estratégicos listados no Planejamento Estratégico do Sistema CRC/CRCs (2018-2027) e na versão 3.1 do Plano Diretor de Tecnologia da

Informação (PDTI), biênio 2022-2023.

15. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

15.1 A fiscalização do contrato será realizada por fiscal efetivo ou fiscal substituto designado pela Administração, dentre os empregados do Conselho Regional de Contabilidade.

15.2 Não há a necessidade de capacitação específica para os funcionários que irão atuar como fiscais do contrato.

16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

16.1 Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda

17. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

17.1 O presente Estudo Preliminar, elaborado pela equipe de planejamento, considerando a análise das alternativas de atendimento das necessidades elencadas, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, os custos previstos são compatíveis e os riscos identificados são administráveis, pelo que RECOMENDAMOS o prosseguimento da pretensão contratual.

18. Do Acesso às Informações contidas nos presentes Estudos Preliminares:

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que:

☒ As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

☐ As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO**, nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

19. Equipe de Planejamento:

São responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa os Estudos Preliminares da presente contratação os seguintes servidores:

 Vanessa Covre Rangel Marques Matrícula 	 Grazielly Inácio Tartaglia Matrícula 	 Wekson José Barbieri Mariano Matrícula 
--	--	--



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

FLS.: 20
PROC.: 253/22

CONTRATO

CONTRATO N. 08/2021

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA ISH TECNOLOGIA S.A., PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERENCIADOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO (Pregão Eletrônico n. 03/2021 - Processo Administrativo/CNJ n. 00131/2020).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/SUL, Quadra 2, Lotes 5/6, Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Johaness Eck**, RG n. [REDACTED] e CPF n. [REDACTED] no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018 e art. 3º, inciso XI, alínea "al", da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **ISH TECNOLOGIA S.A.**, com sede Rua Judith Maria Tovar Varejão, 355, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29050-360, telefones (61) 3029-8641 / (27) 3334-8900, inscrita no CNPJ sob o n. 01.707.536/0001-04, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor Regional, **Vitor Teixeira Costa**, RG n. [REDACTED], considerando o julgamento do Pregão Eletrônico CNJ n. 03/2021, publicado no Diário Oficial da União do dia 10 de maio de 2021, e a respectiva homologação, conforme Despacho DG 1087756 do Processo n. 00131/2020, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto Federal n. 10.024/2019, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a contratação de Serviços Gerenciados de Segurança da Informação, observados o Edital, o Termo de Referência e seus Anexos e a proposta da **CONTRATADA**, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato será executado de forma indireta, por empreitada por preço global para o Grupo 1 por preço unitário para o Grupo 2 e Item 5, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- o **CONTRATANTE** deverá nomear um gestor e equipe de fiscais técnicos para acompanhar a execução do contrato, que se tornará responsável pelo fiel cumprimento do mesmo e seus elementos integrantes;
- suas obrigações são receber e atestar as notas fiscais de faturamento dos serviços prestados, bem como, verificar a qualidade dos serviços por meio de relatórios que comprovem o cumprimento dos níveis mínimos de serviço estabelecidos. O gestor será também responsável por encaminhar as notas fiscais para pagamento segundo

os procedimentos internos do **CONTRATANTE**;

c) solicitar a substituição do profissional que tenha infringido às normas do **CONTRATANTE**, ainda que em parte, dos itens indicados na Cláusula Quarta - Obrigações da **CONTRATADA**;

d) permitir acesso dos prestadores de serviço da **CONTRATADA** às suas dependências, aos equipamentos, softwares e sistemas de informação para a execução dos serviços contratados;

e) comunicar oficialmente à **CONTRATADA**, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

f) avaliar mensalmente o relatório gerencial de serviços, observando os indicadores e metas de níveis de serviço alcançados;

g) observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos no edital e seus módulos, solicitando à **CONTRATADA** as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários;

h) fornecer as normas, rotinas, procedimentos e processos desenvolvidos pelo **CONTRATANTE** para que a **CONTRATADA** promova os devidos ajustes e implementações adicionais;

i) prestar, por meio de seu gestor do contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela contratada, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas no Termo de Referência;

j) efetuar o pagamento devido nos prazos estipulados em cada etapa da execução e gestão do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais, bem com as do Termo de Referência;

k) proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a contratada possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

l) exercer permanente fiscalização na execução do objeto, registrando ocorrências relacionadas a falhas no cumprimento do contrato, determinando ao preposto ou ao representante da contratada as medidas necessárias à sua regularização;

m) proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais; e

n) aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência, assegurando à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) a **CONTRATADA** deverá atender aos Níveis Mínimos de Serviço estabelecidos pelos indicadores contidos no Anexo B – Níveis mínimos de Serviço deste Contrato;

b) cumprir os normativos e os procedimentos definidos pelo **CONTRATANTE**;

c) declarar no ato da assinatura do contrato ciência do Código de Conduta dos Fornecedores de Bens e Serviços para o Conselho Nacional de Justiça, por meio do Termo de Responsabilidade e compromisso com o Código de Conduta dos Fornecedores e compradores, instituído pela Portaria CNJ n. 18/01/2020 previsto no Anexo G- Termo de Responsabilidade e Compromisso com o Código de Conduta para Fornecedores de bens e serviços do Conselho Nacional De Justiça;

d) deverá primar pelo bom planejamento das atividades, utilizar as boas práticas técnicas e de governança, avaliar previamente a viabilidade técnica, os riscos e os impactos de suas ações, planejar e documentar adequadamente as mudanças de configuração dos ativos de Segurança da Informação;

e) executar todos os serviços, tarefas e atividades demandadas pelo **CONTRATANTE** dentro do prazo contratado, atendendo o padrão de qualidade exigido;

f) elaborar relatório gerencial de serviços, apresentando-o ao **CONTRATANTE**, até o terceiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, devendo constar as informações requeridas no Termo de Referência, dentre outras informações pertinentes ao objeto que se fizerem necessárias durante a execução deste contrato;

g) submeter seus profissionais aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo **CONTRATANTE**, durante o tempo de permanência nas suas dependências;

h) responsabilizar-se por solicitar o credenciamento e descredenciamento de acesso físico e lógico às

dependências do **CONTRATANTE** bem como assumir quaisquer prejuízos porventura causados por seus profissionais;

i) promover o afastamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação de que qualquer dos seus profissionais que não estejam realizando as atividades com a devida competência técnica e/ou postura profissional exigidos para a prestação dos serviços no **CONTRATANTE**;

j) comunicar às unidades do **CONTRATANTE** responsáveis pela fiscalização do contrato, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado e exigido;

k) manter um Diário de Ocorrências que conste nos registros as eventuais ocorrências diárias relativas à execução dos trabalhos;

l) selecionar e treinar adequadamente os profissionais alocados para prestação dos serviços, observando a boa conduta e a idoneidade moral destes;

m) manter os seus profissionais atualizados tecnologicamente, promovendo treinamentos e participação em eventos de caráter técnico que permitam a boa execução dos serviços, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas anuais. O **CONTRATANTE** poderá indicar áreas de conhecimento em que os serviços necessitem de aperfeiçoamento;

n) realizar os serviços por profissionais com as competências e certificações exigidas nas descrições dos serviços, bem como capacitados nas tecnologias que eventualmente venham a ser utilizadas durante sua execução. Tal qualificação sempre que exigida pelo **CONTRATANTE**, deverá ser comprovada por currículos e certificados oficiais;

o) fiscalizar regularmente os seus profissionais designados para a prestação dos serviços verificando as condições em que as atividades estão sendo realizadas;

p) refazer todos os serviços que, a juízo do representante do **CONTRATANTE**, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no custo contratado, independentemente das penalidades previstas no Termo de Referência;

q) acatar as determinações feitas pela fiscalização do **CONTRATANTE** no que tange ao cumprimento do objeto deste contrato;

r) prestar, de imediato, todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do **CONTRATANTE** no que diz respeito a execução do objeto contratado;

s) responder por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes à execução dos serviços que venham porventura a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**;

t) permitir auditoria pelo **CONTRATANTE**, ou terceiro por ela designado, inclusive com a possibilidade de os atendimentos serem monitorados para verificação de procedimentos;

u) participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da prestação dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com uma equipe de técnicos do **CONTRATANTE**;

v) indicar formalmente, quando da assinatura do contrato, preposto que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos no instrumento contratual e coordenação da equipe para a execução dos serviços contratados, conforme disposto no Termo de Referência;

w) manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus profissionais nesse sentido;

x) observar o cumprimento das normas relacionadas com a segurança e higiene no trabalho;

y) responsabilizar-se pela manutenção da limpeza e conservação dos ambientes onde desempenhe seus serviços;

z) responsabilizar-se pelos materiais, produtos, ferramentas e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, inclusive por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer;

aa) prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos pelo **CONTRATANTE**, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;

bb) responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio do **CONTRATANTE**, ou de terceiros, ocasionados por

- seus profissionais, em virtude de dolo ou culpa, durante a execução do objeto contratado;
- cc) prestar os serviços de forma ininterrupta, em conformidade com o demandado pelas Ordens de Serviço;
- dd) assumir todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como taxas, emolumentos e encargos sociais;
- ee) arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus profissionais, inclusive com as glosas previstas, quando da execução dos serviços especificados nas Ordens de Serviço;
- ff) responder por todo e qualquer dano ou prejuízo eventualmente causado ao **CONTRATANTE** como consequência de atos e fatos imputáveis a seus profissionais;
- gg) cumprir às suas próprias expensas todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
- hh) responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus profissionais não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;
- ii) responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus profissionais durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do **CONTRATANTE**;
- jj) responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- kk) responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- ll) responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionada com a execução do objeto do contrato;
- mm) responsabilizar-se por todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios, resultantes de ações judiciais a que o **CONTRATANTE** for compelido a responder por força desta contratação;
- nn) responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito, conforme preconiza o art. 70 da Lei 8.666/1993;
- oo) aceitar todos os termos e condições previstas no edital de licitação e seus anexos, conforme art. 55, inciso XI da Lei nº 8.666/1993;
- pp) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme preconiza o art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/1993;
- qq) manter seus profissionais nas dependências do **CONTRATANTE** adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível, de acordo com a regras estabelecidas na Instrução Normativa CNJ nº 20, de 08/08/2013;
- rr) seguir as instruções e observações efetuadas pelo gestor do contrato, bem como reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os itens que constituem o objeto quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme ampara o art. 69 da Lei 8.666/1993;
- ss) substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrentes da execução do objeto forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato do **CONTRATANTE**;
- tt) no caso em que for configurado inexecução total do contrato, sem prejuízo de multa e demais sanções previstas em lei, a contratada deverá devolver o valor total pago antecipado, atualizado monetariamente pelo Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), conforme Portaria nº 6.432, de 11 de julho de 2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

Para os serviços dos Grupos 1 e 2:

- uu) criar documentação técnica, operacional e de análise e controle, execução de rotinas proativas e reativas, análise de desempenho, monitoramento e operação dos serviços;

vv) efetuar a transferência de conhecimento para a equipe técnica do **CONTRATANTE**, de todos os novos serviços implantados ou modificados, mediante documentação técnica em repositório adotado pelo **CONTRATANTE** para esse fim;

ww) formalizar ao **CONTRATANTE** a substituição de profissional, antes de sua efetiva substituição;

xx) manter os seus profissionais qualificados nas ferramentas, metodologias, processos e tecnologias utilizados pelo **CONTRATANTE** durante toda a vigência do contrato;

yy) documentar as atividades que não possuam rotinas e procedimentos definidos após a sua realização como condição para a aceitação do serviço;

zz) manter atualizada a Base de Dados de Gerenciamento de Configuração dos ativos que fazem parte do objeto do seu contrato;

aaa) manter o serviço de suporte técnico das soluções ofertadas com a finalidade de garantir a plena utilização dos produtos durante toda a vigência do contrato;

bbb) responsabilizar-se pelos serviços de implantação das novas versões, patches, releases, e service packs relativos a esses produtos de segurança utilizados no ambiente. Quando houver contrato de suporte técnico com terceiro, deverá ser aberto chamado de suporte técnico para a execução coordenada destes serviços.

ccc) auxiliar o **CONTRATANTE** na comunicação junto aos fabricantes dos produtos utilizados pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo primeiro - O prestador de serviço deverá declarar, no ato da assinatura do contrato ou da demonstração de vínculo com a **CONTRATADA**, ciência do Código de Conduta dos servidores do **CONTRATANTE**, instituído pela Portaria CNJ n. 56/2018.

Parágrafo segundo - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Parágrafo terceiro - Os serviços deverão ser realizados em conformidade com os horários e períodos determinados pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo quarto - Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, e qualquer eventual afastamento de prestador de serviços não poderá prejudicar a qualidade dos serviços e nem descumprir quaisquer cláusulas contratuais.

Parágrafo quinto - A seleção, a designação e a manutenção do quadro de profissionais alocados ao contrato são de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo sexto - A **CONTRATADA** e seus profissionais deverão assinar o Termo de Responsabilidade conforme modelos do Anexo D – Termo de Ciência Individual e Anexo E - Modelo de Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilos deste Contrato e manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, as informações relativas: as políticas e procedimentos de segurança da informação adotados pelo **CONTRATANTE**; as configurações de hardwares, de softwares, produtos, ferramentas e equipamentos; aos processos internos do **CONTRATANTE**; as vulnerabilidades dos ativos de informação do **CONTRATANTE**; e mecanismos de criptografia e autenticação.

Parágrafo sétimo - A **CONTRATADA** e seus profissionais que prestarão os serviços deverão assinar declaração de não nepotismo, conforme modelo do Anexo F deste Contrato – Declaração de não nepotismo.

DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - Os serviços que possuem alocação continuada de profissionais (Item 1 – Grupo 1), deverão ser prestados nas dependências do **CONTRATANTE** situadas na SEPN 514 Bloco B Lote 7 – Asa Norte – CEP: 70.760- 527; no SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 - CEP: 70070-600 (Edifício Premium); ou qualquer outra sede que porventura o **CONTRATANTE** estabelecer na cidade de Brasília – DF.

CLÁUSULA SEXTA - A prestação do Serviço de Administração, Operação e Manutenção e Atendimento de Requisições ocorrerá da seguinte forma:

a) De segunda à sexta-feira, das 8h às 20h. Durante este período, a **CONTRATADA** deverá manter nas

dependências do **CONTRATANTE** profissionais que atendam a todos os perfis de atuação do serviço;

b) Em regime de plantão 24x7, 365 dias por ano, para os casos de atendimento de requisições de serviços relacionados aos sistemas críticos e tratamento de incidentes no ambiente computacional do **CONTRATANTE**.

Parágrafo primeiro - O plantão 24x7 poderá ser prestado de forma remota, salvo nos casos em que o atendimento presencial seja imprescindível à resolução do incidente e/ou atendimento da requisição.

Parágrafo segundo - Deverá estar disponível durante o plantão 24x7, no mínimo, 1 (um) profissional com o perfil de Analista de Segurança Sênior.

Parágrafo terceiro - Em conformidade com as Resoluções CNJ nº 169/2013 e nº 183/2013, o gestor do contrato irá acompanhar a presença dos funcionários da **CONTRATADA** alocados para prestar serviço nas dependências do CNJ. Para tal, será utilizado um sistema de ponto eletrônico da **CONTRATADA**. O registro do ponto neste sistema será obrigatório para todos os funcionários da **CONTRATADA** que prestarem serviço nas dependências do CNJ.

CLÁUSULA SÉTIMA - A **CONTRATADA** deverá iniciar a prestação dos serviços, de acordo com os cronogramas apresentados na Tabela 2 – Cronograma de Execução dos Serviços do Termo de Referência.

Parágrafo primeiro - Para execução dos serviços, será implementado método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o **CONTRATANTE** como responsável pela gestão do contrato e pela atestação da aderência aos padrões de qualidade exigidos dos serviços entregues e a **CONTRATADA** como responsável pela execução dos serviços e gestão dos profissionais a seu cargo.

Parágrafo segundo - A **CONTRATADA** será responsável pela execução dos serviços e seu acompanhamento diário da qualidade e dos níveis de serviço alcançados com vistas a efetuar eventuais ajustes e correções. Quaisquer problemas que venham a comprometer o bom andamento dos serviços ou o alcance dos níveis de serviço estabelecidos devem ser imediatamente comunicados por escrito ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro - Após a assinatura do contrato, será realizada a reunião de alinhamento, etapa inaugural do período caracterizado como período de transição, com o objetivo de viabilizar a transferência de conhecimentos e o repasse dos serviços à nova **CONTRATADA**.

Parágrafo quarto - A **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis a partir da reunião de alinhamento, carta de apresentação juntamente com os documentos comprobatórios (certificados oficiais) contendo os respectivos dados pessoais e informações quanto à habilitação e qualificação profissional de todos os seus profissionais que prestarão os serviços. Para o serviço do item 5, a documentação comprobatória deverá ser entregue quando o serviço for solicitado pelo **CONTRATANTE** após a emissão da Ordem de Serviço, em até 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo quinto - Quando da apresentação dos documentos comprobatórios de qualificação, a **CONTRATADA** deverá observar atentamente à qualificação exigida, conforme descrito no Item 4.6 - Qualificação Técnica dos Profissionais do Termo de Referência. Caso a documentação não atenda às exigências deste item, a **CONTRATADA** deverá apresentar documentação de um novo profissional que atenda às exigências, dentro do prazo estabelecido, antes do início das atividades.

CLÁUSULA OITAVA - Para fins de comprovação de atendimento aos requisitos de qualificação profissional serão aceitos cópia simples de certificados ou diplomas, acompanhado do original, ou cópia autenticada de certificados ou diplomas, que comprovem a conclusão dos cursos exigidos. No caso dos cursos de nível médio e/ou superior deverão ser apresentados os diplomas.

Parágrafo primeiro - Todos os documentos apresentados estarão sujeitos à diligência do **CONTRATANTE** para fins de confirmação das informações prestadas.

Parágrafo segundo - Caso uma certificação não seja mais válida, será aceita a nova certificação que substituiu a anterior.

Parágrafo terceiro - As certificações técnicas exigidas devem estar válidas.

Parágrafo quarto - O **CONTRATANTE** poderá a qualquer momento recusar o atendimento dos serviços por profissionais que não atendam aos requisitos de qualificação especificados. A **CONTRATADA** terá o prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de recusa para apresentar a documentação do novo profissional.

Parágrafo quinto - Será considerado como período de transição, os 10 (dez) dias corridos contados a partir da

entrega da documentação completa da equipe de profissionais na forma dos subitens anteriores.

CLÁUSULA NONA - A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços em, no máximo, 20 (vinte) dias úteis após a realização da reunião de alinhamento (Início do período de transição), exceto o serviço do item 5 não agrupado, que poderá ser solicitado pelo **CONTRATANTE** a qualquer tempo (sob demanda) após a Reunião de alinhamento e não haverá período de transição.

Parágrafo primeiro - Não ocorrerá período de transição caso não ocorra a substituição da empresa prestadora de serviços. A prestação dos serviços deverá seguir o Cronograma de Atividades, conforme Tabela 2 – Cronograma de Execução dos Serviços do Termo de Referência.

Parágrafo segundo - Desde já fica estabelecido que o contrato será considerado rescindido, bem como serão aplicadas as sanções contratuais, caso a empresa vencedora deixe de apresentar (exceto para o serviço do item 05 não agrupado):

- a) Plano de Operacionalização dos Serviços, no prazo de até 10 (dez) dias úteis corridos após a realização da reunião de alinhamento, contendo o detalhamento das ações necessárias para a absorção dos conhecimentos, e repasse dos serviços;
- b) Documentação com a relação completa dos profissionais que prestarão serviço, no prazo de até 15 (dias) úteis após a realização da reunião de alinhamento, acompanhada das devidas comprovações de qualificação e experiência exigidas para cada perfil estabelecido neste Termo de Referência e seus anexos.

Parágrafo terceiro - O período inicial de 90 (noventa) dias após a emissão da Ordem de Serviço Rotineira - OSR, será considerado como período de estabilização da operação dos serviços, durante o qual os indicadores de serviço não atingidos terão aplicadas as glosas das tabelas do Anexo B – Níveis Mínimos de Serviços conforme os seguintes critérios:

- a) Nos primeiros 30 (trinta) dias: aplicar-se-á efetivamente 25% (vinte e cinco por cento) dos pontos previstos na tabela do Anexo B – Níveis Mínimos de Serviços para cada ocorrência de indicador de serviço não atingido;
- b) Do 31º ao 60º dia: aplicar-se-á efetivamente 50% (cinquenta por cento) dos pontos previstos na tabela do Anexo B – Níveis Mínimos de Serviços para cada ocorrência de indicador de serviço não atingido;
- c) Do 61º ao 90º dia: aplicar-se-á efetivamente 75% (setenta e cinco por cento) dos pontos previstos na tabela do Anexo B – Níveis Mínimos de Serviços para cada ocorrência de indicador de serviço não atingido;
- d) Após 90 (noventa): aplicar-se-ão integralmente os pontos previstos na tabela do Anexo B – Níveis Mínimos de Serviços para cada ocorrência de indicador de serviço não atingido.

Parágrafo quarto - Caso haja prorrogação da vigência contratual, não haverá novo período de estabilização.

Parágrafo quinto - Ao final do contrato de prestação dos serviços, a empresa **CONTRATADA** deverá fornecer, pelo período 90 (noventa) dias corridos, todas as informações necessárias à transição para a nova **CONTRATADA**, além de elaborar e atualizar toda a documentação que porventura não tenha sido devidamente gerada ou atualizada durante o período de vigência do contrato.

Parágrafo sexto - A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pela transição inicial e final dos serviços, absorvendo as atividades de forma a documentá-las minuciosamente para que os repasses de informações, conhecimentos e procedimentos, no final dos contratos, aconteçam de forma precisa e responsável.

Parágrafo sétimo - Quando houver necessidade de qualquer alteração na equipe de profissionais que prestam os serviços contratados, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos comprobatórios de qualificação deste(s) profissional(ais) antes do início de suas atividades no **CONTRATANTE**.

Parágrafo oitavo - Todos os profissionais da **CONTRATADA** alocados para a prestação dos serviços do objeto deverão ter vínculo com a **CONTRATADA**.

DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DEZ - Os serviços deverão ser executados após a emissão de Ordens de Serviços - OS, com a obrigatoria autorização pelo **CONTRATANTE**, ou após abertura de chamado na central de serviços.

Parágrafo primeiro - Todos os serviços do **CONTRATANTE**, excetuando-se os realizados por meio de Ordens de Serviços, deverão ser solicitados por meio da abertura de chamados por meio de sistema de acompanhamento

de chamados (central de serviços), provido pela **CONTRATADA** para gestão dos serviços, preferencialmente, via sistema de informação na web.

Parágrafo segundo - Destacam-se, mas não se limitam, os serviços descritos no Anexo I - A do Edital - “2.3. Processo de atendimento para cumprimento de requisição de serviços”, “3.2. Processo de resposta a incidente de segurança da informação” e “4.2. Processo de Gestão de Vulnerabilidades”;

Parágrafo terceiro - Os chamados, especialmente os incidentes, podem ser abertos automaticamente na central de serviços pelas ferramentas de monitoramento existentes no ambiente do **CONTRATANTE** ou pelas ferramentas da **CONTRATADA**, em qualquer caso configuradas com o auxílio da **CONTRATADA**.

Parágrafo quarto - Uma notificação da abertura dos chamados abertos será encaminhada para endereços eletrônicos indicados pelo **CONTRATANTE** que fará uso do sistema de gestão de chamados, para atualizar as informações relacionadas ao atendimento de cada chamado.

Parágrafo quinto - Ao abrir um chamado, o **CONTRATANTE** poderá agendar data e hora para início do atendimento para a prestação do serviço.

Parágrafo sexto - Em caso de indisponibilidade do sistema de acompanhamento de chamados disponibilizado pela **CONTRATADA**, os chamados poderão ser abertos por meio de número de telefone local (DDD 61) ou de discagem gratuita (0800), fornecido pela **CONTRATADA**.

Parágrafo sétimo - Todas as solicitações recepcionadas devem gerar um número de protocolo referente ao registro do atendimento no sistema de gerenciamento de chamado fornecido pela **CONTRATADA**, o que propicia a contabilização posterior dos contatos realizados e a extração de relatórios.

Parágrafo oitavo - Os chamados deverão ser gerenciados exclusivamente por meio de chamado técnico, contendo, no mínimo, as seguintes informações: número de identificação exclusivo; data e hora do início da ocorrência; descrição da ocorrência; nível de severidade; providências adotadas para o diagnóstico; indicação de solução provisória e/ou definitiva; data e hora do término da ocorrência, com solução definitiva; identificação do técnico do **CONTRATANTE** que solicitou e validou o chamado técnico; identificação do técnico da contratada responsável pela execução do chamado técnico, bem como outras informações pertinentes.

Parágrafo nono - As Ordens de Serviços deverão ser classificadas pelo **CONTRATANTE**, conforme nível e continuidade de execução:

a) rotineira: atividades contínuas, realizáveis periodicamente, emitidas para execução durante a vigência do contrato. Podendo, mediante realinhamento, ter novas atividades inseridas ou excluídas no decorrer da vigência contratual, quando passará a vigorar nova versão de OSR;

b) exclusiva: atividades de natureza não contínua, emitidas a partir da demanda do **CONTRATANTE**.

Parágrafo dez - Nas Ordens de Serviços deverão constar:

a) número de controle: identificação em ordem sequencial;

b) área demandante: que deverá assinar a solicitação e o aceite e contabilização periódica das atividades, para efeito dos pagamentos;

c) objetivo da tarefa: definição das expectativas e justificativas para realização das atividades;

d) data de início e conclusão das atividades (exceto rotineira): definição do período de realização, inclusive dos períodos e horários realizáveis para serviços que impactem com os trabalhos de usuários;

e) listagem das atividades a serem realizadas, especificadas, quantificadas e classificadas conforme complexidade;

f) resultado e Nível de Qualidade definido para a tarefa;

g) glosa e Penalidades, em caso de descumprimento, e de acordo com a previsão contratual;

h) responsáveis pela fiscalização e autorização no **CONTRATANTE**;

i) responsável pelo aceite na **CONTRATADA**.

Parágrafo onze - A Ordem de Serviço somente poderá ser encerrada quando todos os objetivos propostos forem plenamente atingidos, e todos os produtos e serviços realizados e entregues com a qualidade demandada e devidamente atestada pelo demandante e pelo gestor do **CONTRATANTE**.

Parágrafo doze - Antes do fechamento de cada OS a **CONTRATADA** consultará o representante indicado pelo

CONTRATANTE, que avaliará e atestará o serviço realizado.

Parágrafo treze - Uma requisição de serviço ou incidente encerrado sem anuência do **CONTRATANTE** ou sem que tenha sido de fato resolvido será reaberto e os prazos serão contados a partir da abertura original da requisição de serviço ou incidente, inclusive para efeito de aplicação das sanções previstas.

DO VALOR

CLÁUSULA ONZE – O valor total do presente contrato é de **R\$ 3.205.030,43 (três milhões, duzentos e cinco mil, trinta reais e quarenta e três centavos)**, conforme discriminado no Anexo A.

Parágrafo único – Já estão inclusos no preço todos os encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

CLÁUSULA DOZE – **Para os serviços do Item 1 (Grupo 1)** - Os preços poderão ser repactuados, mediante negociação, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, cabendo à **CONTRATADA** apresentar a devida justificativa e demonstrar analiticamente a variação dos componentes de custo da proposta, de acordo com planilha de custos e formação de preços, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, com a comprovação de registro na Delegacia Regional do Trabalho.

Parágrafo primeiro - Para os fins previstos no item anterior, considera-se como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do início da vigência do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta.

Parágrafo segundo - Caberá à **CONTRATADA** a iniciativa e o encargo da apresentação da memória de cálculo da repactuação encontrados, a ser aprovado pelo CNJ.

Parágrafo terceiro - Ocorrendo a primeira repactuação, as subsequentes observarão a anualidade, que será contada a partir do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

Parágrafo quarto – Por ocasião da repactuação, poderão ser contemplados todos os componentes de custo da proposta que tenham sofrido variação, desde que haja uma demonstração analítica devidamente justificada e comprovada, e observado o seguinte:

I - o cálculo da repactuação dos preços dos itens de custo que correspondam a salários deverá ter por base de cálculo a média aritmética simples dos somatórios dos salários pagos, mês a mês, pela contratada, aos respectivos trabalhadores;

II - o cálculo da repactuação dos preços dos itens de custo que correspondam aos demais direitos trabalhistas e/ou previdenciários, também exclusivamente referidos à execução deste Contrato, deverá ter por base de cálculo a média aritmética simples dos somatórios dos respectivos valores, pagos, nos termos da legislação, mês a mês, pela **CONTRATADA**, aos trabalhadores e/ou a órgãos/entidades/fundos integrantes/vinculados à Administração Pública;

III - para a produção das médias aritméticas simples mencionadas nos incisos anteriores, serão desprezadas, item de custo a item de custo, as frações excedentes aos somatórios mensais dos salários e dos demais direitos trabalhistas e/ou previdenciários; e

IV - para a primeira repactuação, as bases de cálculo dos demais itens de custo serão os valores constantes da proposta apresentada à licitação. Para as demais repactuações e para os itens de custo referidos neste inciso, as bases de cálculo serão aquelas resultantes de repactuações anteriores.

Parágrafo quinto - Não será admitida a inclusão, por ocasião da repactuação, de qualquer item de custo não previsto nos componentes apresentados originariamente na proposta, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva, respeitadas o art. 6 da IN/2017 do MPOG que não vincula a Administração Pública.

Parágrafo sexto - A proposta de repactuação, observado o disposto no item 4.16.1 do Termo de Referência, dependerá de iniciativa da **CONTRATADA** e deverá ser apresentada antes da assinatura do termo de prorrogação do contrato ou, se for o caso, do encerramento do ajuste, sob pena de preclusão do direito de repactuar.

Parágrafo sétimo - Na hipótese de não ter ocorrido o registro do acordo coletivo ou da convenção coletiva até a data da assinatura do termo aditivo de prorrogação da vigência contratual, a **CONTRATADA** deverá, sob pena de preclusão, ressaltar, naquele aditivo, o seu direito a repactuar. A partir da ressalva, a formalização do pedido de repactuação deverá ocorrer até a data da assinatura do termo de prorrogação subsequente.

Parágrafo oitavo - A inércia da **CONTRATADA** em ressaltar seu direito ou em solicitar a repactuação, no prazo estipulado, implicará a preclusão do direito à repactuação e ao recebimento dos valores retroativos a que eventualmente faria jus.

Parágrafo nono - Para adequada interpretação desta Cláusula, registra-se que:

I) Os perfis profissionais, quantitativos e valores integrantes da estimativa de preços e do respectivo detalhamento, constantes do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico, foram produzidos por equipe integrante do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação do CNJ, sob observância das normas técnicas aplicáveis e para atendimento adequado a uma necessidade pública que foi previamente identificada e adequadamente mensurada.

II) A estimativa de preços e o respectivo detalhamento, constantes do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico do qual decorre esta contratação, serão observados, em cotejo a ser estabelecido com a proposta veiculada pela Contratada, exclusivamente para fins de exame da vantajosidade eventualmente associada a este contrato, quando da ocorrência de prorrogações e/ou de repactuações.

III) Os quantitativos de perfis profissionais e os valores de salários e de outros benefícios, definidos pela Contratada, na proposta apresentada à licitação, poderão sofrer variações, a critério da Contratada, ao longo do intervalo de tempo posterior à assinatura do contrato e anterior à primeira repactuação. Referidas variações não serão causa de redução e não serão causas de aumento do preço contratado.

IV) Os conhecimentos acerca da execução contratual que sejam absorvidos pelo CNJ e/ou adquiridos pelo CNJ a partir de outras fontes deverão ser observados quando das prorrogações e quando da análise de pedidos de repactuação veiculados pela Contratada.

V) Os quantitativos de perfis profissionais e os valores de salários e de outros benefícios que sejam considerados adequados à perfeita execução deste contrato após aplicação, durante os processos de repactuação e/ou de prorrogação, dos conhecimentos absorvidos pelo CNJ, poderão sofrer variações, a critério da Contratada, entre repactuações e/ou entre prorrogações. Referidas variações serão consideradas parte integrante da proposta, não serão causa de redução e não serão causas de aumento do preço contratado.

CLÁUSULA TREZE - Para os serviços do Item 2 (Grupo 1), Itens 3 e 4 (Grupo 2) e Item 5 – os preços poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e formalização do pedido pela **CONTRATADA**, tendo como limite máximo a variação do IPCA/IBGE ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta ou do último reajuste, conforme o resultado da seguinte operação:

$$\frac{I1 - I0}{I0}$$

$R = V \left[\frac{I1 - I0}{I0} \right]$, em que:

$I0$

“R” é o valor do reajuste procurado

“V” é o valor contratual a ser reajustado

“I1” é o índice correspondente ao mês do aniversário da proposta

“I0” é o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da proposta.

Parágrafo único - A alegação de esquecimento quanto ao direito de propor o reajuste não será aceita como justificativa para pedido de efeito retroativo à data a que de acordo com a legislação faria jus, se não a requerer dentro do primeiro mês de aniversário do contrato, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela própria inércia.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUATORZE – Está expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do contrato, devido características técnicas de agrupamento dos itens que o compõe.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA QUINZE – O recebimento de todos os serviços do objeto seguirá os prazos estabelecidos na Tabela 2 – Cronograma de Execução dos Serviços do Termo de Referência.

Parágrafo primeiro - Os serviços serão recebidos definitivamente em até 5 (dias) úteis após o recebimento do RGS (Relatórios Gerenciais de Serviços), prazo em que o fiscal do contrato deverá fazer a apuração dos chamados/pedidos atendidos pela **CONTRATADA** e emitir notificação de avaliação do RGS contendo a verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

Parágrafo segundo - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e no contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Parágrafo terceiro - O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **CONTRATADA**, por escrito, as respectivas correções.

Parágrafo quarto - O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a **CONTRATADA** para que emita a Nota Fiscal em até 10 (dez) dias úteis após a notificação de avaliação do RGS com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no conjunto de indicadores de nível de serviço e desempenho.

Parágrafo quinto - As ocorrências relacionadas à execução do contrato serão anotadas em registro próprio para adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei no 8.666.

Parágrafo sexto - O recebimento do serviço não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços prestados nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

Parágrafo sétimo - O modelo do Termo de Recebimento do Serviço encontra-se no Anexo E - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo do Serviço.

CLÁUSULA DEZESSEIS - A avaliação de qualidade dos serviços será realizada sob o aspecto de atendimento ao padrão de qualidade dos serviços exigido pelo **CONTRATANTE**, portanto, a **CONTRATADA** deverá:

- prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, frameworks, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos e ferramentas;
- fiscalizar regularmente os seus recursos técnicos designados para a prestação dos serviços verificando as condições em que as atividades estão sendo realizadas;
- refazer todos os serviços que, a juízo do representante do **CONTRATANTE**, de forma fundamentada, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no custo contratado, independentemente das penalidades previstas;
- executar fielmente o objeto contratado de acordo com as normas legais, em conformidade com a proposta apresentada e com as orientações do **CONTRATANTE**, observando sempre os critérios de qualidade.

Parágrafo primeiro - Ainda, objetivando atender ao padrão de qualidade dos serviços e produtos entregues, a **CONTRATADA** deverá:

- efetuar adequação das instalações e procedimentos realizados quanto à eficiência, eficácia, ocorrência de reincidência, segurança, conformidade com as boas práticas e normas aplicáveis;
- adequar a redação de documentos e relatórios quanto à clareza, objetividade, detalhamento técnico e conformidade com as boas práticas e normas aplicáveis;

Parágrafo segundo - Caso os produtos entregues estejam fora dos padrões de qualidade será exigida a readequação dos mesmos, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DEZESSETE – O pagamento dos serviços dos Grupos 1 e 2 será efetuado mensalmente mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do ateste da Nota Fiscal, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

c) apresentação dos seguintes documentos, em relação aos trabalhadores que atuarem na execução do seu objeto nas dependências do **CONTRATANTE**, por período igual ou superior a 15 (quinze) dias (Item 1 - Grupo 1), no mês de referência:

c.1) relação nominal dos profissionais alocados no **CONTRATANTE**;

c.2) comprovante de depósito bancário e cópia da folha de pagamento, referente ao mês da execução dos serviços, identificando o nome e a matrícula do profissional; comprovante de fornecimento dos auxílios devidos (alimentação, transporte etc.), com a respectiva data da disponibilização, quantidade, valor, mês de competência e, ainda, a assinatura do profissional atestando o recebimento;

c.3) guias de recolhimento de INSS e FGTS do mês anterior à execução dos serviços, juntamente com a Relação dos Trabalhadores (RE) constantes do arquivo SEFIP;

c.4) resumo discriminado do faturamento, incluindo o quantitativo e o número de horas de funcionamento dos profissionais alocados no **CONTRATANTE**, bem como especificação dos descontos realizados no salário, no vale-transporte e auxílio-alimentação;

c.5) quadro demonstrativo de férias e licenças concedidas aos profissionais alocados na execução do contrato, indicando se houve ou não a ocupação do profissional alocado no **CONTRATANTE**, referente ao mês da prestação dos serviços;

c.6) documentação completa acerca de rescisões de empregados ocorridas no mês faturado, incluindo memória de cálculo detalhada;

c.7) documentação completa acerca da admissão de novos profissionais, incluindo cópia da carteira de trabalho;

d) apresentação de outros documentos e condições exigidos no Termo de Referência;

e) o valor do pagamento mensal estará diretamente vinculado ao índice alcançado para cada indicador estabelecido, sendo pago conforme resultado obtido e decrementado (cumulativamente) quando não forem atingidas as metas exigidas, conforme definido no Termo de Referência e neste Contrato.

CLÁUSULA DEZOITO – O pagamento do serviço do item 5 não agrupado ocorrerá a qualquer tempo conforme quantidade de sistemas demandados, após a efetiva realização dos procedimentos solicitados e a apresentação da referida Ordem de Serviço devidamente preenchida e assinada junto com o Relatório gerenciais de serviços - RGS.

CLAUSULA DEZENOVE - A **CONTRATADA** só receberá pelos serviços que compõe o objeto contratual se houver abertura de Ordem de Serviço. Portanto, caso não haja a abertura de Ordem de Serviço em determinado mês ou período não haverá pagamento.

Parágrafo primeiro - O **CONTRATANTE** deverá efetuar a análise dos relatórios gerenciais de serviços em até cinco dias úteis do recebimento destes. Após manifestação formal do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá emitir as notas fiscais de cobrança em até 10 (dez) dias úteis da manifestação.

Parágrafo segundo - Obedecendo a pontuação atribuída no Anexo B – Níveis Mínimos de Serviços para cada inadimplemento, o **CONTRATANTE** aplicará glosa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota fiscal a cada 15 pontos, limitada a glosa total ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do valor mensal previsto em contrato, devendo o **CONTRATANTE** cientificar à **CONTRATADA** sobre as razões que ensejaram o desconto.

Parágrafo segundo - A nota de cobrança emitida pela **CONTRATADA** deverá ser atestada em até 7 (sete) dias úteis pelo Gestor do contrato e encaminhada à área financeira para efetuar o pagamento, acompanhada dos relatórios gerenciais de serviços e documentação comprobatória do não atendimento dos resultados ou níveis de

serviço exigidos.

FLS.: 26
PROC.: 253/22

Parágrafo terceiro - No caso de discordância das glosas aplicadas, a **CONTRATADA** deverá apresentar o recurso que será analisado pela área administrativa. Se a decisão da Administração for favorável ao recurso da **CONTRATADA**, esta emitirá a nota de cobrança adicional para que seja efetuado o pagamento referente ao valor glosado.

Parágrafo quarto - Para os inadimplementos que não estão previstos Anexo B – Níveis Mínimos de Serviços, o **CONTRATANTE** abrirá processo administrativo e seguirá o rito definido na cláusula das sanções.

CLÁUSULA DEZENOVE - Em conformidade com a Resolução n.º 169/2013, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), na ocasião do pagamento mensal, serão retidos da **CONTRATADA**, em conta depósito vinculada - bloqueada para movimentação - os custos relativos às provisões de férias e adicional de férias; ao 13º salário; à multa do FGTS por dispensa sem justa causa; e a incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário e aos valores das despesas com a cobrança de abertura e de manutenção da referida conta vinculada, caso necessário.

Parágrafo primeiro - Os valores depositados na conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação - deixarão de compor o valor mensal devido à empresa.

Parágrafo segundo - Os valores retidos da **CONTRATADA** referentes às provisões com férias e abono de férias; 13º salário; multa do FGTS; incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário, serão liberados somente quando da ocorrência e do pagamento das verbas trabalhistas, com prévia autorização do **CONTRATANTE**, na forma prevista na Resolução CNJ n.º 169/2013, 183/2013 e 248/2018.

Parágrafo terceiro - Para fins de conformidade com as Resoluções CNJ n.º 169/2013 e n.º 183/2013, entende-se como mão de obra residente (e, portanto, suscetível à retenção tratada no item anterior), todos os funcionários da **CONTRATADA** que prestem serviço nas dependências do **CONTRATANTE**.

Parágrafo quarto - Antes de cada pagamento à **CONTRATADA**, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Parágrafo quinto - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

Parágrafo sexto - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Parágrafo sétimo - Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Parágrafo oitavo - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Parágrafo nono - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA VINTE - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$I = (TX/100)/365$	onde: I = Índice de atualização financeira; TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios; N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso
$EM = I \times N \times VP$	

DOS NÍVEIS DE SERVIÇOS EXIGIDOS

CLÁUSULA VINTE E UM – Os níveis mínimos de serviços são critérios objetivos e mensuráveis que visam aferir e avaliar diversos fatores relacionados com os serviços contratados, quais sejam: qualidade, desempenho, disponibilidade, abrangência/cobertura e segurança.

Parágrafo primeiro - Os níveis mínimos de serviços estão detalhados no Anexo B – Níveis Mínimos de Serviços deste Contrato.

Parágrafo segundo - O não atingimento de um mesmo nível de serviços durante 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses intervalados, em um período de 12 (doze) meses, ensejará a aplicação das Sanções Administrativas previstas neste Contrato.

Parágrafo terceiro - A **CONTRATADA** sofrerá glosa de 1% (um por cento), sobre o valor da fatura, a cada 15 pontos ou percentual proporcional ao número de pontos, levando em consideração a relação: glosa de 1% a cada 15 pontos.

Parágrafo quarto - As metas devem ser medidas do primeiro ao último dia de cada mês.

Parágrafo quinto - A meta exigida representa o parâmetro de valor exato (=), limite máximo (<=) ou limite mínimo (>=) que deve ser alcançado pela **CONTRATADA** para cada um dos indicadores.

Parágrafo sexto - Os tempos serão contados a partir do recebimento da solicitação do cliente. No caso da contagem em dias, a contagem é efetuada dia a dia, incluindo o primeiro e o último dia.

Parágrafo sétimo - No caso da resolução de incidentes, se o mesmo não tiver a sua causa raiz conhecida, ou seja, existe um problema a ser resolvido, a **CONTRATADA** é obrigada a aplicar uma solução de contorno na resolução do incidente para que o serviço volte à sua operação padrão.

Parágrafo oitavo - Os níveis de serviço serão mensurados de forma automatizada e não poderão ser manipulados pela **CONTRATADA**.

Parágrafo nono - A **CONTRATADA** se responsabilizará somente pelos índices que reflitam as requisições de serviços e incidentes designados a ela, não poderá ser responsabilizada por chamados pendentes de fornecedores/prestadores de serviços externos ou encaminhados a outros níveis, ou situações que dependam de terceiros, que, desta forma, não poderão ser computados.

Parágrafo dez - O termo “Hora do restabelecimento” refere-se a hora em que o incidente de indisponibilidade foi efetivamente resolvido.

Parágrafo onze - Por requisições de serviço e incidentes reabertos entende-se que são requisições de serviço ou incidentes que foram dados como resolvidos, porém os mesmos ainda permanecem pendentes de resolução.

Parágrafo doze - Por horário normal de produção entende-se sendo o período entre 08:00 e 20:00, de segunda à sexta-feira, excetuando-se os feriados.

CLÁUSULA VINTE E DOIS - Sobre o índice de supervisão e intervenção proativa:

Parágrafo primeiro - A manutenção proativa visa detectar com antecedência os possíveis problemas que possam vir a ocorrer devido à necessidade de suporte, como aplicação de patches, correções de firmware, ou algum outro dispositivo que possa impactar no desempenho ou disponibilidade dos Sistemas Monitorados pela

FLS. 28
253/22
CONTRATADA, podendo ser visualizados mediante acompanhamento e análise diária de desempenho e produção dos recursos e também através de testes rotineiros de stress e carga.

Parágrafo segundo - Deverão ser analisados em tempo real os desempenhos dos serviços críticos inserindo as manutenções e os suportes necessários de maneira a proporcionar a continuidade e disponibilidade dos serviços. Diariamente deverão ser analisados os registros internos dos hardwares e softwares para avaliação e detecção de intervenções necessárias, submetendo-os ao **CONTRATANTE** para programação das intervenções que permitirem agendamento.

Parágrafo terceiro - É obrigação da **CONTRATADA** efetuar as intervenções necessárias em tempo de produção para sanar os erros apresentados nesta fase e que sejam de sua competência. Se as intervenções propostas forem para melhoria de desempenho ou compatibilização de ambiente e permitirem agendamento deverão ser submetidas para aprovação do **CONTRATANTE** antes de execução.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS - A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente a execução do objeto e, se for o caso, utilizará o Instrumento de Avaliação dos Serviços, conforme Tabela – Instrumento de Avaliação dos Serviços, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:

- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

INDICADOR	
Nº + Título do Indicador que será utilizado	
Item	Descrição
Finalidade	
Metas a cumprir	
Instrumento de medição	
Forma de acompanhamento	
Periodicidade	
Mecanismo de Cálculo	
Início da Vigência	
Faixas de ajustes no pagamento	
Sanções	

Tabela – Instrumento de Avaliação dos Serviços

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA VINTE E QUATRO – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA VINTE E CINCO – As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho PTRES 167504, Natureza da Despesa: 339040, tendo sido emitida a Nota de Empenho n. 2021NE223, datada de 18 de maio de 2021.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA VINTE E SEIS – Com fundamento no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa nas condições e percentuais estabelecidos no Termo de Referência;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ, por prazo não superior a 2 (dois) anos

d) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c” desta cláusula.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, da garantia contratual ou cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo - Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à **CONTRATADA** o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo terceiro - As sanções previstas nos itens “a”, “c”, “d” e “e” poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo quarto - A penalidade prevista na alínea “d” desta cláusula também poderá ser aplicada à **CONTRATADA**, caso tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo quinto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para **CONTRATADA**, na forma da lei.

Parágrafo sexto – Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões autenticadas, por cartórios extrajudiciais ou por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados. Caso a autenticação de cópias de documentos originais e/ou o fornecimento de cópias de documentos sejam requeridos ao **CONTRATANTE**, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Guia de Recolhimento da União (GRU).

DA GARANTIA

CLÁUSULA VINTE E SETE – A **CONTRATADA** apresentará, em até **10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do contrato, garantia de execução do contrato no valor de **R\$ 80.125,76** (oitenta mil, cento vinte e cinco reais e setenta e seis centavos), correspondente a **5% (cinco por cento) do valor anual** estimado do contrato, tendo como beneficiário o **CONTRATANTE**. A garantia de execução poderá ser apresentada numa das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus

valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

Parágrafo primeiro - A garantia deverá ser prestada com validade de 3 (três) meses após o término da vigência do contrato e será liberada ante a comprovação de que a **CONTRATADA** pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e multas eventualmente aplicadas.

Parágrafo segundo - Caso o pagamento das verbas rescisórias não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, e utilizado o saldo da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, a garantia será utilizada para o pagamento das verbas trabalhistas, das contribuições previdenciárias e do FGTS diretamente pelo **CONTRATANTE**, conforme estabelecido no item 3.1, “j”, do Anexo VII-F da Instrução Normativa n. 5, de 26 de maio de 2017, e alterações posteriores, editada pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Parágrafo terceiro - No que tange às obrigações resultantes das relações de trabalho e previdenciárias, a garantia deverá atender todos os créditos decorrentes de ações ajuizadas pelos empregados vinculados à **CONTRATADA** e a este contrato, dentro do prazo prescricional de dois anos (estabelecido no artigo 11 da CLT e artigo 7º, inciso XXIX, da Constituição Federal) contado da extinção dos respectivos contratos de trabalho.

Parágrafo quarto - Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

Parágrafo quinto – Quando a garantia for apresentada na modalidade seguro-garantia, a apólice:

- a) deverá ser expedida exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);
- b) deverá conter o número com que a apólice ou o endosso tenha sido registrado na SUSEP;
- c) não deverá estar integrada por cláusula compromissória nem por previsão de instauração de Juízo Arbitral; e
- d) não poderá estabelecer franquias, participações obrigatórias do segurado (CNJ) e/ou prazo de carência.

Parágrafo sexto – Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, o instrumento respectivo deverá ser expedido exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo sétimo – Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, a instituição financeira fiadora deverá ser domiciliada ou possuir agência no Distrito Federal e demonstrar possuir bens suficientes à garantia integral da fiança prestada, conforme artigo 825 da Lei 10.406/2002. A carta de fiança deverá conter cláusula expressa de renúncia do fiador ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei n. 10.406/2002, conforme facultado pelo inciso I do artigo 828 do mesmo diploma legal, e ser registrada no Registro de Títulos e Documentos, conforme previsto nos artigos 128, 129 e 130 da Lei 6.015/73.

Parágrafo oitavo – A garantia apresentada deverá assegurar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do contrato, multas punitivas aplicadas à **CONTRATADA**, prejuízos diretos causados ao **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato e obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

Parágrafo nono – Alterado o valor do contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula, em até **10 (dez) dias úteis**, contados da data de publicação do termo de aditamento na Imprensa Oficial.

Parágrafo dez - Prorrogado o prazo de vigência do contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a renovar a garantia, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula, em até **10 (dez) dias úteis**, contados da data de publicação do termo aditivo na Imprensa Oficial.

Parágrafo onze – A garantia apresentada em desacordo com os requisitos e coberturas previstos neste instrumento será devolvida à **CONTRATADA**, que disporá do prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis** para a regularização da pendência.

DO PROVISIONAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

(ITEM 1 – GRUPO 1)

CLÁUSULA VINTE E OITO – Para os serviços do Item 1 Grupo 1, a fração do preço mensal do contrato que corresponda ao somatório dos encargos sociais devidos aos empregados da **CONTRATADA** alocados nas dependências do **CONTRATANTE** será provisionada pelos percentuais abaixo:

PROVISIONAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS	
Regime de Tributação	Incidência cumulativa de PIS e COFINS
RAT ajustado (RAT*FAP) ¹	1,0%
Submódulo 4.1 (a)	34,80%
Encargo	
13º Salário	8,3333%
Férias	8,3333%
Abono de Férias	2,7777%
Subtotal (b)	19,4443%
Incidência Submódulo 4.1 (a)*(b) = (c)	6,7666%
Multa FGTS (d)	4,2998%
Encargos Retidos (b) + (c)+(d) = (e) ²	30,5107%

¹ Variação percentual possível de acordo com a legislação.

² Somatório de encargos retidos.

Parágrafo primeiro - O provisionamento será feito mensalmente, mediante depósito em conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação -, cujo saldo será remunerado pelo índice da caderneta de poupança ou outro definido com a instituição financeira, recaindo a opção sempre pelo de maior rentabilidade, na forma estabelecida pela Resolução CNJ n. 169, de 31 de janeiro de 2013.

Parágrafo segundo – A **CONTRATADA** deverá providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação -, em até 20 (vinte) dias a contar da notificação do **CONTRATANTE**, sob pena de multa e rescisão do contrato.

Parágrafo terceiro – Eventuais despesas com abertura e manutenção da conta-depósito vinculada deverão ser suportadas pela **CONTRATADA** e integrarão os custos com taxa de administração, constante da proposta comercial da empresa.

Parágrafo quarto – Caso o banco promova desconto (s) diretamente na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação -, das despesas com abertura e manutenção da referida conta, o valor correspondente será retido do pagamento mensal devido à **CONTRATADA** e depositado na conta-depósito vinculada.

Parágrafo quinto – As parcelas correspondentes a férias e 13º salário serão liberadas ao longo da execução do contrato na medida em que os eventos ocorrerem.

Parágrafo sexto - Desde que diante de prova razoável de fatos alegados, a **CONTRATADA** poderá solicitar autorização do **CONTRATANTE** para movimentar os recursos da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, diretamente para a conta corrente de trabalhador alocado na execução do contrato, desde que para o pagamento de verbas trabalhistas que estejam descritas no artigo 4º da Resolução CNJ n. 169/2013.

Parágrafo sétimo – A solicitação deverá ser apresentada, pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, com no

FLS. 30
PROC. 253/22
mínimo 12 (doze) dias úteis de antecedência relativamente à data de vencimento da obrigação a ser adimplida, juntamente com todos os dados necessários à efetivação do pagamento direto, tais como: código de recolhimento (se for o caso), nome completo do beneficiário (sem abreviaturas), números de CPF, das carteiras de identidade e do trabalho, da instituição financeira, da agência e da conta corrente que receberá o depósito.

Parágrafo oitavo – Todas as informações necessárias à movimentação requerida, devidamente revisadas pela **CONTRATADA**, deverão ser apresentadas, ao protocolo do **CONTRATANTE**, em documento impresso e assinado pelo representante legal da **CONTRATADA**. Cópias eletrônicas daquele documento, integradas por planilhas com extensões “csv” ou “xls” deverão ser encaminhadas aos endereços eletrônicos dos gestores nomeados pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo nono – A movimentação de recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, diretamente para a conta corrente de trabalhador alocado na execução do contrato será realizada a pedido, sob exclusiva e integral responsabilidade da **CONTRATADA**.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA VINTE E NOVE– O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA TRINTA – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

- a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

Parágrafo único – Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA TRINTA E UM– Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei n. 8.666/93.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TRINTA E DOIS – O Contrato terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses** a contar de sua assinatura podendo ser prorrogado nos termos da lei.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA TRINTA E TRÊS – O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto, bem como fiscal(is) técnico(s) para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Parágrafo único - A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA TRINTA E QUATRO – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA TRINTA E CINCO – O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

DO FORO

CLÁUSULA TRINTA E SEIS – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária Federal do Distrito Federal.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Johaness Eck

Diretor Geral

Pela **CONTRATADA**

Vitor Teixeira Costa

Diretor Regional

ANEXO "A" DO CONTRATO N. 08/2021, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA ISH TECNOLOGIA S.A., PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERENCIADOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO (Pregão Eletrônico n. 03/2021 - Processo Administrativo/CNJ n. 00131/2020).

VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO

GRUPO 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
	Serviço de administração, operação e manutenção e				

FLS.: 31
PROC.: 0253/22

1	atendimento a requisições , para sustentar e operar todas as soluções e produtos de segurança do CNJ, bem como a realização permanente de ações proativas (<i>gap analysis</i>) voltadas para a segurança do parque computacional do CNJ com o objetivo de mantê-lo estável, disponível e íntegro, conforme condições e especificações do Termo de Referência.	mês	24	68.363,97	1.640,735,28
2	Serviço de gestão de vulnerabilidades , que tem por objetivo, de forma proativa e recorrente, identificar possíveis vulnerabilidades de segurança da informação no ambiente e sistemas críticos do CNJ a fim de evitar que ataques cibernéticos obtenham sucesso explorando vulnerabilidades conhecidas, conforme condições e especificações do Termo de Referência.	mês	24	13.959,00	335.016,00
VALO TOTAL GRUPO 1					1.975.751,28

GRUPO 2					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
3	Serviço de gestão de incidentes de segurança (CSIRT - Blue Team) , para analisar, remediar, conter e documentar os eventos de segurança da informação que foram transformados em um incidente de segurança da informação, obedecendo os principais <i>frameworks</i> de gestão de incidentes de segurança da informação e boas práticas de mercado, conforme condições e especificações do Termo de Referência.	mês	24	12.701,09	304.826,32
4	Serviço de monitoramento e visibilidade de ataques cibernéticos tem como objetivo o monitoramento contínuo e ininterrupto de ataques cibernéticos direcionados ao CNJ, através de correlacionamento de logs, pacotes de redes e/ou comportamento anômalo de aplicações, serviços e infraestrutura que possam gerar eventos de segurança da informação, aos quais devem ser analisados, podendo estes serem transformados em um incidente de segurança da informação, conforme definido em processo de gestão de incidentes, conforme condições e especificações do Termo de Referência.	mês	24	31.860,54	764.653,03
VALOR TOTAL GRUPO 2					1.069.479,35

ITEM 5 (NÃO AGRUPADO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
5	Serviço de testes de invasão (Red Team) , tem como objetivo principal identificar, mapear e documentar possíveis vulnerabilidades nos sistemas, processos e ativos de infraestrutura tecnológica. Esses testes envolvem, necessariamente, o uso de técnicas e ferramentas específicas para tentar obter acesso não autorizado e privilegiado aos ativos e informações, bem como a indicação de soluções para a correção das vulnerabilidades encontradas, conforme condições e especificações do Termo de Referência.	Sistemas	30	5.326,66	159.799,80

ANEXO "B" DO CONTRATO N. 08/2021, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA ISH TECNOLOGIA S.A., PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERENCIADOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO (Pregão Eletrônico n. 03/2021 - Processo Administrativo/CNJ n. 00131/2020).

NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO

Para efeito desta contratação, estabelecem-se os seguintes níveis mínimos de serviço. Os serviços serão medidos com base em indicadores e níveis mínimos de serviço, vinculados a fórmulas de cálculo específicas, e deverão ser executados pela CONTRATADA, e apurados mensalmente de acordo com a Unidade e Periodicidade/Frequência do serviço conforme (Tabela 1 – Objeto detalhado), de modo a alcançar as respectivas metas exigidas, conforme tabela adiante.

Para os casos de haver mais de uma ocorrência, as glosas por inadimplemento (pontos) serão cumulativas.

EDITAL

PREGÃO (Eletrônico)

N.º 466/2020

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SUPORTE OPERACIONAL E TÉCNICO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO PARA O SESI-SP E SENAI-SP

NORMAS ESPECÍFICAS



Edital do Pregão Eletrônico n.º 466/2020

Normas Específicas

1. Preliminares

1.1. A presente licitação, na modalidade Pregão (Eletrônico), tipo menor preço, será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e do Senai, Entidades de Direito Privado, e por estas Normas Específicas.

1.2. O presente Edital e seus anexos, contendo todos os documentos, dados e informações necessários à elaboração da proposta poderão ser obtidos na Supervisão de Compras e Licitações - SCL, situada na Avenida Paulista, 1313, 2º andar, Bela Vista, São Paulo, SP, bem como no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, onde se encontra o link para o Sistema de Pregão Eletrônico, no qual ocorrerá a sessão pública, realizada por meio da Internet.

1.3. As regras e condições do presente Pregão Eletrônico estão devidamente explicitadas nestas Normas Específicas e nos seguintes anexos que integram este Edital:

- | | |
|-----------|--|
| Anexo A - | Modelo de Declaração sobre Emprego de Menor e outras informações |
| | Memorial Descritivo |
| | Anexo I – Ambiente de Segurança da Informação |
| | Anexo II – Acordo de Nível de Serviço e KPI – Segurança Gerenciada |
| | Anexo III – Catálogo de Serviços – Segurança Gerenciada |
| | Anexo IV – Histórico de Atendimentos |
| Anexo B - | Anexo V – Fluxograma de Trabalho para Segurança Gerenciada |
| | Anexo VI – Certificações e Definição das Equipes Técnicas |
| | Anexo VII – Implantação dos Serviços |
| | Anexo VIII - Termo de Confidencialidade |
| | Anexo IX - Planejamento de Auditorias – Anual |
| | Anexo X - Características das Ferramentas de SIEM e Gestão de Vulnerabilidades |
| Anexo C - | Modelo de Proposta Comercial |
| Anexo D - | Minuta de Contrato |

1.4. Definições. Para fins desta licitação, consideram-se:

Sesi:

Serviço Social da Indústria (Sesi), Departamento Regional de São Paulo.

Senai:

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai), Departamento Regional de São Paulo.

Superintendente:

Autoridade no âmbito do Sesi.

Diretor Regional:

Autoridade no âmbito do SENAI.

Comissão de Licitação:

Comissão formada por 3 membros, que analisará e dará parecer técnico-financeiro sobre as propostas e documentos apresentados, o qual será encaminhado para aprovação na forma regimental.

O Pregoeiro, formalmente designado, integrará a Comissão de Licitação.

Proponente ou Licitante:

A empresa que apresentar proposta nesta licitação, previamente credenciada perante o provedor do sistema eletrônico.

2. Objeto e Condições de Participação

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços especializados para gerenciamento de Segurança da Informação do ambiente tecnológico instalado nos datacenters (local e nuvem) do Sesi-SP e Senai-SP, conforme Memorial Descritivo (Anexo B).

2.2. Poderão participar desta licitação empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação.

2.3. Não serão admitidas empresas:

- a) reunidas sob regime de Consórcio;
- b) que possuam em seu quadro societário dirigente ou empregado do Sesi e Senai;
- c) sejam familiares, cônjuge ou companheiro de empregados do Sesi ou do Senai. Consideram-se familiares os parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) suspensas temporariamente do direito de licitar ou contratar com o Sesi-SP ou Senai-SP;
- e) relacionadas no banco de informações mantido pela Controladoria Geral da União como inidôneo para participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública (tipo de sanção: Inidoneidade – Lei Orgânica TCU, site para consulta: <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>);
- f) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- g) que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concursos de credores, insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

g.1) as sociedades que se encontram em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar certidão vigente emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório; e

h) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas como aquelas que possuam diretores, sócios ou representantes legais comuns e/ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesses comuns.

2.4. Será garantido tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e às empresas de pequeno porte, na forma dos artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, este último com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

2.5. As proponentes deverão realizar visita técnica às instalações da Unidade Corporativa do SESI-SP e SENAI-SP, Av. Paulista, 1313, 1º andar, Bela Vista, São Paulo, Capital, consoante indicado no cronograma de eventos deste edital de licitação, de modo a tomar conhecimento de informações acerca dos serviços a serem desenvolvidos e demais condições dos ambientes de tecnologia da informação das Contratantes, que possam, de alguma forma, influenciar a elaboração da proposta e execução do objeto da presente licitação.

3. Das Instruções às Proponentes

3.1. As Propostas Comerciais serão recebidas por meio da *Internet*, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, “**Acesso Identificado**”, onde se encontra o *link* para o sistema de Pregão Eletrônico, sendo que a abertura das propostas e início da sessão pública de disputa de preços ocorrerão no dia e horário previsto no cronograma anexo.

3.1.1. Para todas as referências de tempo contidas neste Edital, será observado o horário de Brasília/DF.

3.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, sendo conduzido pelo Pregoeiro que cuidará do seu processamento e julgamento.

3.2.1. Para simples acompanhamento da licitação, o interessado poderá acessar na *internet*, por meio do endereço www.licitacoes-e.com.br, onde se encontra o *link* para o sistema de Pregão Eletrônico.

3.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, cópias autenticadas, cópias simples, publicações em órgão de imprensa oficial (com a devida identificação e data), inclusive aqueles emitidos pela Internet.

3.4. Os documentos deverão estar válidos na data de entrega.

3.5. A validade mínima das ofertas será de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

3.5.1. Havendo recursos, o prazo de validade das propostas será suspenso, reiniciando-se a contagem a partir da divulgação do resultado da decisão.

3.6. A data base dos preços será a data de início da sessão pública.

3.7. Os preços cotados e os valores faturados, em moeda corrente nacional, deverão ser fixos e irrevogáveis, não sofrendo qualquer atualização monetária até o seu efetivo pagamento.

3.8. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos incidentes, tais como o IPI, ICMS, ISS e outros, quando for o caso.

3.9. Em caso de divergência entre os valores unitários e os totais, prevalecerão os primeiros, e se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso.

3.10. Não serão aceitas opções para pagamento antecipado, sendo que as condições previstas estão definidas no item 12 deste Edital.

3.11. Pela elaboração da proposta a proponente não terá direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

3.12. É facultado ao SESI-SP e ao SENAI-SP, em qualquer fase da licitação, promoverem diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

3.12.1. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

3.12.2. Se for comprovado o não atendimento aos requisitos desta licitação a proponente será inabilitada e/ou desclassificada, conforme o caso.

3.13. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, a proponente que não o fizer até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura das propostas, por falhas ou irregularidades que o viciariam.

3.14. Na hipótese de inabilitação e/ou desclassificação de todas as proponentes, o SESI-SP e o SENAI-SP poderão fixar novo prazo para apresentação de documentação ou de outras propostas esboçadas das causas que implicaram na inabilitação ou desclassificação.

3.15. As condições estabelecidas neste Edital, no que se aplicar, farão parte do pedido correspondente, independentemente de transcrição em seu texto.

3.16. O SESI-SP e o SENAI-SP poderão por interesse próprio, devidamente justificado, cancelar a presente licitação, no seu todo ou em parte, inclusive por vício ou ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para abertura das propostas, sem que caiba às proponentes qualquer direito a reclamação ou indenização.

3.17. Eventuais esclarecimentos e/ou alterações serão disponibilizados às empresas exclusivamente no site do Banco do Brasil no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

3.18. Do Credenciamento no Aplicativo Licitações

3.18.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (agências do Banco do Brasil S/A).

3.18.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação ao Banco do Brasil (agência de livre escolha do interessado) de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

3.18.2.1. Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentada ao Banco do Brasil cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e alterações, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

3.18.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do SESI-SP e do SENAI-SP, devidamente justificada.

3.18.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao SESI-SP e ao SENAI-SP a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.18.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.19. Da Participação

3.19.1. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando as datas, prazos, horário limite e demais condições e especificações estabelecidos pelo instrumento convocatório.

3.19.1.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do *site*, opção "Acesso Identificado".

3.19.2. O encaminhamento da proposta por meio eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e classificação previstas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.19.3. Eventuais esclarecimentos e/ou alterações serão disponibilizados às empresas exclusivamente no site do Banco do Brasil no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

3.19.3.1. Caberá à Proponente acompanhar eventuais alterações de datas/horários, esclarecimentos, erratas e outras comunicações, bem como as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4. Da Proposta no Sistema Eletrônico

4.1. Ao apresentar sua proposta por meio eletrônico, conforme o item 3.18., e ao formular lances, o licitante, concorda com as seguintes condições:

4.1.1. O objeto deverá atender a todas as especificações constantes deste Edital e anexo(s).

4.1.2. Preço total do serviço para o lote ofertado, conforme Modelo de Proposta Comercial (Anexo C), considerando os impostos diretos e indiretos, taxas, contribuições, fretes, seguros e quaisquer outras incidências fiscais e/ou tributárias e demais custos e despesas incidentes na prestação do serviço.

4.1.3. A estimativa inicial do Sesi-SP e Senai-SP é que as demandas alcancem anualmente o número total aproximado de 7.102 (sete mil cento e dois) Unidades de Serviços Técnico (UST), distribuído de acordo com a modalidade e tecnologia especificada, conforme abaixo, com detalhamento constante do Anexo III – Catálogo de serviços para segurança gerenciada, onde são indicados os volumes de atividades de caráter rotineiro, de projeto e sob demanda:

4.1.4. Suporte à tecnologia Backup - Veritas (A): até 1.165,60 (hum mil, cento sessenta e cinco e 60 centésimos de UST/ano), sendo:

- 640 UST modalidade projeto
- 96 UST modalidade rotineira
- 429,60 UST modalidade sob demanda

4.1.5. Suporte à tecnologia Firewall – Fortinet e Check Point (B): até 845,60 (oitocentos e quarenta e cinco e cinco e 60 centésimos de UST/ano), sendo:

- 320 UST modalidade projeto
- 525,60 UST modalidade sob demanda

4.1.6. Suporte as soluções Trend (C): até 1.165,60 (hum mil, cento e setenta e cinco com 60 centésimos de UST/ano), sendo:

- 640 UST modalidade projeto
- 96 UST modalidade rotineira
- 429,60 UST modalidade sob demanda

4.1.7 Suporte à Governança da Segurança da Informação (D): até 1.708 (hum mil setecentos e oito UST/ano), sendo:

- 700 UST modalidade projeto
- 816 UST modalidade rotineira
- 192 UST modalidade sob demanda

4.1.8. Gerenciamento e CIRT (E): até 2.212 (duas mil duzentas e doze UST/ano).

4.1.9. Transferência de Conhecimento (F): até 105,20 (cento e cinco inteiros e 20 centésimos UST/ano).

4.1.10. Valor do SIEM (G) e da ferramenta de gestão de vulnerabilidades por agente instalado (H): até 1.954 (hum mil novecentos e cinquenta e quatro) licenças mensais para cada tipo de ferramenta.

4.2. Será considerada vencedora a proposta (VP) de menor valor, observadas as condições constantes do item 21.9 a seguir, de acordo com o quadro a seguir:

			VALOR UST		
	Linha de Serviço	UST/Ano	Unitário	VT (Valor Total)	
A	Suporte à tecnologia Veritas – Backup	1.165,6	R\$ 0,00	VT-A	R\$ 0,00
B	Suporte à tecnologia Firewall	845,6	R\$ 0,00	VT-B	R\$ 0,00
C	Suporte à soluções Trend	1.165,6	R\$ 0,00	VT-C	R\$ 0,00
D	Suporte a Governança de SI	1.708	R\$ 0,00	VT-D	R\$ 0,00
E	Gerenciamento e CIRT	2.112	R\$ 0,00	VT-E	R\$ 0,00
F	Transferência de Conhecimento	105,2	R\$ 0,00	VT-F	R\$ 0,00
		7.102,00			R\$ 0,00

	Ferramentas de Segurança	QTD/Mensal	Valor Mensal	(Valor 12 meses)	
G	Ferramentas de SIEM	1.954	R\$ 0,00	VT-G	R\$ 0,00
H	Ferramenta para Gestão de Vulnerabilidades	1.954	R\$ 0,00	VT-H	R\$ 0,00
					R\$ 0,00

$$VP = (VT-A) + (VT-B) + (VT-C) + (VT-D) + (VT-E) + (VT-F) + (VT-G) + (VT-H)$$

4.3. O número máximo de 7.102 UST's, distribuídos entre as respectivas tecnologias e modalidades de demandas, constitui estimativa das Contratantes fundamentada no volume atual de ocorrências relacionadas aos serviços relacionados nos itens 21.2 a 21.8, conforme detalhamento constante no memorial descritivo e Anexo III – Catálogo de Serviços de Segurança Gerenciada. Estas demandas são compostas de:

SESI SENAI

Linha de Serviço	Projeto	Rotineira	Sob demanda	Total Geral
Suporte à tecnologia Veritas - Backup	640	96	429,6	1.165,6
Suporte à tecnologia Firewall	320		525,6	845,6
Suporte à soluções Trend	640	96	429,6	1.165,6
Suporte a Governança de SI	700	816	192	1.708
Gerenciamento e CIRT		2.112		2.112
Transferência de Conhecimento			105,2	105,2
Total Geral	2.300,00	3.120,00	1.682,00	7.102,00

Ferramentas de Segurança	Sob demanda Qtd Mensal de agentes instalados	Total Geral
Ferramentas de SIEM	1.954	1.954
Ferramenta para Gestão de Vulnerabilidades	1.954	1.954

- a) Atividades rotineiras: demandas que alcançam até 3.120,00 (três mil, cento e vinte UST/ ano), volume esse de incidência firme, as quais certamente ocorrerão ao longo da execução contratual, e estão devidamente programadas e identificadas no mesmo Anexo III com seus quantitativos e demais requisitos;
- b) Atividades sob demanda: volume de até 1.682,00 (um mil seiscentos e oitenta e duas UST/ ano), que poderá ser executado durante o período contratual, sendo decorrente de necessidades das equipes técnicas das Contratantes em função de intervenções de sustentação e operação no ambiente de segurança da informação. Por constituírem atividades essenciais à disponibilidade dos ambientes do datacenter serão demandadas em função dessas ações, sem que se possa, contudo, projetar uma estimativa firme de seus volumes;
- c) Projetos específicos: volume de até 2.300 (dois mil e trezentas UST/ ano), que poderá ser executado durante o período contratual, compondo atividades endereçadas exclusivamente aos grupos de tecnologias e soluções Backup, Firewall, Trend e Governança da Segurança da Informação podendo, igualmente, ocorrerem ao longo do período contratual por conta de necessidades específicas de sustentação e operação do ambiente do datacenter, sem, contudo, constituírem compromisso firme de consumo pelas Contratantes no período.

4.4. Este volume total de UST's, portanto, com exceção do número indicado para as atividades rotineiras, não representa projeção de demanda firme nesses níveis, assim como não traduz qualquer compromisso do SESI-SP e SENAI-SP de consumo desses serviços nesse patamar (atividades sob demanda e de projetos), cabendo, portanto, à proponente, formular seus preços tendo em conta os riscos quanto à manutenção e operação da estrutura de atendimento considerando as variações de demanda que certamente poderão ocorrer.

- 4.5. No preço acima, unitário por Unidade de Serviço Técnico, devem estar incluídos todos os recursos necessários para prestação dos serviços, com pleno atendimento dos requerimentos constantes do edital de licitação, como segue:
- I) Prestação de todos os serviços especificados neste edital de licitação e em seus anexos, compreendendo as atividades relacionadas ao suporte a governança da segurança da informação do suporte de segundo nível as soluções de segurança de perímetro e suporte a governança da Segurança da informação para os ambientes do datacenter local e nuvem do SESI-SP e SENAI-SP suportado pela infraestrutura de TIC, compreendendo servidores, aplicações, sistemas, infraestrutura e telecomunicação.
 - II) Licença de uso de softwares, equipamentos, instalações físicas, locação de equipamentos, mobiliários, canais de comunicação, uso de sistemas e bases de dados de competência da Contratada para a prestação dos serviços;
 - III) Todos os materiais de consumo empregados na execução dos serviços;
 - IV) Todas as despesas de pessoal como salários, férias, encargos, benefícios, seleção, deslocamento, hospedagem e alimentação, outras advindas de possíveis contratações e/ou deslocamentos em função de substituições dos titulares dos respectivos postos de atendimento e/ou serviços por motivos de faltas (justificadas ou não), férias, afastamentos por motivos de doença ou acidentes, dentre outros motivos, que impliquem no comprometimento do alcance dos níveis de serviços acordados.
- 4.6. Os serviços prestados serão examinados periodicamente, tendo como foco sua utilização, eficácia e tecnologia de segurança em operação, de forma a constatar a efetivação dos resultados, cabendo ao SESI-SP e SENAI-SP, após análise e fundamentação propor sua readequação, ampliação ou mesmo a supressão destes recursos ou parte deles do escopo contratual, mediante prévias negociações com a Contratada ou por ocasião das renovações anuais, utilizando como base a planilha comercial apresentada neste processo.
- 4.7. No preço discriminado acima, em Unidades de Serviço Técnico (UST), estão incluídos todos os recursos necessários para prestação dos serviços indicados no Catálogo de Serviços de Segurança da Informação, Anexo III do memorial descritivo, com pleno atendimento dos requerimentos constantes do edital de licitação e demais anexos para o completo atendimento das necessidades do SESI-SP e SENAI-SP relacionadas à plena operação de seus ambientes, compreendendo:
- 4.7.8. Equipamentos, licença de uso de softwares e demais recursos necessários à prestação dos serviços que são objeto da presente contratação.
 - 4.7.9. Equipe de profissionais ajustada à demanda dos serviços, de estrutura compatível tanto em número quanto em qualificação, devidamente treinada e capacitada visando o adequado desenvolvimento das atividades de atendimento do ambiente de Segurança da Informação do SESI-SP e SENAI-SP.

- 4.7.10. Todas as despesas de pessoal como salários, férias, encargos, benefícios e demais incidências, bem como aquelas advindas de possíveis deslocamentos de seus técnicos para atendimento consiste, quando assim identificada a necessidade.

5. Da Abertura das Propostas

- 5.1. A partir do horário previsto no cronograma anexo a este Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

6. Do Julgamento, da Fase de Lances e da Aceitação das Propostas

- 6.1. A critério da Comissão de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

- 6.2. Não serão consideradas as propostas:

- que apresentem preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ainda que não se tenha estabelecido limite mínimo.

- 6.3. O julgamento desta licitação será feito pelo critério de “menor preço” por lote.

- 6.3.1. A composição dos lotes e os valores de redução entre os lances são:

LOTE	ITENS	REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE OS LANCES SUBSEQUENTES DA MESMA PROPONENTE	REDUÇÃO MÍNIMA EM RELAÇÃO AO MELHOR LANCE
01	01 e 02	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00

6.4. Avaliação das Propostas

- 6.4.1. Todos os cálculos serão realizados com duas casas decimais, desprezando-se sempre a fração remanescente.

- 6.4.2. As propostas serão classificadas em ordem crescente.

- 6.4.3. A Comissão analisará as propostas de preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo instrumento convocatório, cabendo ao pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

- 6.4.4. Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão, a ser apresentado exclusivamente por meio do sistema eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.

6.4.5. A Comissão de Licitação decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico, para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

6.4.6. Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

6.4.7. A validade da licitação não ficará comprometida, se inviabilizada a fase de lances, em razão da apresentação e/ou classificação de apenas uma empresa.

6.4.8. A hipótese prevista no item 6.4.7, deverá, para ter validade, ser justificada pela Comissão de Licitação, inclusive quanto ao preço, a ser ratificada pelo Sr. Superintendente do SESI-SP e Diretor Regional do SENAI-SP.

6.5. Da Fase de Lances

6.5.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.5.2. Iniciada a fase de lances, os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado, seguindo as instruções do item 6.5.5.

6.5.3. Todos os lances oferecidos serão registrados pelo sistema eletrônico, que estará sempre indicando o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

6.5.4. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes, durante o transcurso da sessão pública.

6.5.5. Por iniciativa do pregoeiro, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início período randômico de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.5.5.1. Esse período de tempo de até 30 (trinta) minutos terá duração aleatoriamente determinada pelo sistema, sem interferência do pregoeiro.

6.5.6. Durante toda a disputa, as proponentes que efetuarem lances deverão observar o valor estipulado para redução mínima entre os lances subsequentes, em relação ao seu lance anterior e em relação ao melhor lance registrado, para cada lote do Edital, informada no item 6.3.1.

6.5.6.1. Durante esse período, o intervalo mínimo entre os lances enviados pelo mesmo licitante e em relação ao melhor lance não poderá ser inferior a 20 segundos.

6.5.7. Encerrada a disputa, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, e bem assim, decidir sobre sua aceitação.

6.5.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.6. Ultrapassada a fase compreendida pelos subitens 6.5.7 e 6.5.8, o Pregoeiro determinará ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, o encaminhamento, preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail: **licitacoes@sesisenaissp.org.br**:

a) da proposta escrita devidamente preenchida, datada e assinada em todas as folhas, contendo:

- valores unitários/totais, conforme Modelo de Proposta Comercial (Anexo C), e
- especificações dos serviços ofertados.

b) dos documentos de habilitação constantes do item 7 deste Edital.

6.6.1. O preço global da proposta comercial escrita deverá ser o mesmo ofertado por lance durante a disputa eletrônica, salvo se houver tratativas realizadas com o Pregoeiro, para obtenção de preço menor.

6.6.2. Tais documentos, originais ou em cópias, deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do Pregoeiro.

6.6.3. Quando solicitada pela Comissão de Licitação, a proposta da empresa arrematante será encaminhada aos técnicos do Sesi-SP e do Senai-SP, para confirmação do atendimento das especificações solicitadas no Edital, podendo ser exigidos esclarecimentos ou informações complementares.

6.6.3.1. A inobservância da(s) exigência(s), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, resultará na desclassificação da proposta para o(s) lote(s) correspondente(s).

7. Da Habilitação

7.1 Documentos para Habilitação:

7.1.1. Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores e outras informações, conforme modelo Anexo A.

7.1.2. Qualificação Técnica:

A Proponente deverá apresentar documentação comprobatória que permita avaliar sua habilitação técnica para prestação dos serviços, objetos do presente certame, compreendendo:

7.1.2.1. Plano de Projeto: A Proponente deverá apresentar, obrigatoriamente, documento de emissão própria, em papel timbrado, descrevendo sua estratégia para atendimento aos requisitos do Memorial Descritivo. Deverão ser fornecidas as seguintes informações a respeito:

- I) Estrutura de atendimento, registro de chamadas e manutenção de histórico de demandas para geração de informações estatísticas e de controle;
- II) Corpo técnico que estará comprometido diretamente com a prestação do serviço e respectiva qualificação técnica e função;
- III) Proposta preliminar de um Plano de Manutenção, nos termos descritos no memorial descritivo;
- IV) Descrição dos recursos técnicos a serem alocados ao serviço;
- V) Fluxograma ou Diagrama de Processos, propondo a metodologia de atendimento.

7.1.2.2. Tempo de atuação no segmento de prestação de serviços de suporte e manutenção em ambiente de segurança da informação, incluindo demandas emergenciais, conforme discriminado no memorial descritivo.

- 7.1.2.2.1.** A Contratada deverá apresentar obrigatoriamente documento de emissão própria, em papel timbrado, indicando um ou mais clientes para os quais prestou ou está fornecendo serviços de suporte e manutenção em ambiente segurança da informação, incluindo demandas emergenciais, compatíveis com o objeto da presente licitação, de modo a atestar o tempo de atuação da empresa nesse segmento de prestação de serviços.

Deverão ser fornecidas as seguintes informações a respeito do contrato, obrigatoriamente abrangendo os serviços acima descritos:

- I) Data de início da prestação dos serviços e prazo do contrato ou data de encerramento;
- II) Quantidade de técnicos disponibilizados para os serviços e regime empregatício destes mantido com a Proponente;
- III) Histórico dos serviços prestados;
- IV) Informações para contato com o responsável pelo contrato no cliente, contendo nome completo, cargo, telefone e e-mail.

Justificativa: A declaração busca identificar na Proponente a experiência acumulada no mercado com prestação de serviços compatíveis com o objeto da licitação. Este documento mostrará, inclusive, o tipo de projeto desenvolvido e a compatibilidade deste com os recursos empregados, de sorte a evidenciar a conformidade com o objeto do presente certame licitatório. São parâmetros importantes para assegurar que os serviços se desenvolverão por meio de empresa habilitada, com outros trabalhos no currículo, os quais, somados às demais informações fornecidas, formarão um conjunto de elementos que determinarão com maior proximidade o nível técnico da proponente e seu grau de aderência em relação às necessidades das Contratantes.

7.1.2.3. Histórico de serviços prestados

A Proponente deverá apresentar obrigatoriamente uma declaração de cliente indicado no item 16.3.1 acima, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, sendo que, na hipótese de sucessão decorrente de aquisição, incorporação, cisão, fusão de empresas ou mudança de razão social, o documento poderá ser fornecido em nome das empresas antecessoras, de modo a atestar o histórico de serviços prestados no segmento objeto da presente licitação. A declaração deverá atender às seguintes condições:

- I) Ter sido emitida em papel timbrado do próprio cliente e indicar como objeto a "Prestação de Serviços Especializados em Segurança da Informação" ou outro termo que expresse necessariamente esse objeto;
- II) Indicar explicitamente o(s) projeto(s) desenvolvido(s) e o número de horas realizadas, devendo o contrato acumular obrigatoriamente volume igual ou superior a 2000 (duas mil) horas ou UST's de serviços contratados;
- III) Trazer o nome completo do signatário, com informações para contato (cargo, telefone, e-mail, etc.).

Justificativa: A declaração busca identificar na Proponente a experiência acumulada no mercado com prestação de serviços compatíveis com o objeto da licitação, bem como, dependendo do número de horas acumuladas no projeto contratado, visa demonstrar a capacidade da Proponente em atender demandas de maior porte, como aquelas que poderão ser requisitadas pelas Contratantes. Este documento mostrará, inclusive, o tipo de projeto desenvolvido e a compatibilidade deste com os recursos empregados, de sorte a evidenciar a conformidade com o formato objeto do presente certame licitatório.

São parâmetros importantes para assegurar que os serviços se desenvolverão por meio de empresa habilitada, com outros trabalhos no currículo, os quais, somados às demais informações fornecidas, formarão um conjunto de elementos que determinarão com maior proximidade o nível técnico da proponente e seu grau de aderência em relação às nossas necessidades.

7.1.2.4. Garantia de acesso ao fabricante do software Trend Micro

7.1.2.4.1. A Proponente deverá apresentar obrigatoriamente, para a tecnologia abaixo indicada que compõe os ambientes de Segurança do Sesi-SP e Senai-SP, a seguinte documentação:

7.1.2.5. Tecnologia Trend Micro

- I) Prova documental de que a Proponente possui no mínimo uma das certificações de parceria com o fabricante Trend Micro, com Parceria oficial em nível de Programa Platinum ou Gold – Competências a qual os parceiros devem alcançar maior conjunto de requisitos de desempenho conforme estabelecido pelos critérios do fabricante.
- II) Caso a proponente não possua os requisitos do item acima, deverá contratar o Serviço de "***Suporte Premium da Trend Micro***" de forma a garantir o acesso dos técnicos da Contratada à equipe de Suporte da Trend Micro de acordo com as informações https://www.trendmicro.com/pt_br/business/products/support-services.html.

Este contrato deverá ser renovado anualmente e será exigido no momento da renovação contratual.

Justificativa: As certificações garantem que a Proponente detém experiência, corpo técnico e qualificação necessária para o desenvolvimento das atividades de suporte técnico operacional e especializado no ambiente Trend Micro do datacenter do SESI-SP e SENAI-SP.

Por sua vez, a declaração visa assegurar que a Proponente possui de fato acesso à tecnologia do fabricante de forma a poder buscar e acessar informações técnicas quando necessário para prestação dos serviços segundo os requerimentos preconizados.

7.1.2.5.1. Alternativamente quanto ao exigido no subitem 7.1.2.5 acima, a Contratada poderá apresentar a documentação comprobatória destas certificações em até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, para análise e aprovação do SESI-SP e SENAI-SP. Nesta hipótese, deverá apresentar em sua documentação anexada à proposta documento de emissão própria, em papel timbrado, asseverando que a empresa atenderá plenamente aos requisitos de certificação solicitados, sob pena ficar caracterizada a inadimplência do instrumento contratual firmado com as Contratantes.

7.1.2.5.2. Todos os documentos constantes do item 7.1.2.5 deverá estar em plena vigência quando da entrega ao SESI-SP e SENAI-SP.

7.1.2.6. Atestado de Visita

7.1.2.6.1. As proponentes deverão realizar visita técnica às instalações da Unidade Corporativa do SESI-SP e SENAI-SP, Av. Paulista, 1313, 1º andar, Bela Vista, São Paulo, Capital, consoante indicado no cronograma de eventos deste edital de licitação, de modo a tomar conhecimento de informações acerca dos serviços a serem desenvolvidos e demais condições dos ambientes de tecnologia da informação das Contratantes, que possam, de alguma forma, influenciar a elaboração da proposta e execução do objeto da presente licitação.

7.1.2.6.2. Esta visita será acompanhada por técnicos do SESI-SP e SENAI-SP. Na oportunidade o representante da Proponente receberá o Atestado de Visita Técnica, emitido pelas Contratantes, asseverando sua participação no evento.

7.1.2.6.3. Alternativamente poderá ser apresentado documento de emissão própria, em papel timbrado da empresa, firmado por seu representante legalmente constituído, consignando, sob as penas da lei, que assume todos os riscos envolvidos e quaisquer ônus decorrentes da execução do contrato a ser firmado, independentemente de sua participação na visita técnica anteriormente agendada, bem como que atenderá a todos os requisitos elencados no edital de licitação e seus anexos e que formatará sua proposta técnica e comercial contemplando integralmente os requerimentos identificados neste processo.

Justificativa: As Proponentes poderão obter conhecimento adicional e informações complementares e outras condições dos ambientes de TIC das Contratantes e dos requisitos previstos para a prestação dos serviços que possam, de alguma forma, influenciar a elaboração da proposta objeto da presente licitação, por meio de uma visita técnica que será acompanhada por técnicos das Contratantes.

Não se pode deixar de evidenciar a importância da visita técnica uma vez que há necessidade de se conhecer as condições e prazos para o desenvolvimento das etapas constituintes do escopo dos serviços, bem como os requisitos obrigatórios para a composição do organismo prestador dos serviços, sua infraestrutura, equipes de atendimento e ferramentas a serem empregadas. Ademais, há que se destacar ainda que os requisitos, sistemas e ambientes de tecnologia das Contratantes possuem características, funcionalidades e capacidades impossíveis de serem identificadas com precisão mediante uma simples descrição técnica a qual pode não ser suficientemente clara para determinar as grandezas que serão envolvidas.

São estes elementos que vão balizar a realização de orçamentos para formatação de propostas comerciais, envolvendo mão de obra especializada e todos os demais recursos e instalações para execução dos serviços. Entendemos que não conhecê-los traz riscos importantes para elaborar ofertas consistentes, implicando interpretações dúbias que poderão gerar a falta de entendimento correto sobre as necessidades a serem contempladas.

7.1.2.7. Recursos Humanos Alocados

7.1.2.7.1. A Proponente deverá apresentar documento de emissão própria, em papel timbrado, confirmando que atenderá plenamente aos requisitos mínimos de formação, certificação, conhecimentos e experiência profissional dos técnicos a serem alocados na prestação dos serviços, de acordo com o perfil de cada cargo/ função especificado no Anexo VI - Certificações e Definição das Equipes Técnicas.

7.1.2.7.2. Quando da assinatura do contrato entre as partes deverá ser entregue pela Contratada, antes da primeira reunião de trabalho (reunião de "kick-off") o mini currículo dos profissionais e tipo de vínculo empregatício mantido com a empresa. Com relação à documentação comprobatória das certificações técnicas e formação acadêmica dos profissionais designados para os serviços, conforme indicado no item 5.1.1 do memorial descritivo e Anexo VI deste mesmo memorial (Certificações e definição das equipes técnicas), esta poderá ser entregue em até 180 dias, contados a partir da data de assinatura do referido contrato pactuado entre as partes.

7.1.2.8. Informações adicionais

A equipe de avaliação técnica poderá promover diligências quando a análise do quesito assim requerer de sorte a esclarecer quaisquer dúvidas pertinentes.

Fica ainda estabelecido que:

- I) A ausência de quaisquer dos documentos constantes dos itens 16 a 19 acima ou a omissão de informações neles solicitadas, bem como o fornecimento de informações inverídicas cuja procedência não possa ser devidamente comprovada, implicarão na desqualificação da Proponente;
- II) Não serão aceitas declarações emitidas por empresas que mantenham vínculo societário ou qualquer outra forma de relação direta ou indireta com a Proponente, tais como participação comercial, técnica, econômica ou financeira.

7.1.3. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples ou civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7.1.4. Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência, recuperações judiciais e extrajudiciais expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou, se estrangeira, da filial ou sua representante no Brasil.
 - a.1) As certidões deverão explicitar prazo de validade;
 - a.2) Caso as certidões não explicitarem o prazo de validade, será aceita como válida aquela que foi emitida há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de recebimento das propostas.
 - a.3) As sociedades que se encontram em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar certidão vigente emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e assumir obrigações contratuais correspondentes.

7.1.5. Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- c) prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União), que abrangem as contribuições previdenciárias;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, consubstanciada na Certidão expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda e/ou Procuradoria Geral do Estado;
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, do domicílio ou sede do licitante.

Obs.: Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

7.2. A Comissão de Licitação, antes de declarar o vencedor, promoverá a verificação da documentação relativa à habilitação do licitante que, na ordenação feita pelo pregoeiro, apresentou o menor preço.

7.3. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ou,
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.4. Na constatação das situações previstas no item 2.3, as proponentes serão inabilitadas.

7.5. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.6. O Sesi-SP e o Senai-SP não se responsabilizarão pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.7. Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, ou na hipótese de descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida no instrumento convocatório, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

7.8. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a proponente será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.9. Declarado o licitante vencedor pela Comissão de Licitação, o pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, a todos os licitantes.

8. Dos Recursos

8.1. Caberá recurso ao Presidente da Comissão de Licitação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contra a decisão que declarar o licitante vencedor, nos termos previstos no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI.

8.2. Ao final da sessão de lances, declarado o vencedor, qualquer proponente poderá, motivadamente, manifestar a intenção de recorrer.

8.3. Esta manifestação se fará com o registro da síntese de suas razões, em campo próprio do sistema eletrônico, devendo juntar memoriais no prazo previsto no item 8.1, devendo ser entregues na Supervisão de Compras e Licitações - SCL, situada na Avenida Paulista, 1313, 2º andar, Bela Vista, São Paulo, SP.

8.4. A falta de manifestação imediata e motivada da proponente, bem como a não apresentação de memoriais fundados naquelas razões, ou documentos que instruem o recurso, no prazo previsto no item 8.1, importará na decadência do direito de recurso.

9. Da Homologação

9.1. Realizado o julgamento final, sendo declarado o licitante vencedor e não havendo recursos, ou julgados estes, o processo será encaminhado ao Superintendente do SESI-SP e Diretor Regional do SENAI-SP, para apreciação, homologação e adjudicação do resultado da licitação.

10. Da Contratação

10.1. Após a adjudicação e homologação desta licitação, a proponente vencedora será notificada para comparecer em local designado para assinar o contrato.

10.1.1. A proponente vencedora deverá efetuar e/ou atualizar o Cadastro em até 5 (cinco) dias, junto à SCL/Cadastro. A relação dos documentos encontra-se disponível nos "sites": www.sesisp.org.br e/ou www.sp.senai.br. Os documentos deverão ser encaminhados, preferencialmente por meio eletrônico em arquivo PDF para cadastro@sesisenaisp.org.br.

10.2. Por ocasião da comunicação do resultado do certame, a proponente vencedora deverá indicar o(s) representante(s) legal(is) ou o(s) procurador(es) que firmará(ão) o contrato, apresentando nessa mesma ocasião os respectivos documentos comprobatórios.

Na hipótese de ter havido modificação do(s) representante(s) legal(is) ou do(s) procurador(es) até a data da assinatura do contrato, a proponente vencedora deverá proceder nos termos do item 10.2.

10.3. Caso a proponente vencedora não atenda a convocação para assinar o contrato no prazo estabelecido, ou não efetue seu cadastro, o SESI-SP e o SENAI-SP poderão convocar a proponente subsequente, na estrita ordem de classificação das propostas, e negociar os valores e condições, e assim sucessivamente, ou realizar nova licitação, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas no item 13.

10.4. Antes da assinatura do contrato, o SESI-SP e o SENAI-SP poderão desclassificar a proponente vencedora, caso tenham conhecimento de qualquer fato anterior ou posterior ao julgamento desta licitação que venha desaboná-la técnica, financeira ou administrativamente, não lhe cabendo direito a qualquer reclamação, indenização ou ressarcimento, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas no item 13.

10.5. O contrato vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser renovado por meio da elaboração de Termo Aditivo, nos termos do previsto nos arts. 26 § único e 29 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI.

10.5.1. Fica convencionado que na hipótese de prorrogação do prazo contratual, poderá, a critério das partes, após o 12º mês de vigência do ajuste, ser aplicado o reajustamento de preço com base no índice IPCA/IBGE, acumulado no período dos últimos 12 meses, relativo ao mês anterior do término de vigência do contrato ou, mediante concordância entre as partes, referente ao segundo mês anterior ao vencimento do contrato, ou, ainda, por outro índice que venha a substituí-lo, caso haja a extinção do mesmo.

11. Do Recebimento e garantia dos serviços

11.1. A contratada se obriga a:

11.1.1. Executar os serviços, objeto da licitação, de acordo com as especificações definidas neste Edital.

11.1.2. Responsabilizar-se, em caráter exclusivo, pela execução dos serviços.

11.1.3. Solucionar eventuais falhas, sem ônus ao SESI-SP e ao SENAI-SP.

11.1.4. Arcar com eventuais custos de transporte, estadia, alimentação e outros necessários à execução dos serviços.

11.1.5. Notificar o SESI-SP e o SENAI-SP, por escrito, caso ocorra qualquer fato que impossibilite o cumprimento das cláusulas contratuais dentro dos prazos previstos.

11.2. A contratada deverá considerar a vistoria e aceitação dos serviços, se for o caso, por técnicos do SESI-SP e do SENAI-SP, em local a ser definido de comum acordo.

11.2.1. Os serviços inerentes a este contrato serão conduzidos sob a fiscalização da Diretoria Sênior de Tecnologia da Informação - GSTI, do SESI-SP e do SENAI-SP, que indicará funcionário(s) que exercerá(ão) a função de gestor(es) de contrato, responsável(is) por acompanhar a execução, as etapas e prazos determinados, conferir os documentos e relatórios pertinentes, atestar a realização dos serviços para liberação dos pagamentos correspondentes.

12. Do Pagamento

12.1. De acordo com a tabela expressa no item 4, os pagamentos serão efetuados mensalmente e corresponderão ao número de UST (Unidades de Serviço Técnico) de cada modalidade efetivamente empregada no tratamento das demandas, bem como a quantidade de licenças mensal utilizadas, da seguinte forma:

12.1.1. Parcela mensal referente aos atendimentos Rotineiros, Sob-demanda e para o desenvolvimento de Projetos Específicos ao ambiente de Segurança da Informação;

12.1.2. Parcela mensal referente a quantidade de agentes instalados do SIEM e de Gestão de vulnerabilidade no ambiente Segurança da Informação;

12.1.3. As UST's acumuladas estão limitadas a 7.102 UST's ao ano, distribuídas em atividades de suporte, projetos, suporte emergencial e transferência de conhecimento;

12.1.4. As licenças acumuladas estão limitadas até 1.954 agentes mês de SIEM e até 1.954 agentes de Gestão de vulnerabilidade;

12.2. A Contratada deverá anexar relatório mensal com descritivo e registro das chamadas, características e prazo de atendimento das demandas encerradas e situação daquelas em andamento.

12.2.1. Neste relatório a Contratada indicará o detalhamento de cada serviço executado com o respectivo nº de UST demandadas, bem como, apontará também o nível de complexidade que foi estabelecido para cada ocorrência, segundo os critérios definidos no item 2.10 do memorial descritivo, que trata do grau de complexidade atribuído às demandas para entendimento do cálculo final do consumo no período.

12.2.2. O gestor do contrato do SESI-SP e SENAI-SP avaliará o relatório à luz dos critérios estabelecidos no edital de licitação e seus anexos, bem como em relação aos limites anuais definidos para cada modalidade de demanda indicada no item 4 do mesmo memorial descritivo (Vigência, Local, Horários e Acordos de Níveis de Serviços), de sorte a validar a cobrança do período.

12.2.3. O pagamento mensal será devido somente após a avaliação dos técnicos do SESI-SP e SENAI-SP acerca do nível de qualidade dos serviços prestados no período, com fundamento nas métricas de qualidade, desempenho e efetividade estabelecidas no Anexo II do memorial descritivo, Acordos de Níveis de Serviços (ANS/SLA) e KPIs.



12.2.4. A Contratada poderá anexar documento específico com a indicação de possíveis melhorias a serem implementadas visando garantir continuidade, alta disponibilidade e segurança do ambiente.

12.3. A Contratada descontará do total da sua fatura mensal o valor correspondente às infrações contratuais conforme estabelecido no edital de licitação.

12.4. Os pagamentos serão efetuados no prazo 15 (quinze) dias corridos após a data efetiva da entrega/emissão da fatura, fora a dezena, de modo que ocorram somente nos dias 10, 20 ou 30 de cada mês, por meio de crédito bancário, desde que os serviços executados no período tenham sido devidamente validados pelos técnicos do Sesi-SP e Senai-SP conforme descrito acima.

12.4.1. Quando estes recaírem em finais de semana e feriados, o pagamento será realizado no 1º dia útil subsequente, assim como os pagamentos relativos ao mês de fevereiro ocorrerão nos dias 10, 20 e 28 ou 29 (ano bissexto).

12.5. Fica vedada a negociação de duplicatas com terceiros, bem como o desconto ou a promoção de cobrança através da rede bancária.

12.6. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário. Para tanto, deverão ser encaminhadas, obrigatoriamente, as duplicatas e/ou recibos devidamente quitados.

Não deverão ser emitidos boletos bancários, bem como, não é permitido negociar os títulos.

12.7. Os demais procedimentos para encaminhamento e pagamento dos serviços objeto deste Edital são os definidos na respectiva minuta de contrato.

13. Das Penalidades

13.1. A Contratada será considerada inadimplente e poderá sofrer rescisão contratual, a qualquer tempo, se deixar de cumprir sucessivamente e sem quaisquer justificativas, os níveis de serviço acordados e demais requerimentos indicados no memorial descritivo e anexos, pactuados em contrato, sem prejuízo da aplicação da sanção financeira prevista abaixo.

13.2. A Contratada descontará do total da sua fatura mensal o valor correspondente à multa indicada no quadro abaixo, por atendimento cujo prazo e horário estabelecidos deixaram de ser cumpridos, até o limite máximo de 15% (quinze por cento).

SLA	Descrição	Definição	Meta Mensal	Penalidade Mensal	Severidade
01	EFETIVIDADE de Execução das ações de rotinas do suporte nível 2 e Governança da Segurança da Informação	Execução de todas as atividades manutenção / Operacionais executadas pelo suporte nível 2 para as soluções de segurança da informação	Mínimo de 90% das rotinas administrativas executadas com sucesso, na periodicidade definida no Catálogo de Serviços Anexo IV	2% sobre o valor apurado para o pagamento mensal	Não se aplica

02	EFETIVIDADE no <u>Gerenciamento de Incidentes de Segurança da Informação - CIRT</u>	Execução a mitigação dos eventos de segurança alarmados pela ferramenta de SIEM.	Mínimo de 90% dos incidentes de segurança mitigados.	3% sobre o valor apurado para o pagamento mensal	Crítica=1h Alta=2h Média=4h Normal=8h
03	EFETIVIDADE no <u>Gerenciamento de Incidentes pelo suporte nível 2</u>	Execução de Solução de Contorno, com objetivo de restaurar o serviço indisponível ou degradado.	Mínimo de 90% dos serviços restaurados.	3% sobre o valor apurado para o pagamento mensal	Crítica=1h Alta=2h Média=4h Normal=8h
04	EFETIVIDADE do <u>Gerenciamento de Problemas pelo suporte nível 2</u>	Identificação da causa raiz dos incidentes, emitindo relatório técnico e preenchendo o documento "Erro conhecido". A investigação da causa raiz dos incidentes serão solicitados pelos fiscais técnicos da Contratante.	Mínimo de 80% de causa raiz identificadas no prazo de até 48 horas corridas a partir do recebimento da demanda.	2% sobre o valor apurado para o pagamento mensal	Não se aplica
05	EFETIVIDADE no <u>Gerenciamento de Mudanças pelo suporte nível 2 e Governança da Segurança da Informação</u>	Criar planejamento contendo as atividades a serem executadas, tempo estimado, plano de teste e plano de retorno.	Mínimo de 90% dos planejamentos entregues no prazo de até 48 horas corridas a partir do recebimento da demanda.	2% sobre o valor apurado para o pagamento mensal	Não se aplica
06	EFETIVIDADE no <u>Gerenciamento de Liberação pelo suporte nível 2</u>	Execução dos planos de mudança de Infraestrutura de demais produtos	Mínimo de 90 % de execução dos planos de mudança nos prazos estabelecidos pelo comitê de Mudança.	3% sobre o valor apurado para o pagamento mensal	Não se aplica
07	Projeto de Segurança da Informação	Disponibilizar recursos compatíveis com a complexidade do projeto, para definição do termo de abertura do Projeto.	Mínimo de 90% das solicitações atendidas em até 2 dias úteis após abertura da demanda.	10% sobre o valor da Ordem de Serviço não atendida	Não se aplica
08	Transferência de Conhecimento	Execução de treinamentos e repasse de conhecimento, tais como configuração de soluções e overview de solução.	Mínimo de 80% de classificação de avaliação de reação como "bom ou ótimo", ou ainda, aprovação igual ou superior a 70%, em avaliação de conteúdo aplicada aos participantes.	10% sobre o valor da Ordem de Serviço não atendida	Não se aplica

13.3. Na hipótese de aplicação de penalidades por período contínuo de 6 (seis) meses, qualquer que seja o percentual ou ANS envolvido, fica caracterizada a condição de inadimplência contratual, ensejando ao SESI-SP e SENAI-SP promoverem a rescisão do referido ajuste, sem quaisquer ônus adicionais.

13.4. A Contratada descontará do total da fatura do mês subsequente o valor correspondente à multa notificada pelo SESI-SP e SENAI-SP, consoante acima descrito.

13.5. Nos demais casos de inadimplência ou infração contratual, a parte responsável ficará sujeita ao pagamento de multa, de valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total pago, sem prejuízo do direito da parte prejudicada de exigir a rescisão contratual e eventual indenização por perdas e danos. Ocorrendo a rescisão contratual por inadimplência da Contratada, as partes deverão realizar encontro de contas para apuração dos valores devidos, devendo a Contratada reembolsar ao SESI-SP e SENAI-SP eventual pagamento efetuado por serviços não prestados.

13.6. A parte que der motivo à rescisão, por descumprimento das cláusulas e condições constantes deste ajuste, incorrerá no pagamento, à parte inocente da multa contratual equivalente a 10% (dez por cento) do valor global ressaltado o direito ao credor de exigir indenização por prejuízo excedente, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

13.7. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela Contratada dará ao SESI-SP e SENAI-SP o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste ajuste, inclusive a de suspensão do direito de participar de procedimento licitatório junto ao SESI-SP e ao SENAI-SP por prazo não superior a 02 (dois) anos, impedimento esse extensivo às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurem como sócios, e às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas acima mencionadas.

13.8. As penalidades aqui previstas são independentes, não excludentes e poderão ser aplicadas cumulativamente, quando for o caso.

14. Casos Omissos

Qualquer caso omissos no decurso desta licitação será dirimido pela Comissão de Licitação e produzirá seus efeitos.

São Paulo, 22 de outubro de 2020

Serviço Social da Indústria (SESI)
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)
Supervisão de Compras e Licitações - SCL



CRONOGRAMA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 466/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DO AMBIENTE TECNOLÓGICO INSTALADO NOS DATACENTERS (LOCAL E NUVEM) DO SESI-SP E SENAI-SP

Eventos	Datas
Publicação do aviso	22/10/2020
Retirada do edital	A partir de 22/10/2020 (site: www.licitacoes-e.com.br)
Visita Técnica	Dia 03/11/2020 , às 14h00 , por meio de link do Teams, que será enviado oportunamente
Formulação de dúvidas	De 22/10 até 06/11/2020 e-mail: licitacoes@sesisenaisp.org.br
Registro de proposta no site	A partir da retirada do edital até 01 (uma) hora antes da sessão de disputa
Abertura das propostas – meio eletrônico	12/11/2020 às 13h30
Início da sessão pública de disputa de preços	12/11/2020 às 14h30

Obs.: Participarão da sessão os licitantes que registrarem suas propostas até 01 (uma) hora antes da sessão de disputa de preços.

Prezados Senhores

Com o objetivo do aprimoramento contínuo de nossos processos licitatórios, solicitamos a V.Sas. a gentileza de encaminhar-nos justificativa, no caso dessa empresa não participar desta licitação.

A justificativa e dúvidas poderão ser enviadas para o e-mail licitacoes@sesisenaisp.org.br.

Informações cadastrais poderão ser obtidas com o Sr. Lauro, pelo telefone 3146-7647, e/ou nos sites www.sesisp.org.br e www.sp.senai.br.

Informações sobre o andamento deste pregão podem ser obtidas com a Pregoeira Maria Vianeide Lima Costa, pelo telefone (11) 3146-7667.

Agradecemos antecipadamente pela atenção.

Atenciosamente

Supervisão de Compras e Licitações - SCL

**MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENOR E OUTRAS
INFORMAÇÕES** (usar papel timbrado da empresa)

Ao
Serviço Social da Indústria (SESI)
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)
Supervisão de Compras e Licitações – SCL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 466/2020

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social:		
Endereço completo:		
Telefone/Fax:	E-mail:	
CNPJ:		

SÓCIOS E ADMINISTRADORES	
Nome:	Qualificação:
Nome:	Qualificação:
Nome:	Qualificação:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
Nome:	Cargo:
CPF:	RG:
Telefone/Fax:	E-mail:

DADOS DO CONTADOR OU DA EMPRESA DE CONTABILIDADE		
Nome do Contador:		CRC:
Razão Social:	CNPJ:	CRC do responsável:

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA PARA PAGAMENTO (se houver possibilidade de pagamentos em mais de uma conta, lista todas as possíveis)		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

Declaramos sob as penas da Lei, para fins do Processo de Licitação acima referido:

- que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados do Sesi-SP e do Senai-SP;
- que na composição societária não existe participação de dirigentes ou sócios de qualquer outra licitante participante do referido certame;
- que a elaboração da proposta é de nossa responsabilidade, e
- que não empregamos menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

(Local e Data)

(Nome completo e assinatura do representante legal)

MEMORIAL DESCRITIVO**1. OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de serviços especializados para gerenciamento de Segurança da Informação do ambiente tecnológico instalado nos datacenters (local e nuvem) do Sesi-SP e Senai-SP.

2. CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

- 2.1. A Contratada passará a integrar os Grupos Solucionadores de TI da Gerência Sênior de TI do Sesi-SP e Senai-SP, devendo interagir e operar via internet o Sistema de Gerenciamento de Chamados da Central de Serviços de TI existente, mantido pelas Contratantes, pelo qual os chamados lhe serão direcionados, realizando o registro de ocorrências, do histórico, status de atendimento e do prazo de solução, bem como de outros dados necessários ao cumprimento dos demais requisitos deste Memorial.
- 2.2. A Contratada não prestará qualquer suporte técnico diretamente aos usuários finais.
- 2.3. De acordo com a severidade da demanda, os chamados poderão ser encaminhados por meio telefônico (DDD 011 ou serviço 0800), sendo posteriormente registrados no Sistema de Gerenciamento da Central de Serviços de TIC mantido pelas Contratantes.
- 2.4. As demandas relacionadas a incidentes de segurança da informação deverão ser tratadas automaticamente pela equipe de CIRT (*Cyber Incident Response Team*) ou Equipe de Resposta a Incidentes de Cibernéticos) da Contratada independentemente do acionamento, chamadas ou escalonamentos executados pelas Contratantes.
- 2.5. Esses serviços são providos ininterruptamente, 24x7x365 dias por ano ou de acordo com a frequência disposta nas Ordens de Serviço geradas, e compreendem um conjunto de atividades compostas de tarefas rotineiras, sob demanda, emergenciais ou projetos que podem ser realizadas isoladamente ou em conjunto, de forma sequenciada ou simultânea, segundo critérios definidos no Anexo II - Acordos de Níveis de Serviço.
- 2.6. Todos os serviços, descritos no Anexo III, Catálogo de Serviços para Segurança da Informação, elaborado a partir da base de incidentes registrados nos últimos exercícios, incluindo seus tempos previstos para execução, serão remunerados de acordo com o número de UST (Unidade de Serviço Técnico) projetado para cada demanda solicitada, estimada segundo sua modalidade e tecnologia envolvida, bem como de acordo com a natureza, complexidade das ações requeridas e criticidade, mediante emissão da respectiva Ordem de Serviço

(OS) pelo Sesi-SP e Senai-SP ou automaticamente via sistema de abertura de incidentes ou, ainda, a partir de alarmes ou disfunções identificadas no ambiente a ser monitorado ou gerenciado.

- 2.7. Todos os serviços constantes do escopo da presente contratação deverão obedecer às normas, processos e procedimentos adotados pelo Sesi-SP e Senai-SP e às suas normas de segurança e acesso, bem como devem apresentar conformidade com as práticas preconizadas no documento de Governança de Tecnologia da Informação do Sesi-SP e Senai-SP, fundamentado nos modelos ITIL (Information Technology Infrastructure Library), Cobit (Control Objectives for Information and related Technology) e normas ISO 20000 e 27000. Este documento será apresentado à Contratada por ocasião da assinatura do futuro contrato a ser firmado pelas partes.
- 2.8. Como mencionado, as propostas deverão ser formuladas considerando a Unidade de Serviços Técnicos de Segurança da Informação (UST-SI), cujo total estimado pelas Contratantes para o período de 12 (doze) meses é de 7.102 (sete mil cento e duas) UST's, conforme detalhado a seguir. A composição das atividades e ou grupos de atividades, segundo suas complexidades, tecnologias envolvidas, recursos e especialidades requeridos para tratamento das demandas, bem como as estimativas de demandas firmes e projetadas em UST para sua execução, também estão devidamente detalhadas no Catálogo de Serviços de Segurança da Informação, Anexo III deste memorial.
- 2.9. As Ordens de Serviços (OS) serão classificadas em 3 (três) tipos: Rotineira, Sob demanda e Projetos.
- 2.9.1. **OS Rotineira:** abrangem atividades de rotina, previsíveis e planejadas, segundo regras e prazos bem definidos e estabelecidos na presente contratação e discriminadas no Catálogo de Serviços de Segurança da Informação, Anexo III deste memorial. A geração dessa OS deverá ser executada pelas Contratantes e obedecer criteriosamente a sua frequência de execução, conforme especificada no Catálogo de Serviços de Segurança da Informação. No corpo da OS deverá constar o detalhamento das atividades a serem desempenhadas bem como, os possíveis resultados a serem obtidos, que serão validados posteriormente pelas Contratantes.
- 2.9.2. **OS Sob demanda:** abrangem as atividades previsíveis e planejadas, segundo regras e prazos bem definidos e estabelecidos na presente contratação e discriminadas no Catálogo de Serviços de Segurança da Informação, Anexo III deste memorial. A geração dessa OS deverá ser originada de solicitações das equipes técnicas das Contratantes ou ainda de ações decorrentes de atendimentos rotineiros, sob as condições descritas no Catálogo de Serviços. No corpo da mesma deverá constar o detalhamento das atividades a serem desempenhadas, bem como os possíveis resultados a serem obtidos e os entregáveis que serão validados pelas Contratantes.

2.9.3. **OS de Projeto:** abrangem atividades que requerem programação detalhada das etapas a serem observadas, reunindo ações prévias de planejamento, controle, teste, validação, gerenciamento e transferência de conhecimento, com vistas à entrega de produtos, serviços ou resultados exclusivos, englobados no escopo da presente contratação. Deve ser elaborada a partir de documento formal descrevendo todas as etapas necessárias para execução da demanda solicitada, o qual deverá ser balizado pelas recomendações do PMI (Project Management Institute).

Os projetos podem ser constituídos de estudos específicos, demandados pelas Contratantes, relacionados à prospecção tecnológica, análises de impactos, mitigação de riscos da operação e segurança da informação, entre outros assuntos pertinentes à infraestrutura de TIC, bem como da elaboração de planos de arquitetura técnica e atualizações, migrações, implantações ou absorção de plataforma de hardware e/ou software.

Para sua execução serão emitidas formalmente pelo SESI-SP e SENAI-SP Ordens de Serviços específicas para essa atividade, de acordo com a criticidade identificada, as quais deverão ser tratadas segundo prazos de atendimento estabelecidos, os quais poderão ocorrer inclusive fora do horário comercial, com possíveis agendamentos.

Esses fatores (criticidade, prazos de atendimento, horário/ período de execução, tecnologias envolvidas, etc.) vão determinar o nível de complexidade da OS de Projeto, isto é, baixa, média ou alta, cada qual relacionada ao número unitário básico de UST (Unidade de Serviço Técnico) como demonstrado no Catálogo de Serviços de Segurança das Informação. Dessa forma, a complexidade determinada pelas Contratantes na OS de Projeto será resultante da análise dos recursos de TIC envolvidos na demanda, do nível de especialidade técnica requerida para seu tratamento e ou consequência do dia e horário de execução programado, tendo em conta que este fator (dia/ horário) representa “encargo adicional de custo” da demanda.

Assim, exclusivamente nos casos de OS de Projeto, os parâmetros para fundamentação do grau de sua complexidade, além das questões tecnológicas e de especialização requeridas já citadas, estão diretamente relacionados ao dia e horário em que a demanda será realizada, conforme abaixo:

- De segunda a sexta-feira, das 8h às 18h – baixa complexidade;
- De segunda a sexta-feira, das 6h às 8h e das 18h às 22h – média complexidade;
- De segunda a sexta-feira, das 22h às 6h ou execução aos sábados, domingos ou feriados – alta complexidade.

Melhor esclarecendo, supondo-se uma OS de Projeto de tecnologia firewall e especialidades requeridas básicas ou triviais, mas tendo que ser executada de segunda a sexta-feira das 22h às 6h ou aos sábados, domingos ou feriados, por razões técnicas ou de criticidade ou de disponibilidade de ambientes, por exemplo, serão consideradas de alta complexidade. Por outro lado, uma OS de execução programada para o horário comercial (segunda a sexta das 8h às 18h) que seria de baixa complexidade em razão deste parâmetro, se hipoteticamente envolver ambientes ou recursos de alta e complexa tecnologia, requerendo especialistas de maior nível para ser tratada, será considerada também de alta complexidade. Obviamente se aplica o mesmo entendimento para a situação oposta quando do tratamento de OS de baixa ou média complexidade.

- 2.10. **O grau de complexidade** das demais Ordens de Serviços (OS), que deverão ser geradas para as atividades discriminadas no Catálogo de Serviços de Segurança da Informação deste memorial, serão classificadas em 3 (três) diferentes níveis: Baixa, Média e Alta, cujo fator multiplicador é determinado pelas características e especificidades de cada atividade a ser executada:

Complexidade	Fator Multiplicador
Baixa	1
Média	2
Alta	3

- 2.11. **Baixa complexidade:** abrange atividades de fácil execução por parte da equipe técnica e que envolvem conhecimento e especialidade mínimos, limitando-se ao fator multiplicador “1”.
- 2.12. **Média complexidade:** trata-se de atividades com características próprias para execução e que requerem técnicos com níveis de conhecimento específicos, cujo fator multiplicador é “2”.
- 2.13. **Alta complexidade:** como o próprio nome diz, são atividades de alta complexidade e com características e tecnologias específicas, necessitando obrigatoriamente de técnicos especialistas para sua execução e o fator multiplicador é 3.
- 2.14. Os serviços contratados podem ser prestados:
- 2.14.1. **Remotamente:** inclui o atendimento remoto a partir das instalações da Contratada, quando do acionamento desta por meio do Software de Gerenciamento ou por meio telefônico (DDD 11 ou serviço 0800), segundo a severidade da demanda conforme Anexo II. As conexões remotas deverão ser realizadas através da estrutura VPN (Virtual Private Network) das Contratantes, respeitando suas Políticas de Segurança da Informação (PSI), vigentes.

2.14.2. **Localmente:** o atendimento local (on-site) se processará exclusivamente nas instalações do ambiente das Contratantes, Av. Paulista, 1313, Bela Vista, São Paulo/Capital, seja em razão de problemas críticos motivados pela inoperância ou degradação do ambiente ou devido à necessidade de intervenção do especialista nos sistemas locais.

3. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Os serviços contratados contemplam a operação do suporte técnico de segundo nível para perímetro, governança da segurança da informação, monitoração e resposta a incidentes cibernéticos (CIRT), projetos para implantação de novas tecnologias e suporte emergencial. Todos os serviços contratados visam a garantir alta disponibilidade do ambiente tecnológico e da Segurança da Informação, acessado pelos usuários internos e externos do Sesi-SP e SENAI-SP, bem como abrangem também a transferência de conhecimento das tecnologias implantadas durante a execução do contrato, compartilhando com os técnicos das Contratantes os elementos de relevo dessa tecnologia através de transmissão/ troca de informações, sugestões, experiências, etc.
- 3.2. A Contratada deverá obrigatoriamente, sempre que necessário, buscar suporte ainda mais qualificado para promover as intervenções e sanear as disfunções. Sempre que solicitado, a Contratada deverá participar dos comitês de mudança e/ ou segurança da informação das Contratantes, do planejamento das mudanças aprovadas e implantação de novas tecnologias de acordo com o impacto e urgência a execução no ambiente de teste, quando houver, e posteriormente em produção.
- 3.3. O suporte de segundo nível para ferramentas de proteção do perímetro e demais ferramentas de segurança da informação, inclui, mas não se limita às atividades listadas no Anexo III - Catálogo de Serviços de Segurança da Informação, podendo ser fornecido na modalidade local ou remoto, tais como Firewall Fortinet, Firewall Checkpoint, antivírus Trend Micro, Backup Veritas, dentre outras.
- 3.4. A governança da segurança da informação, inclui as ações de auditoria e melhoramento contínuo que guiarão as ações corretivas e preventivas com a finalidade de eliminar riscos, falhas ou ameaças, atualizar e compatibilizar versões de softwares, promover a aplicação das recomendações do fabricante, especialmente as relacionadas à segurança da informação; promover e sugerir ajustes e modificações em servidores e infraestrutura utilizada, os quais deverão incluir, mas não se limitar, as atividades abaixo, podendo ser fornecidos na modalidade local.
- 3.4.1. Prover os serviços de análise de riscos de segurança para os novos projetos e mudanças que envolvam serviços críticos de TI, conforme Catálogo de Serviços de Segurança da Informação. As solicitações poderão ser captadas por meio do sistema da Central de Serviços das Contratantes ou através de

solicitação direta realizada pelas Contratantes.

- 3.4.2. Auditar de acordo com escopo de segurança da informação os principais serviços internos e externos das Contratantes que envolvam a tecnologia da informação.
- 3.4.3. Prover auditoria, análise, estabelecer planos de melhoria, monitoramento e controle, para cumprimento da Política de Segurança da Informação (PSI) e demais normas e procedimentos estabelecidos pelas Contratantes;
- 3.4.4. Colaborar com os Comitês de Mudança ou Segurança da Informação quando necessário;
- 3.4.5. Participar de reuniões com a equipe das Contratantes, quando solicitado, a fim de sugerir soluções relacionadas à segurança da informação.
- 3.4.6. Elaborar Plano de Recuperação de Desastres ou Falhas, contemplando cronograma de execução para acompanhamento e toda documentação necessária;
- 3.4.7. Aprimorar e testar o Plano de Continuidade dos Serviços Críticos de TI (PCSC-TI).
- 3.4.8. Participar em ações necessárias para elaboração do PCN (Plano de Continuidade dos Negócios), delimitando melhores práticas e ações balizadoras para a implementação da estratégia adotada pelas Contratantes.
- 3.4.9. Esclarecer e orientar quanto a procedimentos e ajustes;
- 3.4.10. Prover a análise e estabelecer planos de melhoria, monitoramento e controle, para cumprimento da Política de Segurança da Informação (PSI) e demais normas e procedimentos estabelecidos pelas Contratantes.
- 3.4.11. Revisar, melhorar e propor novos procedimentos, instruções ou normas de segurança da informação das Contratantes.
- 3.4.12. Analisar e propor melhorias quanto aos indicadores de segurança da informação, de modo a aprimorar o controle e a segurança do ambiente de TI das Contratantes;
- 3.4.13. Revisar, melhorar e propor novos procedimentos, instruções ou normas de segurança da informação das Contratantes.
- 3.4.14. Informar as Contratantes sobre novos boletins, patches críticos e de segurança e boas práticas que envolvam os itens de configuração que compõem os serviços críticos de tecnologia da informação, por meio de efetivos contatos com os fabricantes dos itens de configuração que compõem esses serviços

críticos, de forma a conhecer imediatamente as boas práticas, boletins e patches disponíveis, suas melhorias, indicações e contraindicações.

- 3.4.15. Promover a execução de teste de intrusão (pentest) e posterior implementação de processo de prevenção e resposta a ataques, utilizando métodos e ferramentas disponibilizadas pela própria Contratada.
- 3.4.16. Realizar avaliações em soluções de segurança da informação (antivírus, firewall, antispam, etc.) visando sua validação e homologação por parte dos técnicos das Contratantes.
- 3.4.17. Promover a aderência de todas as rotinas administrativas às melhores práticas recomendadas pelo fabricante.
- 3.4.18. Promover melhoria contínua nos procedimentos e desenvolver automatizações nas rotinas operacionais e administrativas.
- 3.4.19. Orientar e apoiar a criação de procedimentos para administração do ambiente, inclusive em alta disponibilidade.
- 3.4.20. Verificar e notificar sobre atualizações críticas disponibilizadas pelo fabricante.
- 3.4.21. Promover análise de Ganhos e Pontos de Melhoria.
- 3.4.22. Prover a emissão de Relatórios dos Indicadores de Segurança para o mês anterior, trimestre, semestre e ano.
- 3.4.23. Elaborar e disponibilizar painéis (dashboards) que apresentem e reflitam os indicadores de Segurança da Informação, os quais serão determinados pelas Contratantes com base nas tecnologias, regras e necessidades do ambiente. A solução adotada para atender essa finalidade deverá ser fornecida pela Contratada.
- 3.4.24. Promover a abertura de chamados para aplicação de patches nos IC's dos Serviços Críticos de TI.
- 3.4.25. Validar a aplicação de patches nos IC's dos Serviços Críticos de TI utilizando ferramenta apropriada, fornecida pela própria Contratada, para o gerenciamento de vulnerabilidades e riscos.
- 3.4.26. Participar da elaboração de projetos de Arquitetura de Segurança da Informação, objetivando a adequada definição destes por parte dos técnicos das Contratantes;
- 3.4.27. Organizar e implementar processo de prevenção de perda de dados (Data Lost Prevention – DLP), utilizando métodos e ferramentas disponibilizadas pela Contratada.

3.4.28. Implantar novos projetos de segurança da informação, viabilizando o ciclo de vida da solução (operação assistida, transferência de conhecimento, suporte e sustentação) incluindo, podendo ser fornecido na modalidade local ou remoto.

3.5. **O gerenciamento e resposta a incidentes cibernéticos (CIRT)** inclui, mas não se limita às atividades descritas no Anexo V - Fluxograma de Trabalho para Segurança Gerenciada, podendo ser fornecida na modalidade local ou remoto, utilizando o monitoramento através de ferramentas especializadas (SIEM e Gestão de Vulnerabilidade), conforme especificado no Anexo X - Termo de Referência das Ferramentas de SIEM e Gestão de Vulnerabilidade:

3.5.1. Organizar e responsabilizar-se pela correlação e análise dos eventos de segurança da informação (Security Information and Event Manager – SIEM), nas diversas ferramentas e sistemas existentes, utilizando métodos e ferramentas disponibilizadas pela própria Contratada.

3.5.2. A solução de SIEM utilizada pela Contratada deverá ser compatível com os seguintes IC's:

- a) Solução Trend (EndPoint e Sensor de Rede);
- b) Clear Pass (Aruba)
- c) WAF e NStalker - Web Application Security Scanner
- d) WAF – Azure Web Gateway
- e) Checkpoint
- f) Fortinet
- g) Meraki (MX-84, 100, 250 e 400)
- h) Umbrella
- i) Office 365
- j) CASB (a ser contratado)
- k) Sistemas Operacionais Linux e Microsoft
- l) Microsoft Active Directory

3.5.3. A solução SIEM, especificada no Anexo X - Termo de Referência das Ferramentas de SIEM e Gestão de Vulnerabilidade, deverá possuir métodos que permitam no mínimo a:

- a) Correlação de eventos através da utilização de algoritmos heurísticos com base em redes neurais, possibilitando a detecção de comportamentos não configurados, garantindo assim a identificação e alerta de eventos anômalos, bem como comportamentos periódicos nocivos.
- b) Identificação e correlação de eventos baseados em ataques conhecidos e detectáveis, relacionáveis através comportamentos e padrões conhecidos que definem um ataque.

- 3.5.4. O SIEM deverá possuir ou compor com outras ferramentas ou soluções, função de coleta, análise e correlação de fluxo da rede, compatível com no mínimo NetFlow e LOGS com capacidade e licenciamento suficiente para a lista do Anexo X. Fará parte da análise desempenhada pelo SIEM, avaliar o fluxo de rede, armazenar dados/métricas e correlacionar eventos que permitam identificar e alertar comportamento anômalo entre elementos internos e externos ao ambiente computacional das Contratantes.
- 3.5.5. Documentar e responsabilizar-se pelo processo de resposta a incidentes em segurança da informação mediante solicitações que poderão ser captadas por meio: a) do sistema de Central de Serviços das Contratantes; b) de apontamento identificado por correlação de eventos; c) de solicitação direta realizada pelas Contratantes.
- 3.5.5.1. Consideram-se incidentes de segurança toda e qualquer operação e/ou atividade realizada de forma suspeita ou efetivamente indevida e não autorizada em sistemas e/ou ativos tecnológicos que comprometam a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações ou ainda que possam causar impacto à imagem institucional das Contratantes.
- 3.5.6. Realizar investigações forenses pontuais nos equipamentos e soluções computacionais das Contratantes.
- 3.5.7. Prover o monitoramento na Deep Web dos nomes indicados pelas Contratantes e a implementação de processo de prevenção e resposta de ataques, utilizando métodos e ferramentas disponibilizadas pela própria Contratada;
- 3.5.8. Prover o monitoramento da segurança do perímetro dos datacenters (local e nuvem) das Contratantes.
- 3.5.9. Executar, sob demanda, testes que visam detectar, identificar e mitigar vulnerabilidades no ambiente lógico. Estas ações serão denominadas escaneamento de vulnerabilidade e teste de invasão, as quais deverão, na ausência de solução pré-existente no ambiente, ser executadas com ferramenta ou solução fornecida pela própria Contratada.
- 3.6. O **suporte emergencial** inclui as ações urgentes que devem ser tomadas imediatamente devido a falhas ou mau funcionamento na operação do ambiente e sistemas que provêm a segurança da informação, independente da origem (ataque de hackers, vírus, dentre outras), visando à restauração completa do sistema e retorno à normalidade da operação, podendo ser prestadas na modalidade remota ou local. O suporte técnico emergencial pode abranger todos os modos de serviço contratado.
- 3.7. A Contratada irá fornecer suporte técnico de 2º nível aos grupos solucionadores de TI

das Contratantes, de acordo com o quanto indicado na tabela RACI descrita no item 7 a seguir, que traz também a indicação de responsabilidades entre o SESI-SP e SENAI-SP, Contratada e Central de Serviço de TI das Contratantes. Esse documento poderá ser alterado durante a execução contratual, refletindo as adequações que possam ocorrer nos ambientes das Contratantes.

- 3.8. **Os projetos de Segurança da Informação** incluem as ações de planejamento para mudança de grande porte (novos versionamentos do produto) e estudos de novas funcionalidades do ambiente. As UST's destinadas para gestão de projetos poderão ser composta em até 15%, de sua totalidade, para atividades destinadas as Gestão de projetos – PMO.
- 3.8.1. A Contratada deverá elaborar um documento formal contendo todo o planejamento necessário para execução da demanda solicitada, que deverá ser balizado pelas recomendações do PMI (Project Management Institute) contendo, minimamente:
- a) Escopo;
 - b) Matriz de responsabilidade;
 - c) Estrutura Analítica do Projeto (WBS - *Work Breakdown Structure*);
 - d) Análise de Risco;
 - e) Cronograma de atividades apresentado no formato Gráfico de Gantt, demonstrando dependências e marcos, com atividades calculadas utilizando metodologia Pert;
 - f) Elaboração de “*Status Report*” Semanal, evidenciando minimamente: situação de projeto, percentual de execução, projetado versus realizado, atrasos, pendências e responsáveis.
- 3.9. A **transferência de conhecimento** reúne atividades que visam o compartilhamento do conhecimento técnico detido pela Contratada acerca da solução de Segurança da Informação implantada, com os técnicos das Contratantes, valendo-se de recursos como documentos, manuais, bancos de conhecimento, grupos de discussão, etc., empregando meios que favoreçam à disseminação da tecnologia envolvida, de modo que o SESI-SP e SENAI-SP possam buscar a continuidade operacional do ambiente seguro de seus Datacenters (local e nuvem).
- 3.10. O ambiente de segurança da informação atualmente em operação encontra-se detalhado no Anexo I. As Contratantes poderão promover novas implementações no âmbito da Segurança da Informação, durante a vigência do contrato, as quais passarão a integrar o escopo dos serviços objetos do presente memorial.
- 3.11. Executar sob demanda campanhas anti-phishing, a fim de conscientizar e avaliar a maturidade dos colaboradores das Contratantes com relação a esta ameaça, devendo contemplar uso de ferramenta adequada, a escolha da Contratada, para execução da campanha anti-phishing. A ferramenta deve possuir no mínimo: funcionalidade de treinamento, armazenamento de histórico, customização dos temas e análise da

evolução dos usuários.

4. VIGÊNCIA, LOCAL, HORÁRIOS E ACORDOS DE NÍVEIS DE SERVIÇOS

- 4.1. O atendimento local será prestado nas dependências das Contratantes, na Av. Paulista, 1313, 1º andar, Bela Vista, São Paulo, Capital ou nas instalações da empresa de datacenter contratada pelo Sesi-SP e Senai-SP, localizada na região da Grande São Paulo.
- 4.2. As Contratantes poderão agendar atendimentos em dias e horários preestabelecidos, dentro das condições do presente memorial, conforme descrito no anexo III – Catálogo de Serviços, o qual descreve a modalidade de atendimento.
- 4.3. O Anexo II - Acordos de Níveis de Serviços (ANS/SLA) e KPIs, complementa os parâmetros acima, descrevendo os acordos de níveis de serviço (ANS) e KPIs, condições de severidade e indicadores de atendimento desejados.
- 4.4. O Anexo III - Catálogo de Serviços, descreve a remuneração em UST – Unidade Serviço Técnico, para cada atividade, associando valores em horas, previstas para utilização em cada ano de contrato. Com exceção das tarefas do tipo rotineiras, as horas previstas para as demais atividades listadas não representam obrigatoriedade de utilização por parte das Contratantes, isto é, não necessariamente irão ser consumidas nos volumes indicados durante a vigência contratual.

5. RECURSOS HUMANOS DA CONTRATADA

Os técnicos da Contratada designados para a prestação dos serviços deverão possuir formação escolar técnica compatível com a função exercida, de sorte a prestar os serviços dentro de níveis adequados de qualidade, estabelecidos para o ambiente de Segurança da Informação. Os requisitos para cada modalidade de serviços estão exemplificados nos itens a seguir e melhor detalhados no Anexo VI - Certificações e Definição das Equipes Técnicas.

- 5.1. **Suporte de Segundo Nível:** como mencionado, a equipe deverá ser formada conforme detalhado no Anexo VI - Certificações e Definição das Equipes Técnicas, sendo esses recursos dedicados ou compartilhados, conforme indicado no referido anexo, para cada tecnologia sustentada no suporte de segundo nível, atuando local ou remotamente.

- 5.1.1. Os recursos da equipe devem possuir habilidades em área correlata à tecnologia da informação, ciência da computação, engenharia de rede ou segurança da informação, com experiência em atendimento de segundo nível em soluções de firewall, antivírus centralizado e ferramenta de backup, possuindo as certificações adequadas, conforme abaixo:

- 5.1.1.1. Certificação em solução de Firewall Fortinet;

- 5.1.1.2. Certificação em solução de Firewall Check Point;
 - 5.1.1.3. Certificação em solução de antivírus Trend Micro;
 - 5.1.1.4. Certificação em solução de Veritas backup;
- 5.2. **Governança da Segurança da Informação:** a equipe deverá ser formada conforme detalhado no Anexo VI - Certificações e Definição das Equipes Técnicas, sendo esses recursos dedicados ou compartilhados, conforme indicado no referido anexo. Ressalta-se que esta equipe deverá contar necessariamente com um analista de segurança da informação, responsável pela auditoria de TI, em regime 8x5 em horário comercial.
- 5.2.1. Os recursos da equipe devem possuir habilidades em área correlata à tecnologia da informação, ciência da computação, engenharia de rede ou segurança da informação, com ênfase em gerenciamento de vulnerabilidades e risco;
Experiência de pelo menos 3 (três) anos em projetos envolvendo segurança da informação em plataformas similares às descritas do ambiente das Contratantes, considerando os serviços correlatos de cada ambiente e técnica compatível com a função exercida, de sorte a prestar os serviços dentro de níveis adequados de qualidade.
 - 5.2.2. Conhecimento das normas já mencionadas, bem como da ABNT NBR ISO/IEC 15999, ABNT NBR ISO/IEC 19011 e ABNT NBR ISO/IEC 20005.
 - 5.2.3. Certificação ISO 27002 no nível Foundation, ISFS (Information Security Foundation), CompTIA Security+, CEH (Certified Ethical Hacker), ECSA (EC-Council Security Analyst), CHFI (Computer Hacking Forensic Investigator), ou compatível.
 - 5.2.4. Conhecimentos em Cobit e ITIL Foundation.
 - 5.2.5. Ao menos um dos recursos, dedicado ou compartilhado, deverá obrigatoriamente ser titular de certificação em segurança da informação CISSP, CISA ou CISM.
- 5.3. **Projetos de Segurança da Informação:** a equipe deverá ser formada por gerente de projeto devidamente certificado pelo PMI - Project Management Institute (dedicado ou compartilhado) e analistas de segurança (dedicados ou compartilhados) com formação compatível com as soluções de tecnologia empregadas no projeto de segurança da informação, em volumes de profissionais suficientes para execução do projeto.
- 5.4. **Transferência de Conhecimento**
- 5.4.1. Demonstrar habilidades em área correlata à tecnologia da informação, ciência da computação, engenharia de rede ou segurança da informação, com didática para execução de ensino prático e da transferência de conhecimentos.

5.4.2. Demonstrar a realização de treinamentos e certificações compatíveis com solução em que se dará a transferência de conhecimento executada.

5.4.3. Demonstrar experiência anterior em ministrar treinamentos e laboratórios práticos (hands-on) em segurança da informação, de sorte a prestar os serviços dentro de níveis adequados de qualidade.

5.5. Monitoração e CIRT

5.6. Conforme indicado nos serviços descritos nos itens acima, os profissionais da Contratada deverão possuir experiência comprovada nos recursos que compõem o ambiente de segurança da informação das Contratantes, sendo obrigatória a certificação dos técnicos envolvidos no atendimento, nas principais plataformas de segurança (Antivírus Trend Micro, Firewall Fortinet e Firewall Checkpoint) e nos produtos que vierem a ser ofertados pela Contratada.

5.7. Para os demais recursos que compõem o serviço de segurança da informação, é desejável no mínimo que os profissionais envolvidos no atendimento possuam treinamento compatível com as soluções gerenciadas. As soluções de segurança utilizadas pelas Contratantes estão melhor detalhadas no Anexo I - Ambiente de Segurança da Informação.

5.8. A Contratada informará previamente, por ocasião do atendimento local, nas demandas de suporte de nível 2, os profissionais designados para a prestação dos serviços requisitados, podendo as Contratantes avaliá-los e, se for o caso, solicitar sua substituição.

5.9. Todos os profissionais alocados pela Contratada para prestação dos serviços descritos neste memorial deverão manter vínculo profissional com a Contratada. Essa comprovação, bem como a qualificação técnica será requisitada pelas Contratantes durante o período inicial de contrato ou em outro momento de sua execução.

5.10. A Contratada não poderá promover a cessão de partes do presente instrumento a terceiros.

5.11. Na assinatura do contrato, a Contratada tomará ciência da Política de Segurança de Informações das Contratantes firmando o documento Termo de Confidencialidade, conforme o Anexo VIII, cujo conteúdo deverá ser divulgado a todos os seus profissionais que integrarão a equipe de prestação de serviços, de maneira que os termos ali consignados sejam efetivamente conhecidos e adotados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Reportar ao representante do SESI-SP e SENAI-SP, imediatamente, quaisquer anormalidades, erros e irregularidades observadas no desenvolvimento dos serviços contratados, causados por ações dos técnicos das Contratantes, de funcionários ou de terceiros;

- 6.2. Elaborar e apresentar ao representante das Contratantes, mensalmente ou sempre que requerido por esta, relatório das atividades executadas, contendo detalhamento dos níveis de serviços executados versus acordados;
- 6.3. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnica de seus profissionais alocados na execução das atividades, exigidas no processo licitatório, necessárias para que todos os níveis de serviços acordados sejam cumpridos com utilização eficiente dos recursos disponíveis;
- 6.4. Submeter-se, dentro do escopo e das cláusulas pactuadas no contrato, às determinações das Contratantes, às suas normas e procedimentos;
- 6.5. Manter os seus profissionais atualizados tecnologicamente, promovendo treinamentos e participação em eventos de caráter técnico que permitam a prestação dos serviços, descritos neste memorial e seus anexos, em regime de excelência;
- 6.6. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus técnicos no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências das Contratantes;
- 6.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências legais no que respeita às jornadas das equipes de trabalho, em seus diversos horários;
- 6.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais, previdenciários e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- 6.9. Manter os seus profissionais informados quanto às normas disciplinares das Contratantes, exigindo sua fiel observância, especialmente quanto à utilização e segurança das instalações;
- 6.10. Manter os seus profissionais identificados por crachás, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente aquele que seja considerado inconveniente à boa ordem ou que venha a transgredir as normas disciplinares das Contratantes;
- 6.11. Manter suas equipes permanentemente atualizadas sobre as mudanças e incrementos nos ambientes do datacenter das Contratantes, relativamente ao parque de hardware e de software, nas tecnologias Trend Micro, Fortinet, Checkpoint e Veritas Backup, de sorte a se apresentarem sempre capacitadas para manter a qualidade dos serviços prestados;
- 6.12. Na hipótese de quaisquer impedimentos ou afastamentos de seus funcionários, promover a substituição imediata deles, por outros de experiência e habilitação comprovadamente compatíveis com aqueles substituídos e em consonância com as áreas de atuação;

- 6.13. Substituir, quando solicitado pelas Contratantes, o técnico que apresentar conduta ética ou profissional incompatível com as funções exercidas, dentro de prazos que não impliquem em prejuízos ao desenvolvimento normal dos serviços prestados;
- 6.14. Guardar sigilo dos dados a que tiver acesso ou que vierem a ser compartilhados, bem como sobre os produtos de propriedade das Contratantes, além daqueles processados e gerados no ambiente físico da Contratada, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva do SESI-SP e SENAI-SP, os quais não podem ser cedidos, copiados, reproduzidos, publicados, divulgados de nenhuma forma, nem colocados à disposição direta ou indiretamente, locados ou vendidos a terceiros, mesmo após o encerramento do contrato;
- 6.15. Da mesma maneira, o acesso remoto da Contratada aos diversos recursos dos ambientes do datacenter corporativo das Contratantes, deverá se realizar rigorosamente sob regras de segurança estabelecidas entre as partes de forma a garantir a plena confidencialidade e integridade dos dados acessados;
- 6.16. Apresentar quando solicitado a licença de uso ou certificação de posse de todos os equipamentos e softwares de sua propriedade que serão empregados na prestação dos serviços, não cabendo às Contratantes quaisquer ônus decorrentes do uso indevido de equipamentos e softwares pelas equipes de atendimentos;
- 6.17. A partir dos dados observados, determinar os problemas de maior relevo e sugerir melhorias para apreciação das Contratantes, de sorte a minimizar tais ocorrências a atingir o aperfeiçoamento contínuo dos serviços prestados, através de ações de caráter preventivo e informativo;
- 6.18. Responsabilizar-se pelo pleno acompanhamento dos serviços, em especial pela abertura e encerramento de chamados, mesmo no que respeita às atividades desenvolvidas por terceiros;
- 6.19. Responsabilizar-se pelo cumprimento da legislação competente por qualquer item de reparo no ambiente, não cabendo às Contratantes quaisquer ônus decorrentes;
- 6.20. Responsabilizar-se pelos danos financeiros ou de imagem causados diretamente ao SESI-SP e SENAI-SP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelas Contratantes.
- 7. OBRIGAÇÕES DO SESI-SP E SENAI-SP**
- 7.1. Especificar e estabelecer normas e diretrizes para execução dos serviços ora contratados, definindo as prioridades e regras de atendimento, bem como os prazos e etapas para cumprimento das obrigações;
- 7.2. Proporcionar à Contratada, se assim previamente acordado, espaços físicos, instalações e os meios de comunicação necessários ao desempenho e cumprimento dos níveis de serviços estabelecidos, quando executados no ambiente físico das Contratantes;

- 7.3. Fornecer à Contratada, em tempo hábil, as informações necessárias à execução dos serviços, bem como a documentação técnica referente aos padrões adotados pelo Sesi-SP e SENAI-SP;
- 7.4. Informar à Contratada as normas e procedimentos de acesso às instalações do datacenter corporativo das Contratantes e eventuais alterações;
- 7.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- 7.6. Permitir o livre acesso dos técnicos da Contratada aos equipamentos e sistemas do datacenter das Contratantes, necessário para execução dos serviços nos ambientes do datacenter.

8. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

- 8.1. A fim de garantir a transferência de conhecimento para a equipe técnica das Contratantes, de forma que esta possa manter a continuidade operacional do ambiente de Segurança da Informação com o emprego de novas tecnologias ofertadas, a Contratada deverá prestar suporte técnico e suporte para transferência de conhecimento totalizando até 105 horas e 12 minutos técnicos de serviços, ou seja 105,20 (cento e cinco e 20 centésimos) UST's.
- 8.2. Estes serviços serão executados após a emissão de Ordem de Serviço gerada pelo Sesi-SP e SENAI-SP a qualquer tempo, durante a execução contratual, e têm por objetivo a transferência de conhecimento dos técnicos da Contratada aos técnicos das Contratantes para o aperfeiçoamento do nível dos serviços.
- 8.3. O formato desse serviço de transferência de conhecimento será discutido entre as partes podendo se dar por meio de treinamentos presenciais ou remotos.
- 8.4. De forma a atender o escopo acima, a Contratada deverá disponibilizar um canal de comunicação com informações das novas ferramentas e das alterações realizadas no ambiente (e-mail, tutorial, FAQ, etc.).

9. GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1. O Sesi-SP e SENAI-SP designarão 01 (um) funcionário em nível gerencial, que exercerá a função de seu representante na gestão do contrato, com as seguintes atribuições:
 - 9.1.1. Intear-se em detalhes de todas as cláusulas e condições do instrumento contratual e seus anexos, consultando, se necessário, os órgãos técnicos das Contratantes quanto aos aspectos relacionados ao objeto do contrato, de forma a que sejam cumpridos, pela Contratada, todos os dispositivos pactuados;

- 9.1.2. Coordenar a fiscalização da execução física e financeira do contrato;
- 9.1.3. Coordenar a fiscalização dos níveis de serviços acordados, quanto aos aspectos relacionados aos indicadores de qualidade e desempenho, bem como aos quantitativos relativos aos serviços;
- 9.1.4. Colaborar com a Contratada sugerindo melhorias nos métodos de trabalho e exercendo a fiscalização preventiva, de preferência, à fiscalização corretiva;
- 9.1.5. Analisar e aprovar os relatórios gerenciais de serviços, conforme procedimentos e prazos detalhados no item 13.3 a seguir;
- 9.1.6. Solicitar posicionamento do seu superior nas decisões e providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;
- 9.1.7. Solicitar inclusão, exclusão ou alteração dos acordos de níveis de serviço (ANS) com base nas reuniões periódicas de análise.
- 9.2. As Contratantes designarão outro funcionário de nível operacional/técnico, que exercerá a função de supervisor/fiscal de contrato, com as seguintes atribuições:
 - 9.2.1. Inteirar-se em detalhes de todas as cláusulas e condições do instrumento contratual e seus anexos, de forma a que sejam cumpridos, pela Contratada, todos os dispositivos pactuados;
 - 9.2.2. Fiscalizar a qualidade técnica dos serviços dentro dos padrões estabelecidos neste memorial e seus anexos, notificando o gestor do contrato indicado pelas Contratantes, que fará a notificação à Contratada em caso de necessidade de substituição de pessoal e/ou reparação de serviço;
 - 9.2.3. Fiscalizar a execução operacional do Contrato;
 - 9.2.4. Fiscalizar os níveis de serviços acordados, quanto aos aspectos relacionados aos indicadores de qualidade e desempenho, bem como aos quantitativos relativos aos serviços;
 - 9.2.5. Colaborar com a Contratada sugerindo melhorias nos métodos de trabalho e exercendo fiscalização preventiva, de preferência, à fiscalização corretiva;
 - 9.2.6. Averiguar se a Contratada utiliza procedimentos seguros e mantém seu pessoal devidamente protegido, de forma a evitar acidentes;
 - 9.2.7. Analisar os relatórios gerenciais de serviços, produzindo relatório operacional para o gestor do contrato, bem como atestar as faturas para o devido pagamento, conforme procedimentos e prazos detalhados no item 9.3 a seguir;
 - 9.2.8. Solicitar posicionamento do seu superior nas decisões e providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

- 9.2.9. Recomendar inclusão, exclusão ou alteração dos acordos de níveis de serviço (ANS) com base nas reuniões periódicas de análise.
- 9.3. A Contratada deverá produzir relatórios mensais para aferição e avaliação dos serviços por parte dos técnicos do SESI-SP e SENAI-SP, que deverão ser apresentados às Contratantes até o 5º (quinto) dias útil do mês subsequente à execução das atividades, constituindo condição essencial para realização do respectivo pagamento relativo ao período, conforme condições estabelecidas a seguir. A equipe técnica terá o prazo de até o 5º (quinto) dia útil subsequente à data de apresentação dos relatórios mensais pela Contratada para manifestar-se, aplicando eventuais glosas decorrentes de ajustes existentes.
- 9.4. Devem constar desse relatório, entre outras informações, as Ordens de Serviço executadas (detalhando sua descrição, custos incidentes, status, indicadores, metas, etc.), informações acerca de datas de abertura, início do atendimento e de conclusão, prazos extrapolados, resumo das ações empregadas, identificação dos responsáveis, escalamentos, etc..
- 9.5. O formato deste relatório será discutido entre os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, quando do início da prestação dos serviços, de sorte a adequá-lo aos processos internos das partes, possibilitando que as ações de gestão e fiscalização dos serviços sejam exercidas na sua plenitude em consonância com os requisitos estabelecidos ao longo do edital de licitação e seus anexos.
- 9.6. Durante a vigência do contrato, o SESI-SP e SENAI-SP poderão solicitar reuniões com a Contratada para avaliação dos níveis de serviço e ajustes na prestação dos serviços ou em outras disfunções eventualmente identificadas durante a análise dos relatórios gerados.
- 9.7. Caso o relatório seja homologado pela equipe de gestão das Contratantes, a Contratada receberá formalmente o aceite e estará apta para encaminhar a documentação de cobrança, conforme condições pactuadas no contrato. Sendo identificadas disfunções no documento, estas serão comunicadas à Contratada para os devidos ajustes, repetindo-se o ciclo de procedimentos e prazos para liberação efetiva do respectivo pagamento.
- 10. RELAÇÃO DE TRABALHO E TERCEIRIZAÇÃO DE ATIVIDADES**
- 10.1. Todos os profissionais alocados pela Contratada para prestação dos serviços descritos neste memorial deverão ser empregados da própria Contratada, mantendo vínculo empregatício mediante a Consolidação das Leis do Trabalho, C.L.T. ou do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em se tratando de sócio ou proprietário (empresário) ou, ainda, mediante contrato de trabalho regido pela legislação civil comum.
- 10.2. A Contratada não poderá promover a cessão de partes do presente instrumento a terceiros.

11. VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O futuro contrato a ser firmado entre as partes deverá vigorar pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser renovado mediante emissão do competente termo aditivo até o máximo de 60 (sessenta) meses.
- 11.2. A cada período de 12 meses, mediante negociações entre as partes, o futuro instrumento contratual poderá ser reajustado monetariamente, assim como poderá ser rescindido após comunicação prévia entre as partes.
- 11.3. Durante os 60 (sessenta) dias anteriores ao encerramento do contrato, quer seja durante o primeiro período ou em qualquer aditivo contratual em curso, a Contratada se compromete a participar do plano de transição dos serviços contratados em conjunto com a empresa vencedora do processo licitatório subsequente, disponibilizando todas as informações pertinentes, históricos, procedimentos, etc. relativos à execução do contrato, conforme detalhamento constante do item 16 a seguir.

12. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. Com fundamento nos marcos de controle do cronograma de atividades apresentado junto com a proposta, a Contratada elaborará o cronograma definitivo de execução da implantação, já reunindo as datas determinadas, limitadas a 60 (sessenta) dias após o início de vigência contratual. Esse cronograma deverá ser apresentado na reunião de "kick-off" conforme identificado no quadro abaixo.

Evento	Prazo	Envolvido
Assinatura do Contrato	Até 5 (cinco) dias após a entrega do documento já assinado pelas Contratantes	Contratada
Reunião de "kick-off" para alinhamento e apresentação do gestor e supervisor do contrato indicados pelo Sesi-SP e Senai-SP e entrega do cronograma de implantação ajustado aos prazos estabelecidos contendo as datas correspondentes	Até 5 (cinco) dias após a devolução do contrato assinado pela Contratada	Contratantes e Contratada
Início do Plano de Implantação	Até 5 (cinco) dias após a devolução do contrato assinado pela Contratada	Contratada
Operação plena dos Serviços*	Até 90 (noventa) dias após início de vigência do contrato e entrega do relatório de conclusão dessa etapa	Contratada
Execução dos serviços com apuração de ANS/SLA	Vigência entre o 1º mês após homologação da implantação e entrada	Contratada

	em operação plena dos serviços e 12º mês de execução do contrato	
Entrega do Relatório Mensal de Atividades	Até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente	Contratada
Pagamento dos serviços mensais	15 dias corridos após a data da entrega/emissão da fatura	Contratante
Entrega da documentação comprobatória das certificações e conhecimentos dos técnicos e os documentos de parceria de tecnologia da empresa	Até 180 (cento e oitenta) dias após a data de assinatura do contrato	Contratada

*Apresentação pela Contratada, nesse período, da documentação relativa aos técnicos envolvidos na gestão e operação dos serviços (vínculo, formação, organograma e distribuição física dos técnicos)

13. ACORDOS DE NÍVEIS DE SERVIÇO (ANS/SLA)

- 13.1. O Acordo de Nível de Serviço, SLA (Service Level Agreement) é o instrumento para controle e gestão das expectativas do cliente. Sua meta é definir uma estrutura para a qualidade dos serviços entregues e, por consequência, atender a demanda dos clientes de recursos de TIC a partir de um entendimento claro do conjunto de compromissos. Esse instrumento serve como ferramenta de comunicação e de prevenção de conflitos, é um documento vivo que periodicamente deve ser atualizado mediante a revisão dos prazos estabelecidos, em função da adequação dos serviços e de negociações de ajustes, sendo básico para garantir que ambas as partes usarão os mesmos critérios para avaliar a qualidade do serviço prestado.
- 13.2. As métricas para subsidiar os SLA estabelecidos são apuradas a partir de Indicadores Chave de Desempenho, conhecidos como KPI, apresentados no formato de “dashboards”, em tempo real, que fornecem visibilidade on-line sobre a performance dos processos e procedimentos executados, os quais deverão ser desenvolvidos e disponibilizados pela Contratada.
- 13.3. Os KPIs apurados, sempre que possível, deverão ser utilizados pró-ativamente para correção de desvios através de planos de ação antes do término do período de fechamento dos SLA/ANS mensais. Para seu efetivo controle o painel indicador poderá ser configurado para envio de alarmes via email.
- 13.4. Os KPIs e suas métricas poderão ser ajustados no decorrer da vigência do contrato, de acordo com negociações entre as partes.
- 13.5. Os indicadores Chaves de Desempenho (Key Performance Indicator-KPI) e os respectivos acordos de níveis de serviços (Service Level Agreement – SLA) estão definidos no Anexo III – Acordos de Níveis de Serviço, deste memorial. A revisão anual destes indicadores será feita baseada em fatos e dados discutidos nas reuniões de análise de desempenho. As mudanças destes índices, quais sejam inclusão, exclusão ou alteração de valores, metas, não devem gerar custo ou oneração do valor deste contrato e devem prioritariamente buscar a melhoria contínua do atendimento ao usuário.

- 13.6. Mensalmente a Contratada deverá elaborar o Relatório de Atividades Realizadas que conterá a tabela consolidada das medições dos indicadores definidos no Anexo II deste memorial descritivo e as eventuais justificativas no caso de desempenho inferior ao padrão esperado, bem como recomendações técnicas e operacionais, gráfico de tendências dos atendimentos e demais informações que se julgar pertinentes visando à melhoria contínua dos serviços prestados.
- 13.7. Na eventualidade de indicadores serem influenciados negativamente por problemas ou por outras razões as quais comprovadamente foram causados pelas Contratantes, este fato não constituirá motivo para realização de ajustes no pagamento ou de aplicação de penalidades à Contratada.
- 13.8. A apuração dos indicadores relativos ao tempo para solução de demandas será calculada, para todos os serviços, sempre com base na data e hora de registro inicial da demanda e no horário de funcionamento de cada serviço. No cálculo desses indicadores, serão desconsiderados os períodos em que as demandas estiveram suspensas ou não estiveram sob a responsabilidade da Contratada (encaminhadas a terceiros, por exemplo). Para tanto, a suspensão e o repasse de demandas deverão observar estritamente as condições e os procedimentos estabelecidos pelas Contratantes.

14. ENCERRAMENTO E TRANSIÇÃO CONTRATUAL

- 14.1. Por ocasião da expiração do prazo contratual e não havendo manifestação mútua para renovação do instrumento e ou considerados extintos os 60 (sessenta) meses de vigência, na hipótese de terem sido acordados os sucessivos aditamentos amparados pela legislação competente, a Contratada deverá elaborar e apresentar o Plano de Encerramento do contrato, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos anteriores à data estabelecida para o encerramento definitivo do ajuste.
- 14.2. O Plano de Encerramento deve abordar todos os elementos que comporão o processo de finalização da prestação dos serviços, de modo a possibilitar a transição contratual com o repasse integral dos conhecimentos e competências necessárias para a continuidade dos serviços, assegurando a migração dos dados com o menor impacto possível.
- 14.3. O Plano de Encerramento dos serviços deve tratar, no mínimo, dos seguintes tópicos:
- a) Identificação dos profissionais da Contratada que irão compor a equipe de repasse, bem como os seus papéis e as suas responsabilidades; e
 - b) Cronograma geral das atividades para execução da transição, identificando para cada tarefa ou grupo de tarefas, as etapas e as atividades com suas respectivas datas de início e término, os produtos gerados, os recursos envolvidos e os marcos intermediários, quando aplicável.

14.4. Constarão dos produtos gerados, entre outros, os seguintes elementos:

- a) Todos os documentos de operação utilizados pelas equipes técnicas, incluindo os procedimentos, scripts, catálogos, etc.
- b) Todas as bases de dados, incluindo a Base de Conhecimento atualizada com todos os procedimentos operacionais, *templates*, documentação, *as-built* e parâmetros de instalação e configuração dos serviços realizados;
- c) Estatísticas e demonstrativos de crescimento anual, compreendendo toda a vigência do contrato, para o rol de tarefas realizadas;
- d) Fornecimento de todos os artefatos lógicos e *setups* das ferramentas utilizadas para execução dos serviços;

14.5. A Contratada deverá responsabilizar-se pelo esforço necessário para essa transição contratual, atividade essa que não constituirá ônus adicional às Contratantes.

15. CARACTERÍSTICAS DAS UNIDADES DAS CONTRATANTES

O SESI-SP e SENAI-SP possuem uma única Sede Corporativa, que concentra a gestão administrativa das áreas de apoio ao negócio (RH, Financeiro, Compras e Suprimentos, Jurídico, Obras, TI, etc.) e a gestão das áreas fim, com equipes constituídas por segmento de atuação de negócio, abrangendo educação, esporte, cultura, saúde e nutrição do SESI-SP e educação e tecnologia do SENAI-SP.

15.1. Ambientes do SESI-SP

O SESI-SP, no segmento da educação, oferece em suas unidades educacionais curso regular de Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano, curso regular de Ensino Médio, podendo ser articulado com cursos técnicos do SENAI-SP e curso de Educação de Jovens e Adultos.

Esses cursos são oferecidos em unidades educacionais, instaladas em edifícios próprios, denominadas Centros Educacionais – CE, ou instaladas dentro de um complexo maior denominado Centro de Atividades – CAT, unidades que possuem, além de toda a infraestrutura educacional do CE, teatros, refeitórios industriais, parque aquático, quadras esportivas de diversas modalidades, academia de esportes, consultórios médico-odontológicos, etc.. A relação completa de cursos, atividades, recursos, centros educacionais e centros de atividades encontram-se na página web (www.sesisp.org.br).

Pelas características dos cursos, as atividades são desenvolvidas em salas de aula convencionais, quadras esportivas, laboratórios de informática e demais ambientes educacionais. Todos os Centros Educacionais e Centros de Atividades contam ainda com uma biblioteca informatizada com acesso à Internet para uso do corpo discente. Nestes ambientes operam computadores e notebooks, conectados por uma rede cabeada e certificada, além de recursos de rede wi-fi.

As salas de aula comportam em média 32 alunos e os laboratórios de informática estão dimensionados para operar com um computador por aluno. Está disponibilizado para uso de cada professor um equipamento notebook, utilizado inclusive em sala de aula para apoio ao ensino. Uma unidade educacional média possui entre 4 e 10 salas de aula e 1 a 4 laboratórios de informática.

Além dos ambientes de ensino, todos os Centros Educacionais e Centros de Atividade possuem ambientes informatizados para gestão administrativa, outros ambientes de uso educacional como salas de preparação didáticas, salas de coordenação e outros, todos contando com computadores, impressoras de diversos tipos e portes, scanners, servidores, etc..

Todas as unidades possuem rack de distribuição de cabeamento estruturado, servidores com fitas para backup, switches de diversos modelos e tipos, e canal de comunicação MPLS (velocidades entre 20 Mbps e 60 Mbps) interligado com a sede administrativa, onde se encontra instalado o datacenter, que provê acesso aos sistemas administrativos e corporativos, bem como saída monitorada à Internet.

As políticas de segurança da informação aplicáveis aos recursos de TI, são empregadas a todas as unidades a partir do datacenter.

No segmento da saúde, o SESI-SP oferece nos centros de atividades trabalhos focados na atuação preventiva abrangendo trabalhadores da indústria, seus dependentes, alunos da rede SESI-SP e as comunidades nos programas Saúde do Aluno SESI, Odontologia, Reabilitação e Saúde do Trabalhador.

Dentro da área de Alimentação são desenvolvidas ações contemplando desde o fornecimento de refeições a alunos da própria rede escolar, orientação nutricional aos trabalhadores das empresas e à comunidade em geral contemplando eventos diversos no segmento nutricional, educação ambiental e responsabilidade social.

No segmento de esporte e lazer são desenvolvidas diversas modalidades, como voley, polo aquático, judô, etc. nas categorias olímpica e paraolímpica em eventos como os jogos industriais do SESI, corrida de rua, etc., abertos a indústrias e comunidade.

Na área sociocultural destaca-se o incentivo às variadas manifestações artísticas em todas as suas formas de expressão, por meio de programas que possibilitam o acesso do público e da comunidade local a todas essas ações, constituídas de espetáculos, shows e exposições em teatros e demais espaços culturais próprios em nossas unidades.

Como se observa, para todos os segmentos atendidos pelo SESI-SP são empregados recursos de TI, equipamentos e aplicações de mercado e específicas, empregadas em atividades administrativas e de negócio, em ambientes locais e corporativos.

15.2. Ambientes do SENAI-SP

O SENAI-SP oferece cursos regulares de aprendizagem industrial, destinados a alunos com ensino fundamental concluído, objetivando o início de uma carreira profissional e cursos técnicos destinados a jovens com ensino médio, para formação na área de ensino técnico profissionalizante. Nesse escopo oferece ainda cursos superiores de tecnologia e pós-graduação (lato sensu), reconhecidos pelo MEC, visando à formação de tecnólogos em áreas demandadas pela cadeia industrial, bem como a possibilidade de especialização em áreas vinculadas à graduação, além de cursos de educação continuada em todos os segmentos tecnológicos, podendo ser ainda no formato “a distância”.

Esses cursos são oferecidos em unidades de educação e tecnologia, denominados Centros de Formação Profissional – CFP em grande maioria instalados em prédios próprios, outros dentro de empresas industriais, que por suas características de processos de produção inviabilizariam a reprodução desses ambientes dentro de um CFP. Nessa situação foram instaladas unidades educacionais nas empresas Mercedes Bens, Volkswagen, CPTM e Voith, as quais possuem administração, programas, currículos e recursos humanos do SENAI, sendo as demais necessidades providas por essas empresas.

A relação completa de CFPs e cursos encontram-se na página web (www.sp.senai.br).

Pelas características dos cursos e treinamentos desenvolvidos, as aulas ocorrem tanto em salas de aula convencionais, laboratórios e oficinas industriais, laboratórios de informática, etc.. Todas as unidades contam ainda com uma biblioteca informatizada com acesso à Internet para uso do corpo discente. Também nestes ambientes operam computadores e notebooks, conectados por uma rede cabeada e certificada, além de recursos de rede wi-fi.

As salas de aula comportam em média 32 alunos, os laboratórios e oficinas podem operar com 32, 16 ou 8 alunos, de maneira que existem ambientes onde há um computador para cada aluno e ambientes com um equipamento para dois alunos, sendo disponibilizado para uso de cada professor um equipamento notebook, utilizado inclusive em sala de aula para apoio ao ensino, podendo um CFP de porte médio possuir entre 4 e 10 salas de aula, 4 e 10 laboratórios e entre 2 e 6 oficinas por exemplo. Uma característica observada nestes CFPs é a utilização, por parte dos alunos, de notebooks, tablets ou smartphones próprios. Algumas unidades contam, ainda, com laboratórios para atendimento exclusivo às indústrias (Laboratórios Certificados), em cujas instalações, além de recursos específicos do segmento de tecnologia, existem diversos equipamentos de informática.

Além dos ambientes de ensino, todas as unidades possuem ambientes informatizados para gestão administrativa, outros ambientes de uso educacional como sala de preparação didática, salas de coordenação e outros, todos contando com computadores, impressoras de diversos tipos e portes, scanners, servidores, etc..

Todas os CFPs possuem rack de distribuição de cabeamento estruturado, servidores com fitas para backup, switches de diversos modelos e características e canal de comunicação MPLS (velocidades entre 20 Mbps e 60 Mbps), interligado com a sede administrativa, onde se encontra instalado o datacenter, que provê acesso aos sistemas administrativos e corporativos, bem como saída monitorada à Internet.

As políticas de segurança da informação aplicáveis aos recursos de TI são empregadas a todas as unidades a partir do datacenter.

ANEXOS:

Anexo I – Ambiente de Segurança da Informação

Anexo II – Acordos de Níveis de Serviços (ANS/SLA) e KPIs

Anexo III – Catálogo de Serviços de Segurança da Gerenciada

Anexo IV – Histórico de Atendimentos

Anexo V – Fluxo de Trabalho para Segurança Gerenciada

Anexo VI – Certificações e Definição das Equipes Técnicas

Anexo VII – Implantação dos Serviços

Anexo VIII - Termo de Confidencialidade

Anexo IX - Planejamento de Auditorias - Anual

Anexo X - Características das Ferramentas de SIEM e Gestão de Vulnerabilidades

X-X-X

FLS.: 59
PROC.: 253/22**COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS****EDITAL****PROCESSO DE COMPRAS Nº 19957.004591/2021-56****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021**

OBJETO: Serviços Gerenciados de Segurança da Informação (MSS – Managed Security Services).

SETOR INTERESSADO: Superintendência de Tecnologia da Informação (STI)

TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO**

Local: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>

DA SESSÃO PÚBLICA: Data de Abertura: 02/08/2021

Horário de Abertura: 10h00min

**REGULAMENTAÇÃO
BÁSICA:**

Lei n.º 10.520, de 17/07/02; Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006; Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019; Decreto n.º 8.538, de 6/10/2015; Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018; Decreto n.º 7.746, de 5/6/2012; Decreto n.º 3.722, de 9/1/2001; Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 5, de 26/5/2017; Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 3, de 26/4/2018; Instrução Normativa SLTI/MP n.º 1, de 04/04/2019 (contratação de soluções de TI); Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores (subsidiariamente) e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

Torna-se público que a Comissão de Valores Mobiliários, por meio da Gerência de Licitações e Contratos, sediada na Rua Sete de Setembro, 111, Centro, Rio de Janeiro - RJ 20050-006, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, Decreto n.º 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME n.º 1, de 4 de abril de 2019, das Instruções Normativas SEGES/MP n.º 05, de 26 de maio de 2017 e n.º 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

ANEXO I - Termo de Referência

Anexo I do Termo de Referência - Especificações Técnicas

Anexo II do Termo de Referência - Termo de Compromisso

Anexo III do Termo de Referência - Termo de Ciência

Anexo IV do Termo de Referência - Itens de Verificação de Soluções

ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar**ANEXO III - Análise de Riscos****ANEXO IV - Modelo para Apresentação da Proposta****ANEXO V - Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços****ANEXO VI - Minuta de Termo de Contrato****1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços técnicos na área de Tecnologia da Informação e Comunicações – TIC, compreendendo o fornecimento de Serviços Gerenciados de Segurança da Informação (MSS – Managed Security Services), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Cada serviço ou produto do lote deverá estar discriminado em itens separados nas propostas de preços, de modo a permitir a identificação do seu preço individual na composição do preço global, e a eventual incidência sobre cada item das margens de preferência para produtos e serviços que atendam às Normas Técnicas Brasileiras - NTB.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 17202/173030

Fonte: 0174

Programa de Trabalho: 04.125.2215.210J.0001

Elemento de Despesa: 339040-11

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. **DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.1.2. Para o item 6 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8. instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017);

4.2.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.2.9. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o

parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de avaliação, mensuração ou apoio à fiscalização, assegurando a possibilidade de participação de todos licitantes em ambos os itens seguindo-se a ordem de adjudicação entre eles (ou lotes/grupos) indicada no subitem seguinte.

4.5.1. Grupo 1

4.5.2. Item 6

4.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.6.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6.9. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

4.6.10. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Custo Mensal e Custo Total (36 meses);
- 6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, incluindo-se, dentre outras, as seguintes informações:
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
- 6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na

alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido

FLS.: 62
PROC.: 253/22

contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento).
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim

de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.25.1.1. prestados por empresas brasileiras;

7.25.1.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.1.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.29. Será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

7.29.1. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo

estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.5.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não

aceitação da proposta.

8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU

(<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

b) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis,

a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.10.1. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela

aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as características detalhadas no item 18.1 - "**Critérios de Avaliação da Capacidade e Experiência do Fornecedor**", presentes no Termo de Referência anexo a esse Edital:

9.11.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

9.11.1.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.1.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a

convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

10.1.3. conter o valor da proposta, limitado a 2 casas decimais, incluindo os tributos vigentes e demais despesas necessárias ao completo fornecimento;

10.1.4. mencionar o prazo de validade dos preços (mínimo de 60 dias corridos), a contar da data do encaminhamento, via sistema, da proposta;

10.1.5. conter nome do proponente, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP, aposição do carimbo padronizado do CNPJ da empresa e a inscrição Estadual e/ou Municipal ou do Distrito Federal ou papel timbrado com estas informações;

10.1.6. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do

Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15. **DO TERMO DE CONTRATO**

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses, prorrogável conforme previsão no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada

a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato. 253 / 22

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. apresentar documentação falsa;

20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. não mantiver a proposta;

20.1.6. cometer fraude fiscal;

20.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregoeiro@cvm.gov.br, ou por petição protocolada na Gerência de Licitações e Contratos da CVM, situada na Rua Sete de Setembro, n.º 111, 28.º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no

certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.cvm.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Sete de Setembro, n.º 111, 28.º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, Gerência de Licitações e Contratos, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 18:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



Documento assinado eletronicamente por **Maxwell Martins Acioli Lins, Gerente**, em 20/07/2021, às 10:40, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, informando o código verificador **1306550** e o código CRC **25B0565A**.
This document's authenticity can be verified by accessing https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, and typing the "Código Verificador" **1306550** and the "Código CRC" **25B0565A**.

MAPA DE RISCOS

1. Dados do Processo:

Objeto:	Contratação de empresa especializada em serviços gerenciados em Tecnologia da Informação para: Gestão de infraestrutura de redes (LAN e VLAN), ativos de rede, computadores, nobreaks, Suporte técnico remoto e presencial para 1 (uma) localidade, até 42 (quarenta e duas) estações de trabalho, até 4 (quatro) Servidores Físicos, e 10 (dez) servidores virtuais, ativos de rede, firewall, nobreaks e monitores. Manutenção preventiva e corretiva em nobreaks, estações de trabalho e monitores; Gestão e monitoramento de Links.
----------------	---

2. Fase de Análise:

☒ Planejamento da Contratação
 ☐ Seleção do Fornecedor

3. Riscos:

Risco 01:	Os serviços contratados não atenderem a necessidade do CRCES.	
Probabilidade:	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta	
Impacto:	☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto	
Dano(s): O CRCES não terá a prestação de todos os serviços que precisa para tender sua necessidade.		
Ação(ões) Preventiva(s): Revisão das especificações para verificação de todos os requisitos.		Responsável: Setor de Tecnologia da Informação
Ação(ões) de Contingência: Alteração do Termo de Referência para sua correção.		Responsável: Setor de Tecnologia da Informação

Risco 02:	Não estejam estabelecidos prazos para execução dos serviços.	
Probabilidade:	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta	
Impacto:	☐ Baixo ☒ Médio ☐ Alto	

Dano(s):

A empresa contratada não tenha tempo definido para atender as demandas e executar os serviços, e isso comprometa a qualidade do trabalho.

Ação(ões) Preventiva(s):

Revisão do Termo de Referência para conferência dos prazos para execução dos serviços.

Responsável:

Setor de Tecnologia da Informação

Ação(ões) de Contingência:

Alteração do Termo de Referências para inclusão dos prazos de execução dos serviços e atendimento das demandas.

Responsável:

Setor de Tecnologia da Informação

Risco 03:

Ocorra o aumento ou redução do quantitativo de equipamentos.

Probabilidade:☒

Baixa

☐

Média

☐

Alta

Impacto:☐

Baixo

☐

Médio

☒

Alto

Dano(s):

O CRCES pagar um valor acima do serviço que está sendo prestado ou a empresa se recusar a prestar serviços num quantitativo maior, e não haver critérios para mensurar o valor na alteração do quantitativo de máquinas.

Ação(ões) Preventiva(s):

Estabelecer critério de valor que permita a mensuração do valor no caso de alteração no quantitativo de equipamentos.

Responsável:

Setor de Tecnologia da Informação

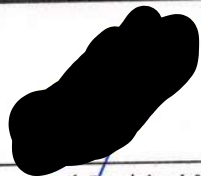
Ação(ões) de Contingência:

Corrigir o critério de valor do Termo de Referência.

Responsável:

Setor de Tecnologia da Informação

4. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:

 Welson José Barbieri Mariano Matrícula ●	 Vanessa Covre Rangel Marques Matrícula ●	 Grazielly Inácio Tartaglia Matrícula ●
--	--	--